



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA
Departamento de Geografia

PROJETO PEDAGÓGICO DO CURSO
Licenciatura em Geografia

VIÇOSA - MG
2023

UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA

Reitoria

Demetrius David da Silva – Reitor

Vice-Reitoria

Rejane Nascentes - Vice-Reitora

Secretaria de Órgãos Colegiados

Marcos Ribeiro Furtado - Secretário

Pró-Reitoria de Administração

Taciano Oliveira da Silva - Pró-Reitor

Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários

Sylvia do Carmo Castro Franceschini - Pró-Reitora

Pró-Reitoria de Ensino

João Carlos Pereira da Silva - Pró-Reitor

Pró-Reitoria de Extensão e Cultura

José Ambrósio Ferreira Neto - Pró-Reitor

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

Luiz Antônio Abrantes - Pró-Reitor

Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação

Raul Narciso Carvalho Guedes - Pró-Reitor

Pró-Reitoria de Planejamento e Orçamento

Evandro Rodrigues de Faria - Pró-Reitor

Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes

Odemir Vieira Baeta – Diretor

Coordenador do Curso de Geografia

Fernando Conde Veiga

Comissão Coordenadora do Curso de Geografia

Fernando Conde Veiga

Janete Regina de Oliveira

Marilda Teles Maracci

Ulysses da Cunha Baggio

Daniel Camilo de Oliveira Duarte (DEC)

Larissa Dantas Barbosa (Representante Discente)



Missão da Universidade Federal de Viçosa

“Exercer de forma integrada das atividades de ensino, pesquisa e extensão, visando à universalização da educação superior pública de qualidade, à inovação, à promoção do desenvolvimento das ciências, letras e artes e à formação de cidadãos com visão técnica, científica e humanística, capazes de enfrentar desafios e atender às demandas da sociedade”.

Sumário

1. Identificação do curso	1
2. Fundamentação Legal	2
3. Histórico da UFV	4
4. Histórico do curso	10
5. Concepção do Curso – Princípios Norteadores	13
6. Objetivos do Curso	15
7. Perfil e competências profissionais do egresso	16
8. Áreas de atuação do futuro profissional	18
9. Estrutura curricular	21
9.1. Estágio Curricular Supervisionado	21
9.2. Atividades Complementares	22
9.3. Trabalho de Conclusão de Curso (TCC)	22
9.4. Língua Brasileira de Sinais - Libras	23
9.5. Educação das Relações Étnico-raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-brasileira e Africana	23
9.6. Políticas de Educação Ambiental	27
9.7. Educação em Direitos Humanos	31
9.8. Curricularização da Extensão	33
10. Integralização e Matriz Curricular do Curso	35
11. Metodologia de Ensino e Aprendizagem	36
12. Avaliação do Processo de Ensino e aprendizagem	39
13. TICs no processo de ensino e aprendizagem	42
14. Apoio acadêmico e atendimento assistencial ao discente	44
14.1 Apoio Acadêmico ao discente	46
14.2 Assistência Estudantil e Comunitária	50
16. Ingresso no Curso	55
17. Integração com as Escolas de Educação Básica	56
18. Outras Atividades do Curso	57
19. Recursos Humanos	59
19.1 Comissão Coordenadora	59
19.2 Núcleo Docente Estruturante (NDE)	60
20. Infraestrutura	61
21. Bibliografias básicas, complementares e periódicos	63
22. Referências Bibliográficas	64
23. ANEXOS	68



1. Identificação do curso

Curso: Graduação em Geografia

Modalidade oferecida: Licenciatura

Título acadêmico conferido: Licenciado em Geografia

Início de funcionamento: 2001

Portaria de Reconhecimento: Portaria MEC nº 554, de 25 de fevereiro de 2005

Portaria de Renovação de Reconhecimento: Portaria MEC nº 796/2017, de 22 de julho de 2017

Modalidade de ensino: Presencial

Regime de matrícula: Semestral

Tempo de duração: 4 anos

Carga horária total: 3.225 horas

Número de vagas oferecidas: 50

Turno de funcionamento: Noturno

Forma de ingresso: Definida conforme Edital pelo CEPE

Local de funcionamento:

Universidade Federal de Viçosa – UFV *Campus* Universitário

CEP 36570-900 – Viçosa – MG

Telefone: (31) 3612-7402

E-mail: cursoGeografia@ufv.br Site: <http://www.geo.ufv.br>

2. Fundamentação Legal

A formação do licenciado em Geografia fundamenta-se na visão humanista e crítica com vistas à valorização do cidadão e sua inserção na sociedade com capacidade para atuar com criatividade, competência e responsabilidade. Essa formação inclui teorias e práticas que conduzem ao desenvolvimento integral dos estudantes, para que possam ser capazes de transformar o conhecimento e não apenas reproduzi-lo.

O presente projeto pedagógico foi elaborado com base nos princípios da educação nacional e nos pressupostos da educação superior expressos na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB, Lei n.º 9.394/1996; pauta-se nas Diretrizes Curriculares Nacionais para os Cursos de Graduação de Filosofia, História, Geografia, Serviço Social, Comunicação Social, Ciências Sociais, Letras, Biblioteconomia, Arquivologia e Museologia (Parecer CNE/CES n.º. 492/2001) e na Resolução CNE/CES N.º 14/2002 que estabelece as Diretrizes Curriculares para os cursos de Geografia; Resolução CNE/CP 01/2002 fundamentada nos Pareceres CNE/CP 09/2001 e 27/2001, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação de Professores/as da Educação Básica, em nível superior, curso de licenciatura, de graduação plena.

Possui carga horária de 3.225 horas em acordo com a legislação que estabelece carga horária mínima e tempo de integralização para licenciaturas (Resolução CNE/CP 02/2015 que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a formação inicial em nível superior e para a formação continuada); está adequado às Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação das Relações Étnico-raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-brasileira e Africana (Resolução CNE/CP n.º 01, 17/06/2004), às Políticas de Educação Ambiental (Lei n.º 9.795, 27/04/1999, Decreto n.º 4.281, 25/06/2002 e Resolução CNE/CP n.º 2, de 15/06/2012), Educação em Direitos Humanos (Resolução CNE/CP n.º2 de 15/06/2012) e à Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtornos do Espectro Autista (Lei n.º 12.764 de 27/12/2012); atende à exigência curricular da Língua Brasileira de Sinais – Libras (Decreto 5.626 de 22/12/2005); atende a normatização do Núcleo Docente Estruturante com a instituição do NDE por meio do Ato N.º 0069/2010/CCH de 24/4/2010 (Resolução CONAES N.º 1, de 17/06/2010 e Resolução CEPE/UFV N.º 3/2010); e segue a normatização do Estágio Supervisionado dos cursos de Licenciatura da UFV (ATO n.º 084/2018/PRE, de 05/12/2018).

As informações acadêmicas do curso de Geografia estão disponibilizadas na forma impressa e virtual na página do Departamento/Curso (www.geo.ufv.br) conforme exigência

que consta no Art. 32 da Portaria Normativa N° 40 de 12/12/2007 e alterada pela Portaria Normativa MEC N° 23 de 01/12/2010, publicada em 29/12/2010.

A gestão do curso de Geografia é exercida por um colegiado, denominado Comissão Coordenadora, em atendimento à Resolução do CEPE N° 09/2015, que aprova a forma da gestão acadêmica dos cursos de graduação da Universidade Federal de Viçosa, mediante os princípios da gestão democrática do ensino público (Art. 206, inciso VI da Constituição Federal de 1988). Resolução do CEPE N° 11/2016 que aprova as Normas para Preenchimento de Programas Analíticos de Disciplinas. Resolução do CEPE N° 13/2016 que aprova as Diretrizes para os Cursos de Graduação da UFV.

A UFV garante ao discente um ambiente que propicia o desenvolvimento pessoal e intelectual, na perspectiva de construção de conhecimentos por meio de postura de indagação e análise avaliativa da realidade que o cerca. O discente deve se sentir uma pessoa com condições de efetuar mudanças, com espaço para exercer sua consciência crítica ao aprender fazendo, incorporando a educação continuada como princípio de qualificação profissional.

3. Histórico da UFV

Desde 1926, a Universidade Federal de Viçosa tem se consolidado no cenário nacional como referência em ensino, pesquisa e extensão, contribuindo de forma decisiva para o progresso do país.

Motivado pelo desenvolvimento da produção agropecuária em Minas Gerais e percebendo que a agricultura seria um dos alicerces da economia brasileira, o então Presidente do Estado de Minas Gerais, Arthur da Silva Bernardes, assinou a Lei no 761, de 6 de setembro de 1920, que autorizava o Estado a criar uma Escola Superior de Agricultura e Veterinária, onde melhores fossem as condições. Sua intenção era dotar o Estado de um bom estabelecimento que, à semelhança de instituições dos Estados Unidos, tivesse uma atuação baseada no ensino, na pesquisa e na extensão.

O Presidente Arthur da Silva Bernardes determinou providências para que viesse dos Estados Unidos, por meio do Departamento de Agricultura daquele país, o Dr. Peter Henry Rolfs, Diretor do *Florida Agricultural College* da Universidade da Flórida, que teria a missão de fundar, organizar e dirigir a nova instituição. Em 18 de janeiro de 1922, iniciaram-se os trabalhos indispensáveis à implantação da futura Escola Superior de Agricultura e Veterinária (ESAV).

Com base em relatórios de uma comissão nomeada especialmente para esse fim, o Presidente do Estado, por meio do Decreto no 5.806, de 30 de dezembro de 1921, aprovou os planos e a planta da futura ESAV, criada formalmente pelo Decreto no 6.053, de 30 de março de 1922. A construção dos edifícios foi iniciada logo a seguir e a inauguração do prédio principal – atualmente Edifício Arthur da Silva Bernardes – ocorreu no dia 28 de agosto de 1926, presidida pelo idealizador da ESAV, que, na época, ocupava a Presidência da República.

Durante o período de construção das instalações da Escola, o professor Dr. Peter Henry Rolfs, a partir de 1921, coordenou o início dos trabalhos na área agrícola. Foi diretor da Instituição de 1927 a 1929, quando passou o cargo ao engenheiro João Carlos Bello Lisboa, docente da ESAV, que dirigiu os trabalhos de construção do estabelecimento.

Na ESAV, iniciaram-se os cursos fundamental e médio, em 1o de agosto de 1927, e o curso superior de Agricultura, em 1o de março do ano seguinte. A primeira solenidade de conferência de certificados a estudantes que concluíram cursos na Instituição ocorreu em 14 de julho de 1929. Nessa mesma ocasião, realizou-se a 1ª Semana do Fazendeiro, considerada a primeira atividade extensionista desse tipo no Brasil. Ainda nessa época, tiveram início as

atividades de investigação científica, cujo resultado é expresso, atualmente, em numerosos produtos e tecnologias, com destaque para novas variedades de vegetais de grande importância econômica.

A primeira turma de engenheiros agrônomos colou grau em 15 de dezembro de 1931 e, em 1º de março de 1932, tiveram início as atividades do curso superior de Veterinária.

Marcada pelo pioneirismo, com destacada atuação no ensino, na pesquisa e na extensão, a ESAV, já em 1938, dispunha de uma estação experimental, com um programa definido em bases científicas. As iniciativas extensionistas daquele tempo serviram de base para a criação da Associação de Crédito e Assistência Rural (Acar), embrião das empresas de assistência técnica e extensão rural da atualidade. As revistas Ceres e Seiva, de grande importância pelo seu conteúdo científico e técnico, começaram a circular nessa época, tendo sido fundadas em 1939 e 1940, respectivamente.

Em 1942, o curso de Veterinária da ESAV foi desmembrado e transferido para Belo Horizonte, onde passou a constituir a Escola Superior de Veterinária, por ato do Governo Estadual.

Em 13 de novembro de 1948, com a Lei no 272, assinada pelo Governador Milton Campos e pelos Secretários de Agricultura, Dr. Américo René Giannetti, e de Finanças, Dr. José de Magalhães Pinto, foi criada a Universidade Rural do Estado de Minas Gerais (Uremg). Nela foram incorporadas a Escola Superior de Agricultura, a Escola Superior de Veterinária, com funcionamento em Belo Horizonte, a Escola Superior de Ciências Domésticas, a Escola de Especialização, o Serviço de Experimentação e Pesquisa e o Serviço de Extensão.

Outro marco na trajetória da Instituição foi o convênio que possibilitou a vinda de importante contingente de especialistas norte-americanos da Universidade de Purdue, os quais, durante alguns anos, a partir de 1958, prestaram significativa colaboração na instalação e no funcionamento dos cursos de pós-graduação na área de Ciências Agrárias.

Todo esforço da Universidade Rural do Estado de Minas Gerais culminou então, em 1961, em seu pioneirismo nacional no oferecimento de programas de pós-graduação *stricto sensu*, no modelo norte-americano do Master of Science ou Magister Scientiae (MS), o qual foi posteriormente adotado no país, com algumas modificações. Os primeiros programas oferecidos foram em Economia Aplicada e em Fitotecnia.

Em 1965, foi criada a Central de Experimentação, Pesquisa e Extensão do Triângulo Mineiro (Cepet), localizada no município de Capinópolis, com o objetivo de levar ao agronegócio daquela região as conquistas e inovações da Universidade.

O ano de 1965 também foi significativo na história da UFV pela criação do Colégio Universitário. Com o objetivo de proporcionar à comunidade ensino médio de alta qualidade, suas atividades tiveram início em 1966. Em 2001, tornou-se Colégio de Aplicação (CAp-Coluni), constituindo-se em órgão fundamental na estrutura acadêmica, em função das inúmeras oportunidades de estágio oferecidas aos estudantes do ensino superior nas diversas licenciaturas. Devido à sua qualidade em ensino, o CAp-Coluni foi considerado, por diversas vezes consecutivas, a melhor escola pública do país dedicada ao ensino médio.

Expandindo-se e destacando-se na criação de cursos como Economia Doméstica e Engenharia Florestal, a Uremg foi incorporada à Universidade Federal de Viçosa por meio do Decreto no 64.825, de 15 de julho de 1969, data em que foi instituída a UFV pelo Presidente da República, Arthur da Costa e Silva.

Até 1970, a UFV contava com 3 cursos de graduação e 7 programas de pós-graduação em nível de mestrado, totalizando 236 alunos. O doutorado teve início em 1972, com os programas de Economia Aplicada e Zootecnia. Durante a década de 1970, a UFV vivenciou grande expansão, tendo sido criados 16 cursos de graduação, 7 de pós-graduação em nível de mestrado e 4 de doutorado, em várias áreas do conhecimento, contando, ao final da década, com 4.152 discentes.

Em 1978, a UFV sofreu uma reestruturação inovadora e sua estrutura acadêmica, que perdura até hoje, passou a ser composta por 4 Centros de Ciências: Centro de Ciências Agrárias; Centro de Ciências Biológicas e da Saúde; Centro de Ciências Exatas e Tecnológicas e Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes. A essas unidades ficaram subordinados os departamentos.

Já nas décadas de 1980 e 1990, foram criados 8 cursos de graduação e 14 programas de pós-graduação, sendo 7 em nível de mestrado e 7 em nível de doutorado. De 2000 a 2005, a UFV vivenciou nova expansão, com a criação de 15 cursos de graduação (incluindo os de licenciatura e bacharelado) e 12 programas de pós-graduação, sendo 6 em nível de mestrado e 6 em nível de doutorado.

Com a política do governo federal de expansão e melhoria da qualidade do ensino superior, em 2006 foi criado o Programa de Expansão I e, em 2007, foi instituído o Programa de Apoio a Planos de Reestruturação e Expansão das Universidades Federais (Reuni). A

expansão das universidades ampliou as possibilidades de acesso da população brasileira ao ensino superior. A partir desses programas, a UFV aumentou o número de vagas e criou novos cursos de graduação.

No *Campus* UFV-Viçosa iniciaram-se, em 2007, os cursos de Engenharia Química e Engenharia Mecânica; em 2009, Cooperativismo, Enfermagem e Ciências Sociais (licenciatura e bacharelado); em 2010, Medicina e Letras – Espanhol; em 2011, Matemática (licenciatura) e História (licenciatura), na modalidade a distância; em 2014, licenciatura em Educação do Campo, com habilitação para docência em Ciências da Natureza; e, em 2017, Serviço Social.

A expansão também propiciou a criação de um *campus* na cidade de Rio Paranaíba e a transformação da unidade de ensino e pesquisa da UFV em Florestal-MG, a Central de Desenvolvimento Agrário de Florestal (Cedaf), em *campus*.

A Cedaf, localizada a aproximadamente 60 km de Belo Horizonte, teve sua origem em 26 de abril de 1939, no governo de Benedito Valladares. A então inaugurada Fazenda-Escola de Florestal veio a se transformar na Escola Média de Agricultura de Florestal (Emaf), em 26 de maio de 1948, pelo governador Milton Campos, e foi incorporada à Uremg em 1955. Em 1982, a Emaf foi transformada em Central de Desenvolvimento Agrário de Florestal (Cedaf). Com a adesão da UFV ao Reuni, em 2006, a Cedaf passou a ministrar também cursos de nível superior e foi, então, denominada *Campus* UFV-Florestal (CAF).

Os cursos de graduação no CAF foram iniciados em 2008, com o ingresso de discentes nos cursos superiores de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas e em Gestão Ambiental. Em 2009, o CAF passou a oferecer também as licenciaturas em Ciências Biológicas, Física, Matemática e Química. Em 2010, iniciaram-se os cursos de Agronomia, Engenharia de Alimentos e licenciatura em Educação Física; e, em 2011, o curso de Administração. Em 2012, o curso superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas entrou em extinção e foi criado o curso de Ciência da Computação (bacharelado).

A pós-graduação no CAF teve início em 2013, com o oferecimento do programa de Manejo e Conservação de Ecossistemas Naturais e Agrários, em nível de mestrado.

O *Campus* UFV-Rio Paranaíba (CRP) foi criado em 2006, no Programa de Expansão I do MEC. Está situado a cerca de 320 km da capital mineira, na região do Alto Paranaíba, que tem como principais atividades econômicas a pecuária e as culturas de café, alho, soja e milho, além da indústria de laticínios e de fertilizantes.

As atividades acadêmicas no CRP tiveram início no segundo semestre de 2007, com a abertura dos cursos de Agronomia e Administração. Em continuidade à implementação do *campus*, foram criados, em 2008, os cursos de Sistemas de Informação e Ciências de Alimentos; em 2009, os cursos de Engenharia Civil, bacharelado em Química e Ciências Contábeis; e, em 2010, os cursos de Ciências Biológicas, Nutrição e Engenharia de Produção.

O oferecimento do primeiro programa de pós-graduação no CRP aconteceu em 2011, com o mestrado em Agronomia (Produção Vegetal).

A partir de 2006, a UFV passou a ofertar cursos de pós-graduação profissional, com a criação do mestrado profissional em Zootecnia, no *Campus* UFV-Viçosa. Em 2014, o *Campus* UFV-Florestal coordenou o mestrado profissional em Administração Pública em Rede Nacional. Dois anos depois, essa coordenação ficou a cargo do *Campus* UFV-Rio Paranaíba. O mesmo aconteceu com a coordenação do mestrado profissional em Matemática, que passou do *Campus* UFV-Viçosa para o *Campus* UFV-Florestal.

Foram iniciados, em 2017, os programas de pós-graduação *stricto sensu* em Administração (doutorado), Educação Física (doutorado) e Engenharia Química (mestrado). Além disso, a UFV aderiu ao programa de pós-graduação Multicêntrico em Química de Minas Gerais, nos níveis de mestrado e doutorado.

Desse modo, no período de 2006 a 2017, foram criados 12 cursos de graduação no *Campus* UFV-Viçosa, 11 no *Campus* UFV-Florestal e 10 no *Campus* UFV-Rio Paranaíba. Também foram criados 20 programas de pós-graduação *stricto sensu* em nível de mestrado e 9 em nível de doutorado.

Vale lembrar que, apesar de terem sido criados 11 cursos no CAF, atualmente são oferecidos apenas 10, devido à extinção do curso superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas. Em 2016, o CAV não ofereceu vagas para o curso de Economia Doméstica, uma vez que esse curso entrou em extinção. Além disso, no período de 2012 a 2017, não foram oferecidas vagas para os cursos de História e Matemática a distância, por se tratarem de cursos periódicos.

No ensino de graduação presencial, a UFV, que oferecia 1.790 vagas em 2005, disponibilizou 3.310 vagas em 2017. Como forma de acesso, a partir de 2012, a Instituição substituiu o vestibular tradicional pelo Sistema de Seleção Unificada (Sisu), disponibilizando, por meio desse sistema, 80% de suas vagas para todos os cursos de graduação em seus três campi. Os 20% restantes eram preenchidos por meio do Programa de Avaliação Seriada

(Pases). Posteriormente, a Instituição passou a adotar o Sisu como forma exclusiva de seleção.

Assim, a UFV ofereceu, em 2017, o total de 75 cursos de graduação (incluindo as modalidades licenciatura, bacharelado e tecnológico), sendo 55 no *Campus* UFV-Viçosa, 10 no *Campus* UFV-Florestal e 10 no *Campus* UFV-Rio Paranaíba, com 14.682 discentes de graduação matriculados nos três campi. Contou, ainda, no ensino médio, com 490 estudantes matriculados no CAP-Coluni, no *Campus* UFV-Viçosa, e com 1.140 no ensino médio/técnico, no *Campus* UFV-Florestal. Atendeu, também, a 180 crianças de 3 meses a 5,7 anos de idade matriculadas na educação infantil, no *Campus* UFV-Viçosa.

A pós-graduação, em 2017/I, constituía-se de 48 programas *stricto sensu*, sendo 28 em níveis de mestrado e doutorado e 20 apenas em nível de mestrado, atendendo a 1.685 discentes de mestrado e 1.373 de doutorado.

De 1931, ano da colação de grau da primeira turma de agrônomos, até 2016, foram diplomados 42.126 estudantes em cursos de graduação. De 1961 a 2016, titularam-se 10.774 mestres e 3.674 doutores. Na especialização *lato sensu* foram emitidos 7.058 certificados. No CAP-Coluni foram diplomados 7.352 estudantes no ensino médio. No *Campus* UFV-Florestal, 5.143 estudantes concluíram o ensino médio geral e técnico. Assim, a UFV diplomou, até 2016, 76.127 discentes.

Desde a sua criação, a Universidade oferece importante contribuição ao país com o expressivo número de profissionais diplomados, vindos de todo o Brasil e também do exterior. Somam-se a isso as diversas tecnologias desenvolvidas ou adaptadas para as condições brasileiras e os vários produtos melhorados na agropecuária, cujo desempenho é reconhecido nacional e internacionalmente, como é o caso da cana-de-açúcar, do café, da soja e do milho híbrido, entre outros.

É importante ressaltar, ainda, a política de assistência estudantil adotada pela UFV ao longo de sua história. A Instituição dedica-se à redução da evasão escolar e à permanência dos estudantes em vulnerabilidade socioeconômica, contribuindo para o bom desempenho acadêmico, a inclusão social e a formação plena dos cidadãos. Além disso, oferece vagas em alojamentos e alimentação em restaurantes universitários, bem como a disponibiliza a seus estudantes diversas modalidades de bolsas e auxílios.

4. Histórico do curso

A criação do curso de Geografia da UFV se confunde com os desdobramentos das Ciências Humanas na universidade, seja do ponto de vista do aprofundamento de disciplinas constitutivas deste grande campo do saber, seja do ponto de vista dos intercâmbios entre cursos já existentes e decorrentes do esforço disciplinar, mas que são postos em diálogo por meio da oferta de disciplinas interdepartamentais e de diferentes Centros de Ciências. O destaque inicial deste segundo aspecto se liga com o Centro de Ciências Agrárias (CCA), em que os conteúdos da Geomorfologia eram ofertados pelo Departamento de Solos e os da Climatologia ofertados pelo Departamento de Engenharia Agrícola. Não é fortuito que as primeiras Coordenações de Curso da Geografia se dessem pela inserção de docentes, sobretudo, do Departamento de Solos; indicando assim uma concepção de Geografia que se dava para além das Ciências Humanas. Ao mesmo tempo, a oferta de disciplinas fundamentais deste campo, tanto das Humanas quanto das Sociais Aplicadas, eram ofertadas por departamentos do CCH quais sejam o de Economia, com Antropologia e Sociologia, e o de Educação, com Filosofia. Além de outras disciplinas obrigatórias ofertadas pelo Centro de Ciências Exatas, como a Cartografia (ofertada pelo Departamento de Engenharia Civil) e a Estatística (departamento homônimo), entre outras que constituem um viés da Geografia determinado pela inserção profissional do/a Geógrafo no Sistema CONFEA/CREA.

A necessidade social de abordagem das temáticas ambientais do ponto de vista integrador da Geografia se revela nesse momento em que a aparente fragilidade do campo disciplinar é contraposta ao campo de possibilidades da interdisciplinaridade em íntima associação com as linhagens do conhecimento científico e aplicado constituintes da UFV desde sua gênese como ESAV até àquele momento. Ainda, no caso da licenciatura, a iminente normatização do campo disciplinar da Geografia na escola básica (em acentuada ruptura com o período da ditadura militar e as licenciaturas curtas em Estudos Sociais, mas ainda encapsulando a identidade profissional específica da formação de professores/as no modelo dos currículos "3+1" vigentes então) estabelece uma reciprocidade entre tal afirmação da Geografia com seus "conceitos e temas" e as possibilidades abertas pela formação docente entrecruzada com a formação profissional socioambiental. Noutros termos, o bacharelado e a licenciatura em Geografia da UFV são indissociáveis em sua origem, apresentando para um e outro questões que, quando postas em tela junto com outros cursos de Geografia, demarcam uma especificidade de ambas modalidades da UFV; não há dúvidas que é possível localizar

avanços e retrocessos em cada caso, mas tal originalidade coloca em movimento uma concepção de formação e atuação em Geografia que tem reconhecimento no interior da própria UFV mas também em outras instituições de ensino superior.

A inserção do curso de Geografia na UFV se dá pela ampliação progressiva do campo das Ciências Humanas ao longo da trajetória da UFV, sendo, inclusive, localizada no CCH junto com cursos que tem inserção na escola básica - Pedagogia, Sociologia e História (com quem compartilha o Edifício da GeoHistória, mas também o mesmo biênio de criação). Também se caracteriza pela ampliação dos cursos de licenciatura na instituição e, de modo inequívoco, pela demanda social e regional de qualificação de educadores/as da redes de ensino da escola básica, sejam públicas, particulares e de outras dependências administrativas (no caso de iniciativas associativas marcantes na Zona da Mata, vejam-se as Escolas Família Agrícolas, EFA, e as Escolas de Assentamentos dos movimentos sociais de luta pela terra/território).

A ação extensionista decorre da compreensão prática das modalidades concretas do espaço (entendido como objeto da Geografia), a saber, o território como unidade de realização da vida, envolvendo aspectos que outros campos disciplinares podem tratar de modo separado, como o par natureza e sociedade, mas que para a Geografia somente se compreendem na relação. Neste sentido, a ação extensionista no curso de Geografia se desdobra em ações que envolvem comunidades tradicionais ao mesmo tempo que organismos governamentais, ações horizontais de produção situada de conhecimento ao mesmo tempo que intervenções de tipo prestação de serviços mediante demandas do setor público.

A ação de pesquisa está presente no curso desde sua gênese, seja pelas disciplinas de pesquisa orientada (Monografia e TCC), seja pelas atividades de pesquisa vinculadas aos órgãos de fomento internos e externos à UFV, com destaque para as bolsas de Iniciação Científica. Entretanto, desde 2015 com a criação do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu Mestrado Profissional em Patrimônio Cultural, Paisagens e Cidadania junto ao Departamento de História e, sobretudo, desde 2018 com a criação do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu Mestrado em Geografia sediado no próprio Departamento de Geografia, a pesquisa se consolida para além da graduação e hoje se constitui como um campo de interlocução com a produção de conhecimento na graduação.

Hoje já se reconhece em âmbito regional a presença de profissionais formados no curso de Geografia ao longo destas duas décadas – sobretudo pela inserção da licenciatura na



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA
Departamento de Geografia**

escola básica e os relatos de discentes atuais que foram alunos/as de egressos/as do curso nos mais diversos espaços de ensino e aprendizagem.

5. Concepção do Curso – Princípios Norteadores

O curso de Geografia - Licenciatura da Universidade Federal de Viçosa (UFV) foi concebido com o objetivo de atender a demanda de formação de profissionais da educação escolar básica aptos a desempenhar atividades profissionais do/a licenciado/a em Geografia.

Um desafio colocado à formação de professores/as de Geografia é acompanhar as mudanças nos paradigmas da ciência, bem como qualificar o/a egresso/a a atuar e intervir na sua realidade e na comunidade escolar. Assim, na universidade e na escola, considerar o conhecimento empírico, as transformações do mundo, da sociedade e as relações de poder, bem como a valorização de outros saberes e as experiências.

O curso tem como meta formar um/a cidadão/ã crítico/a e participativo/a, capaz de se inserir no processo de transformação da realidade social. Para tanto é fundamental proporcionar aos/às estudantes uma formação que, ao tornar indissociável a teoria e a prática, favoreça reflexões sobre os saberes geográficos num efetivo exercício do seu conhecimento diante dos desafios enfrentados.

Partindo do princípio de que a atuação no ensino de Geografia pressupõe que o/a licenciado/a tenha plena formação dos conhecimentos geográficos, o curso de Licenciatura em Geografia objetiva formar geógrafos/as licenciados/as/as qualificados/as ao pleno domínio do repertório de conhecimentos geográficos e ao exercício de métodos de abordagem (práticos/teóricos) sobre temas e questões relevantes à investigação geográfica, conferindo atenção e discussões permanentes em relação à experiências/práticas de sua produção e difusão social e acadêmica, de forma a mobilizar esse conhecimento à criação de condições favoráveis à emancipação humana e, nesse sentido, à melhoria dos padrões de qualidade de vida e níveis de satisfação socioespacial e existencial, tal como na modalidade Bacharelado.

A atual dinâmica das transformações pelas quais o mundo passa, com as novas tecnologias, e recortes de espaço e tempo, com a predominância do instantâneo e do simultâneo, com as complexas interações entre as esferas do local e do global afetando profundamente o cotidiano das pessoas, exige que a Geografia procure caminhos teóricos e metodológicos capazes de interpretar e explicar esta realidade, bem como elaborações de caráter propositivo/interveniente no mundo prático-sensível (espaço), caminhos compreendidos sob o sentido de uma interação dialética enriquecedora. Esse esforço tem produzido transformações significativas na Ciência Geográfica, tanto no que diz respeito ao

seu acervo teórico, metodológico e técnico de pesquisa básica e aplicada. Tal esforço deverá reverberar na prática do ensino de Geografia.

Considerando a dinâmica complexa de renovação do conhecimento científico, o curso de Geografia da UFV almeja formar licenciados/as eticamente responsáveis e capazes de contribuir para a melhoria das condições em que se desenvolve a sociedade brasileira. Além disso, o curso de licenciatura (tal como o bacharelado) em Geografia da UFV tem como meta formar geógrafos/as críticos/as e participativos/as, plenamente comprometidos/as com o processo de transformação da realidade social. Para tanto, faz-se necessário buscar no processo de formação do/a geógrafo/a a superação da fragmentação do conhecimento e do trabalho, cujo fim é apenas atender a uma determinada política e ao mercado.

Para tanto, é fundamental construir com os estudantes uma formação teórica e prática que favoreça a reflexão sobre as práticas e saberes geográficos, possibilitando um efetivo exercício do seu conhecimento diante aos desafios enfrentados no mundo da vida e no mundo do trabalho. Portanto, a proposta fundamental do curso é investir na formação plena do indivíduo, e isso inclui desenvolver o senso de coletividade e a consciência da multidiversidade de mundos. Significa dizer que ser Geógrafo/a Professor/a de Geografia pressupõe atuar num mundo onde outros tantos mundos coexistem e demandam simetrias nas relações sociais no sentido da não invisibilidade de suas existências materiais e simbólicas.

6. Objetivos do Curso

O objetivo geral do Curso de Geografia - Licenciatura é contribuir com a formação de geógrafos(as)/professores/as(as) de Geografia habilitados(as) a exercer as funções de docência na educação básica, sensibilizando-os(as) à diversidade e justiça social.

Os objetivos específicos são os seguintes:

- a) Promover a reflexão crítica sobre o papel do professor de Geografia na sociedade e sobre sua práxis político-pedagógica e didático-epistemológica.
- b) Compreender a natureza das relações e inter-relações sociais, econômicas, políticas e culturais na constituição da realidade da educação brasileira.
- c) Desenvolver postura investigativa que leve o estudante a problematizar a realidade e a compreender sua prática profissional em toda sua complexidade.
- d) Criar espaços de aprendizagem coletiva, incentivando o diálogo, a troca de ideias e o trabalho colaborativo.
- e) Formar um professor que articule a dimensão profissional e do trabalho que seja capaz de contribuir para a melhoria das condições em que se desenvolve a comunidade escolar tendo em vista a sua diversidade de formas.
- f) Aprimorar valores éticos e humanísticos essenciais para o exercício profissional, tais como a solidariedade, respeito à vida humana, convivência com a pluralidade e a diversidade do pensamento.
- g) Oferecer aos estudantes uma formação teórica e prática que favoreça a reflexão sobre as práticas e saberes pedagógicos na relação com métodos e conhecimentos geográficos.
- h) Proporcionar a formação de um professor que possa atuar em atividades de ensino, pesquisa e extensão.

7. Perfil e competências profissionais do egresso

O Curso de Geografia/Licenciatura objetiva propiciar o desenvolvimento de habilidades, o aperfeiçoamento de competências e a contextualização crítica do desempenho das atividades requeridas no cotidiano do professor da educação básica.

A partir desse perfil, as competências do professor de Geografia, são:

- a) Atuar no ensino da Geografia nas diversas modalidades da educação básica;
- b) Compreender o caráter relacional dos componentes do ambiente natural e/ou construído e seus diferentes domínios em seus processos de localização e distribuição espacial;
- c) Apropriar-se do repertório teórico-metodológico de conceitos e temas da Geografia Acadêmica em diálogo com a Geografia Escolar e as práticas de ensino;
- d) Promover a construção de conhecimentos e a avaliação do desenvolvimento e a aprendizagem dos seus estudantes;
- e) Compreender as práticas sociais de leitura e escrita na produção do texto geográfico nas diversas modalidades (escrito, literário, gráfico, pictórico, e, sobretudo, cartográfico);
- f) Intencionalizar pedagogicamente os objetos geográficos audiovisuais presentes no cotidiano dos educandos enquanto mediações do espaço escolar;
- g) Compreender as Novas Tecnologias da Informação e Conhecimento (NTIC) como componentes da relação espaço-temporal e da produção do conhecimento geográfico;
- h) Investigar as configurações socioespaciais brasileiras em diferentes contextos e escalas geográficas;
- i) Pautar a importância constitutiva da disciplina Geografia no movimento didático-curricular da interdisciplinaridade e das Ciências Humanas/Sociais na escola básica;
- j) Atuar sobre a realidade da educação básica subsidiado por instrumentais teóricos e metodológicos;
- k) Contribuir com a convivência institucional e comunitária fundada no exercício da diferença e promoção de direitos humanos;
- l) Participar das instâncias que qualificam e materializam os princípios da gestão democrática da educação;

m) Protagonizar atividades que garantam a democratização do espaço escolar como um equipamento de uso público;

n) Promover a educação segundo os princípios da emancipação humana e pautada na justiça socioespacial.

Para se efetivarem estas competências, as mesmas devem estar refletidas nos objetivos de formação, na seleção de seus conteúdos, na organização institucional, na abordagem metodológica, na criação de diferentes tempos e espaços de vivência para a formação docente.

8. Áreas de atuação do futuro profissional

As Diretrizes Curriculares Nacionais (Parecer CNE/CES 492/2001) indicam como Competências e Habilidades Gerais: a. Identificar e explicar a dimensão geográfica presente nas diversas manifestações do conhecimento; b. Articular elementos empíricos e conceituais, concernentes ao conhecimento científico dos processos espaciais; c. Reconhecer as diferentes escalas de ocorrência e manifestação dos fatos, fenômenos e eventos geográficos; d. Planejar e realizar atividades de campo referentes à investigação geográfica; e. Dominar técnicas laboratoriais concernentes a produção e aplicação do conhecimento geográficos; f. Propor e elaborar projetos de pesquisa e executivos no âmbito de área de atuação da Geografia ; g. Utilizar os recursos da informática; h. Dominar a língua portuguesa e um idioma estrangeiro no qual seja significativa a produção e a difusão do conhecimento geográfico; i. Trabalhar de maneira integrada e contributiva em equipes multidisciplinares.

E, enquanto Habilidades Específicas: a. Identificar, descrever, compreender, analisar e representar os sistemas naturais; b. identificar, descrever, analisar, compreender e explicar as diferentes práticas e concepções concernentes ao processo de produção do espaço; c. selecionar a linguagem científica mais adequada para tratar a informação geográfica, considerando suas características e o problema proposto; d. avaliar representações ou tratamentos gráficos e matemático-estatísticos; e. elaborar mapas temáticos e outras representações gráficas; f. dominar os conteúdos básicos que são objeto de aprendizagem nos níveis fundamental e médio; g. organizar o conhecimento espacial adequando-o ao processo de ensino-aprendizagem em Geografia nos diferentes níveis de ensino.

Os Conteúdos que viabilizam tal processo formativo se distribuem em três grupos: Formação Geral, Formação Específica e Formação Pedagógica.

Conteúdos da Formação Geral, sendo aqueles considerados como básicos e imprescindíveis à formação do professor. Esses conteúdos estão contemplados nas seguintes disciplinas:

- Antropologia
- Gênese do Solo
- LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais
- Naturezas e Sociedades.
- Princípios e Fundamentos da Geografia

São conteúdos de formação específica aqueles profissionalizantes e imprescindíveis para a caracterização da identidade profissional do professor de Geografia. Esses conteúdos estarão contemplados nas seguintes disciplinas:

- BioGeografia e Transformações da Paisagem
- Cartografia Geral.
- Climatologia Geográfica
- Domínios Morfoclimáticos do Espaço Brasileiro.
- Formação do Território Brasileiro.
- Geografia da População
- Geografia do Espaço Rural.
- Geografia e Representação do Espaço Geográfico.
- Geografia Econômica
- Geografia Física e Concepções de Natureza
- Geografia Política
- Geografia Urbana.
- Geomorfologia Climática e Estrutural.
- Geomorfologia Geral.
- Geopolítica do Espaço Mundial.
- Regionalização do Espaço Brasileiro.
- Teorias da Geografia.

São considerados como Conteúdos de Formação Pedagógica aqueles diretamente relacionados à prática de ensino e imprescindíveis à formação do professor de Geografia. O núcleo recobre a integração entre as diferentes dimensões: ensino, pesquisa e extensão. Além das atividades extracurriculares, esses conteúdos estão contemplados nas seguintes disciplinas:

- Estágio Curricular Supervisionado I, II e III.
- Cartografia Escolar
- Didática.
- Estrutura e Funcionamento do Ensino Fundamental e Médio.
- Introdução à Geografia Escolar.
- Prática de Ensino de Geografia.
- Projeto Orientado de Pesquisa
- Psicologia do Desenvolvimento da Aprendizagem



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA
Departamento de Geografia**

- Trabalho de Conclusão de Curso

9. Estrutura curricular

Com vistas a contemplar os objetivos do curso e a formação do egresso, a organização curricular é interdisciplinar, com conteúdos e bibliografia atualizados, integra a teoria e a prática em várias disciplinas onde essa articulação se faz necessária e apresenta uma grande diversidade de disciplinas que garantem uma formação sólida.

A carga horária prevista para o curso de Geografia – Licenciatura é de 3.225 horas, sendo 2.805 horas de disciplinas obrigatórias, 300 horas em disciplinas optativas e 420 horas de Estágio Supervisionado e 120 horas em atividades complementares. O tempo padrão que o estudante terá para integralização do curso será de 4 anos, viabilizados em 8 períodos e o tempo máximo de 6.5 anos ou 13 períodos.

Os conteúdos curriculares do Curso de Geografia - Licenciatura foram estruturados em: Conteúdos de Formação Geral, Conteúdos de Formação Específica, Conteúdos de Formação Pedagógica, Estágio Curricular Supervisionado, Prática como Componente Curricular, Atividades Acadêmico-Científico-Culturais e Atividades Extensionistas. Integrados a estes conteúdos estão a educação das relações étnico-raciais, políticas de educação ambiental e de acessibilidade, bem como direitos humanos.

Os conteúdos de Formação Geral, Específica e Pedagógica foram organizados em diferentes áreas de conhecimento, buscando assim um trabalho integrador entre os diferentes conteúdos trabalhados.

9.1. Estágio Curricular Supervisionado

O Estágio Curricular Supervisionado deve ser cumprido de acordo com as diretrizes curriculares pertinentes. Enquanto componente curricular, essa atividade de formação tem caráter obrigatório e se consolida mediante a inserção do estudante no ambiente profissional referente à sua formação. O estágio deve ser cumprido a partir do início da segunda metade do curso, sob a orientação de um professor orientador da universidade e de um professor supervisor no local de estágio. O Estágio Curricular Supervisionado é um modo especial de atividade de formação em serviço e que só pode ocorrer em unidade escolar onde o estagiário assuma efetivamente o papel de professor e gestor educacional. Este estágio deverá oferecer ao futuro licenciado o conhecimento da real situação de trabalho.

O Estágio Curricular Supervisionado, com carga horária de 420 horas, será realizado em instituições de educação básica distribuídas nas seguintes disciplinas:

Tabela 1. Estágio supervisionado do curso

Disciplinas de estágio supervisionado	Carga Horária
GEO 477 - Estágio Curricular Supervisionado I	150
GEO 478 - Estágio Curricular Supervisionado II	150
GEO 479 - Estágio Curricular Supervisionado III	120
Total	420

O Regulamento do Estágio Curricular Supervisionado encontra-se no Anexo IX.

9.2. Atividades Complementares

A formação profissional será enriquecida com Atividades Acadêmicas – Científicas - Culturais caracterizadas como Atividades Complementares, que ocorrerão paralelamente à formação acadêmica. Dentre as Atividades Complementares podem ser destacadas: monitoria, atividades de pesquisa e extensão, publicação de produção científica, participação em eventos técnico-científicos, programas de tutoria, empresa júnior, núcleos interdisciplinares, estágios voluntários e extracurriculares e outras atividades que devem ser constantemente incentivadas no cotidiano acadêmico. O Regulamento das Atividades Complementares encontram-se no Anexo VIII.

9.3. Trabalho de Conclusão de Curso (TCC)

O Trabalho de Conclusão de Curso, doravante TCC, do Curso de Geografia consiste em um conjunto de atividades acadêmicas desenvolvidas por meio de disciplinas específicas de orientação em ambas as modalidades Bacharelado e Licenciatura e constitui carga horária obrigatória para a integralização do curso. O TCC tem como objetivo a elaboração de uma monografia ou artigo científico que mobilize conhecimentos adquiridos ao longo do processo de formação e deve envolver uma abordagem circunstanciada de temáticas afins à análise geográfica e sensível aos diálogos interdisciplinares.

O TCC da modalidade Licenciatura poderá ser apresentado no formato de sequência didática juntamente com memorial que fundamente a proposta pedagógica e contemple as seções de introdução com objetivos e justificativa, de fundamentos teórico-conceituais, de procedimentos didático-metodológicos, de ficha técnica de materiais e fontes, de conclusão e referências bibliográficas

Por fim, a integração do TCC com demais atividades do curso é recomendada, sobretudo, a articulação de ações e problemas de pesquisa com o campo de estágio, entendendo que a escola básica é um espaço privilegiado na formulação de questões, planejamento e execução de projetos e avaliação processual da formação docente. Nestes termos, o TCC é uma ferramenta de aproximação e dialogicidade entre a instituição de ensino superior e as unidades educacionais da ensino básico.

9.4. Língua Brasileira de Sinais - Libras

De acordo com o Decreto nº 5.626/2005 a estrutura curricular deve conter a disciplina de LIBRAS, sendo essa, obrigatória para licenciaturas, no caso da licenciatura em Geografia, está localizada no 8º (oitavo) período, com carga horária de 45 horas e ofertada pelo Departamento de Letras (DLA) da UFV.

9.5. Educação das Relações Étnico-raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-brasileira e Africana

O Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana é uma reivindicação histórica do movimento negro e assumido nos anos 2000 como política pública governamental e é tido neste curso como essencial para a garantia dos direitos humanos e a diversidade. Do mesmo modo este curso considera o Ensino de História e Cultura Indígenas, pois, povos originários que são, travam histórica luta pelo reconhecimento de sua história, cultura e sua participação na configuração étnica brasileira. Por isso deu-se a inclusão da temática indígena na Lei nº 10.639/03 substituída e respaldada como Lei nº 11.645/08.

O presente curso de Geografia considera, portanto, a importância da temática das Relações Étnico-Raciais para entender uma pluralidade de situações socioespaciais (racismo ambiental, direitos territoriais das populações quilombolas, indígenas e outras de raiz europeia e asiática, acesso à água, à cidade etc), todas relacionadas à questão do racismo.

Em atendimento ao estabelecido na Constituição Federal nos seus Art. 5º, I, Art. 210, Art. 206, I, § 1º do Art. 242, Art. 215 e Art. 216, ao disposto na Resolução CNE/CP 01/2004, na Lei n. 11.645/08 e no Plano Nacional de Implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-brasileira e Africana (MEC/SEPPPIR, 2009), que asseguram o direito à igualdade de condições de vida e de cidadania, assim como garantem igual direito às histórias e culturas que compõem a nação brasileira, além do direito de acesso às diferentes fontes da cultura

nacional a todos os brasileiros, no curso de Geografia - Bacharelado a discussão sobre as relações étnico-raciais ocorrerão de duas formas: por meio da abordagem transversal do tema das relações étnico-raciais junto aos conteúdos de diversas disciplinas que compõem a matriz curricular do Curso; em projetos de ensino, pesquisa e extensão.

Situadas, portanto, em novas perspectivas no campo das políticas públicas voltadas para as reparações, reconhecimento e valorização dos negros e negras e dos/das indígenas, possibilitando o seu ingresso, permanência e o sucesso no ensino superior, a abordagem de temas vinculados às relações étnico-raciais envolverá um conjunto de problematizações que visam a valorização do patrimônio histórico-cultural afro-brasileiro, indígenas (e de outras culturas que integram a sócio-diversidade do país), à aquisições de competências e aos conhecimentos tidos como indispensáveis para a atuação participativa e crítica na sociedade.

Baseando-se nisso as múltiplas abordagens das relações étnico-raciais dar-se-ão integrando as questões sociais, culturais e econômicas que fundamentam processos particulares de produção do espaço geográfico em suas diferentes escalas geográficas.

A abordagem transversal do tema das relações étnico-raciais, em disciplinas indicadas logo a seguir, está orientada pelo eixo Espaço, Diversidade e Conflitos. Tendo como referência esse eixo, a problematização das relações étnico-raciais dá-se de forma integrada à discussão das relações sociais, culturais e econômicas que fundamentam processos particulares de produção do espaço geográfico em suas diferentes escalas geográficas (local, regional, nacional e mundial).

No campo da pesquisa e extensão, assim como no ensino, em atividades extracurriculares, a abordagem do tema das relações étnico-raciais tem sido objeto de ações do corpo docente vinculado ao Departamento de Geografia, cujo corpo docente tem participado nos mais variados editais e projetos (inclusive autônomos) de Pesquisa, Ensino e Extensão. O corpo docente participa e promove eventos locais, nacionais e internacionais.

“É importante destacar que não se trata de mudar um foco etnocêntrico marcadamente de raiz europeia por um africano ou indígena, mas de ampliar o foco dos currículos escolares para a diversidade cultural, racial, social e econômica brasileira. Nesta perspectiva, cabe às escolas incluir no contexto dos estudos e atividades, que proporciona diariamente, também as contribuições histórico-culturais dos povos indígenas e dos descendentes de asiáticos, além das de raiz africana e europeia. É preciso ter clareza que o Art. 26A acrescido à Lei 9.394/1996 provoca bem mais do que inclusão de novos conteúdos, exige que se repensem relações étnico-raciais, sociais, pedagógicas, procedimentos de ensino,

condições oferecidas para aprendizagem, objetivos tácitos e explícitos da educação oferecida pelas escolas”. (Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana, Brasília | DF | Outubro | 2004, p.17)

Cumprido destacar, portanto, a intenção do Curso de Geografia em incorporar o tema das relações étnico-raciais à dinâmica da formação do/a Geógrafo/a - bacharel, por considerá-lo/a componente importante na construção da conduta ética que se espera do/a egresso/a, frente aos desafios impostos à sua vida profissional.

Tabela 2 - Educação das Relações Étnico-raciais e do Ensino de História e Cultura Afro-brasileira e Africana

Nome da Disciplina	Carga Horária
GEO 206 - Geografia e Representação do Espaço Geográfico	15
GEO 207 - Naturezas e Sociedades	15
GEO 230 - Geografia Urbana	15
GEO 437 - Geografia do Espaço Rural	15
GEO 331 - Formação do Território Brasileiro	15
GEO 373 - Tópicos Especiais em Ensino de Geografia	15
GEO 438 - Relações Campo e Cidade	15
GEO 439 - Geopolítica do Espaço Mundial	15
GEO 440 - Regionalização do Espaço Brasileiro	15
GEO 442 - Geografia da América Latina	15
GEO 446 - Geografias Africanas	15
GEO 445 - Movimentos Sociais e Territórios	15
GEO 470 - Prática de Ensino de Geografia	15
Total	195

Por meio da abordagem transversal e ou específica desenvolvida em projetos de ensino, pesquisa e extensão.

No campo dos projetos de ensino, de pesquisa e extensão, a abordagem do tema tem sido objeto de ações do corpo docente bem como de toda a UFV, representadas conforme tabela a seguir:

Tabela 3 - Projetos e outros eventos que tratam da Educação das Relações Étnico-raciais e do Ensino de História e Cultura Afro-brasileira e Africana

Projeto de Ensino	Projeto de Pesquisa	Projeto de Extensão	Outros Eventos
Repensando a Intolerância Cultural e Religiosa no ambiente escolar (2016 – atual)	Repensando a Intolerância Cultural e Religiosa no ambiente escolar (2016 – atual)	Reconhecer Grafias e Tecer Leituras sobre o Mundo (2013 – atual)	5o Encontro do GESTHU. Periferias urbanas na microrregião de Viçosa. 2017. (Encontro).
Educação para diversidade Étnico Racial (2015 – atual)	Repensando a Intolerância Cultural e Religiosa no ambiente escolar (2015 – atual)		História + Culturas Urbanas.O imigrante em disputa o lugar e o território estrangeiro nos conflitos regionais entre Minas Gerais e Rio de Janeiro nos anos 1870- 1930. 2017. (Encontro)
	Reinvenção cultural e subversão urbana: o papel das escolas de Samba Unidos dos Passos e Unidos do Sapé (2015 – atual)		Seminário: Conflito territorial e soberania alimentar: um estudo de caso na Comunidade Quilombola Angelim I, no Sapê do Norte - ES. Debatedora: Conflito territorial e soberania alimentar. 2014.
	Educação para diversidade Étnico Racial (2015 – atual)		Semanas Acadêmicas do curso de Geografia
	As múltiplas territorialidades na cultura popular: Maracatus e Cultura Popular na construção dos saberes (2015 – atual)		Semana da Geografia (2017)

9.6. Políticas de Educação Ambiental

No curso de Licenciatura em Geografia a questão ambiental perpassa toda a matriz curricular como um tema transversal, na qual a problemática ambiental não se apresenta apartada ou isolada da questão social, antes, ao contrário, comparece como um de seus componentes. Nesse sentido, uma política de educação ambiental que se pretenda crítica e socialmente consequente não pode perder de vista que a degradação da natureza e do meio ambiente se mostram estreitamente vinculadas ao desenvolvimento das forças produtivas do capital, integrando, portanto, o processo mais amplo de produção do espaço. A questão

ambiental faz parte do conteúdo das disciplinas desde o primeiro período do curso, nas disciplinas básicas, até os períodos finais, nas disciplinas de formação específica do geógrafo professor. Com isso, o curso procura contribuir com a consciência ambiental, em conformidade com a legislação brasileira (Lei nº 9.795, de 27 de abril de 1999 e Decreto Nº 4.281 de 25 de junho de 2002).

A questão ambiental aparece no primeiro período nas disciplinas GEO 102 – Princípios e Fundamentos da Geografia, GEO 125 – Geografia Física e Concepções de Natureza e GEO 130 – Geografia da População. Na disciplina SOL 220 - Gênese do Solo, os estudantes têm a oportunidade de discutir a formação dos solos, os problemas ecológicos decorrentes das formas predatórias de ocupação humana. O tema sobre representações de Natureza, bem como as relações que envolvem as diversas concepções e processos de produção de Naturezas e Sociedades, são debatidos respectivamente na disciplina GEO 206 – Geografia e Representação do Espaço e, sobretudo, na disciplina GEO 207- Naturezas e Sociedades. No terceiro período, a temática ambiental é contemplada na disciplina SOL 330 – Geomorfologia Geral.

A questão ambiental aparece no quarto período na disciplina GEO 120 Climatologia Geográfica, onde se discute de maneira aprofundada as modificações dos climas urbanos, o aparecimento de ilhas de calor e a relação entre desmatamentos e as transformações do clima. Na GEO 430 – Geografia Política e GEO 230 – Geografia Urbana, o meio ambiente aparece como um tema importante, na medida em que, a questão ambiental hoje é fruto dos debates do planejamento urbano, das transformações na estrutura fundiária, bem como, uma questão política fundamental no que diz respeito à apropriação dos recursos naturais. O tema também é explorado como um aspecto importante na disciplina GEO 331 - Formação do Território Brasileiro. No quinto período, a disciplina GEO 437 - Geografia do Espaço Rural aborda a estrutura fundiária brasileira e os problemas ambientais decorrentes da monocultura e das grandes propriedades. Na GEO 421 – Domínios Morfoclimáticos do Espaço Brasileiro se discute os sistemas morfoclimáticos brasileiros e na disciplina GEO 440 Regionalização do Espaço Brasileiro, na medida em que o processo de ocupação/formação do território realizou-se sob a lógica de um padrão dilapidador da base natural de recursos, sob o sentido de uma exploração intensiva e extensiva dos mesmos, exploração que também se aplica à força de trabalho mobilizada nesse processo, imprimindo, assim, marcas profundas no território e em suas regiões.

O tema “ambiente e educação” é o principal fundamento das várias disciplinas optativas do curso, que são oferecidas pelo departamento de Geografia, bem como pelos de Engenharia Florestal, de Solos, de Arquitetura, de Engenharia Civil e de Biologia.

Além disso, os estudantes podem participar como bolsistas do Museu de Ciências da Terra, desenvolvendo trabalhos de educação ambiental tanto nas dependências do museu, recebendo as escolas da região e demais visitantes, quanto em trabalhos de exposição itinerante na região da Zona da Mata Mineira. Atividades de educação ambiental também são desenvolvidas na Mata do Paraíso, nas imediações do campus universitário, por estudantes bolsistas coordenados por professores/as do Departamento de Engenharia Florestal. Os estudantes têm acesso às disciplinas optativas oferecidas pela PRE (Pró-Reitoria de Ensino), tais como PRE – Troca de Saberes e PRE – Terreiros Culturais, as quais envolvem indissociavelmente Natureza(s), Cultura(s), Sociedade(s) e Território(s).

O atendimento ao disposto na Lei nº 9.795, de 27 de abril de 1999 e Decreto Nº 4.281 de 25 de junho de 2002, ocorre de duas formas: por meio da abordagem transversal e/ou específica junto aos conteúdos de diversas disciplinas que compõem a matriz curricular do Curso de Geografia, conforme tabela a seguir:

Tabela 4. Educação Ambiental

Disciplina	Carga Horária
GEO 102 – Princípios e Fundamentos da Geografia	15
GEO 125 – Geografia Física e Concepções de Natureza	15
GEO 130 – Geografia da População	15
GEO 206 – Geografia e Representação do Espaço	15
GEO 207 – Naturezas e Sociedades	15
SOL 220 – Gênese do Solo	15
SOL 330 – Geomorfologia Geral	15
GEO 420 – Geomorfologia Climática e Estrutural	15
GEO 120 – Climatologia Geográfica	15
GEO 230 – Geografia Urbana	15
GEO 331 – Formação do Território Brasileiro	15
GEO 430 – Geografia Política	15
GEO 421 – Domínios Morfoclimáticos do Espaço Brasileiro	15
GEO 437 – Geografia do Espaço Rural	15
GEO 440 – Regionalização do Espaço Brasileiro	15
Total	225

No campo dos projetos de ensino, de pesquisa e extensão, a abordagem do tema tem sido objeto de ações do corpo docente bem como de toda a UFV, representadas conforme tabela abaixo:

Tabela 5. Projetos e outros eventos que tratam da Educação Ambiental

Projeto de Ensino	Projeto de Pesquisa	Projeto de Extensão	Outros Eventos
O Ensino de Climatologia na Geografia: Dos Bancos escolares a Academia (2011 – atual)	Uma avaliação da transformação de uma paisagem urbana e sua influência sobre o campo térmico: Um estudo de caso em Viçosa-MG (2014 – atual)	Mapeamento de Áreas de Risco do Município de Guidoal – MG (2014 – atual)	Seminários Geografia e Clima (2011 e 2017)
	A importância do sítio no caráter climático nas cidades localizadas na Zona da Mata Mineira (2010 – atual)		II e III Seminários de Geografia (2012 e 2014)
	O clima e a ocorrência de doenças na zona da mata mineira: um estudo de caso das cidades de Juiz de Fora e Viçosa. (2006 – atual)		Semanas acadêmicas do curso de Geografia
			I Semana da Geografia (2017)

9.7. Educação em Direitos Humanos

O atendimento ao disposto na Resolução CNE/CP N° 1, de 30/05/2012 ocorre de duas formas. A primeira delas é por meio da abordagem transversal e/ou específica junto aos conteúdos de diversas disciplinas que compõem a matriz curricular do Curso, conforme tabela a seguir:

Tabela 6. Disciplinas que tratam da Educação em Direitos Humanos

Disciplina	Carga Horária
CIS 234 – Antropologia	15
GEO 130 – Geografia da População	15
GEO 206 – Geografia e Representação do Espaço Geográfico	15
GEO 207 – Naturezas e Sociedades	15
GEO 270 – Introdução à Geografia Escolar	15
GEO 230 – Geografia Urbana	15
GEO 331 – Formação do Território Brasileiro	15
GEO 430 – Geografia Política	15
GEO 437 – Geografia do Espaço Rural	15
GEO 439 – Geopolítica do Espaço Mundial	15
GEO 477 – Análise da Prática Pedagógica e Estágio Supervisionado I	15
GEO 478 – Análise da Prática Pedagógica e Estágio Supervisionado II	15
GEO 479 – Análise da Prática Pedagógica e Estágio Supervisionado III	15
LET 290 – LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais	15
GEO 483 – Projeto Orientado de Pesquisa	15
GEO 470 – Prática de Ensino de Geografia	15
Total	240

A segunda delas é por meio da abordagem transversal e/ou específica desenvolvida em projetos de ensino, pesquisa e extensão.

No campo dos projetos de ensino, de pesquisa e extensão, a abordagem do tema tem sido objeto de ações do corpo docente bem como de toda a UFV, representadas conforme tabela a seguir:

Tabela 7. Projetos e outros eventos que tratam da Educação em Direitos Humanos

Projeto de Ensino	Projeto de Pesquisa	Projeto de Extensão	Outros Eventos
Repensando a Intolerância Cultural e Religiosa no ambiente escolar (2016 – atual)	Quando a periferia é a cidade: notas sobre o crescimento da nova pobreza urbana na microrregião de Viçosa (1970-2015) (2015 – atual)	Educação para diversidade Étnico Racial (2015 – atual)	Semanas acadêmicas do curso de Geografia
	O imigrante em disputa: o lugar e o território do estrangeiro nos conflitos regionais entre Minas Gerais e Rio de Janeiro nos anos 1870-1930 (2015– atual)		I Semana da Geografia (2017)
	Territórios Étnicos (2006 – atual)		

9.8. Curricularização da Extensão

O atendimento ao disposto na Resolução CNE/CP 07/2018 ocorre por meio da abordagem transversal ao longo de diversas disciplinas que compõem a matriz curricular do Curso, conforme tabela a seguir:

Tabela 8. Disciplinas que contemplam atividades de extensão e suas cargas horárias

Disciplinas	Carga Horária total	Carga Horária de Extensão
GEO 206 – Geografia e Representação do Espaço Geográfico	60	30
GEO 207 – Naturezas e Sociedades	60	30
GEO 230 – Geografia Urbana	90	30
GEO 233 – Geografia Econômica	60	30
GEO 331 – Formação do Território Brasileiro	60	15
GEO 437 – Geografia do Espaço Rural	90	30
GEO 439 – Geopolítica do Espaço Mundial	60	30
GEO 440 – Regionalização do Espaço Brasileiro	60	15
GEO 483 – Projeto Orientado de Pesquisa	180	60
GEO 494 – Atividades de Extensão	60	60
Totais	780	330

10. Integralização e Matriz Curricular do Curso

Conforme consta na Resolução do CEPE N° 13/2016, a organização da matriz curricular permite o desenvolvimento de projetos, preferencialmente integrados a mais de uma disciplina, e atividades extraclasse.

A flexibilização é assegurada na matriz curricular, por meio do oferecimento de disciplinas optativas e facultativas, de projetos multidisciplinares, de estágios, de atividades acadêmico-científico-culturais e complementares, da mobilidade acadêmica, da atuação em programas de monitoria e tutoria, da participação em empresas juniores e outras atividades empreendedoras e de cunho social, da participação em projetos de extensão, de modo a permitir a exploração e a abordagem tanto de temas do campo especializado como de outros temas abrangentes, atuais e relevantes.

O curso de Geografia – Licenciatura da UFV obedece à Resolução CNE/CP 02/2015 de 1º de julho de 2015, que institui como carga horária mínima de 3.200 (três mil e duzentas) horas para os cursos de formação de professores/as para a educação básica. Esta carga horária está definida para o Curso da seguinte forma:

- **Disciplinas Obrigatórias:** 2.805 horas
- **Estágio Curricular Supervisionado:** 420 horas
- **Prática como Componente Curricular:** 405 horas
- **Atividades Complementares:** 120 horas
- **Disciplinas Optativas:** 300 horas
- **Total:** 3.225 horas

A matriz curricular com informações sobre sequência de oferecimento, créditos, carga horária, pré-requisitos, correquisitos, bem como outras informações relevantes, encontra-se anexada ao PPC (vide Anexo VII).

Os Programas Analíticos contendo as informações de todas as disciplinas do Curso (obrigatórias e optativas) encontram-se disponíveis para consulta no site da UFV, no seguinte endereço eletrônico: <http://www.catalogo.ufv.br>.

11. Metodologia de Ensino e Aprendizagem

A aprendizagem transcende a necessária formação técnica e desenvolvimento de competências. Seu objetivo é contribuir para a formação de geógrafos/as professores/as/as imbuído/as de valores éticos que, com competência formal e política, possa atuar no seu contexto social de forma comprometida com a construção de uma sociedade mais justa, solidária e integrada ao meio ambiente.

Conforme consta na Resolução do CEPE nº 13/2016, na construção do Projeto Pedagógico, são levados em conta procedimentos e métodos de ensino que:

- envolvem o estudante no processo de aprendizado;
- garantem o debate em pequenos grupos como eficiente forma de assegurar um processo ativo e participativo;
- estimulem o estudante para o uso da informação, construindo e praticando o conhecimento, por meio da realização de exercício, relatórios, apresentações orais, projetos e testes;
- incentivem e encorajem a reflexão,
- encorajam o estudante a ensinar outros estudantes, fomentando a colaboração, e não a competição;
- favoreçam a realização de tarefas orientadas e desafiadoras, bem planejadas, que aumentarão o aprendizado e a motivação;
- desenvolvem estratégias que permitam ao estudante ir para a sala de aula preparado para discutir, mesmo que parcialmente, o tema a ser abordado.

A metodologia adotada é focada no estudante, visto como sujeito ativo e participativo do processo de ensino e aprendizagem. Valoriza os questionamentos, as ideias e as sugestões dos estudantes, de maneira a contribuir para que seu aprendizado esteja mais perto de formar cidadãos conscientes, ativos e construtores de novos argumentos.

Diversas atividades são desenvolvidas, por meio de aulas teóricas e práticas, para que os estudantes pensem de forma integrada e sejam capazes de consolidar seu conhecimento.

Nas aulas teóricas expositivas o conteúdo é apresentado estimulando discussões entre os estudantes visando à construção de um raciocínio lógico sobre o assunto/tema apresentado. São incluídas dinâmicas, apresentação escrita e oral de trabalhos acadêmicos e grupos discussão de casos, situações problemas, artigos científicos, aplicabilidade de novas tecnologias e outros assuntos que permitem aos estudantes o desenvolvimento de habilidades

de análise crítica e integração de conteúdos. Os conteúdos práticos mesclam aulas demonstrativas com aulas em que os estudantes efetivamente executam as atividades.

A formação científica e tecnológica dos estudantes está contemplada por meio da participação em programas de Iniciação Científica. Os estudantes participam de atividades extracurriculares que contribuem para dinamizar os processos de ensino e aprendizagem, como ciclo de palestras, reuniões acadêmicas, seminários, workshops, visita a empresas de apoio à pesquisa e extensão, atividades de consultoria, prestação de serviços, entre outros.

A estrutura curricular contempla a flexibilização por meio da inclusão de disciplinas optativas e facultativas que permitem a exploração e abordagem não só de temas do campo especializado, mas também de tópicos abrangentes, atuais e relevantes.

O trabalho desenvolvido pelos professores/as do curso será pautado pelo princípio pedagógico da multidisciplinaridade, proporcionado pela relação entre as diversas áreas de conhecimento. Esta articulação será realizada em reuniões periódicas entre os professores/as dos períodos e entre todos os demais docentes do curso.

Os procedimentos de ensino-aprendizagem se realizam a partir das experiências e conhecimentos já assimilados pelo indivíduo e de sua atuação enquanto sujeito ativo. Além disso, a aquisição do conhecimento é um processo individual, mas se realiza através da construção partilhada do saber, da interação entre sujeitos cognoscentes e da mediação pela cultura. Sendo assim, serão privilegiados os seguintes procedimentos metodológicos nas aulas de Geografia:

- Aulas expositivas dialogadas;
- Atividades individuais e em grupo;
- Elaboração e apresentação de relatórios;
- Leituras diversas, em especial de textos científicos;
- Pesquisas em bibliotecas, órgãos públicos e na Internet;
- Construção de textos sobre temas determinados;
- Seminários;
- Trabalhos de campo;
- Debates;
- Observações e intervenções dirigidas;
- Análise, avaliação e reflexão sobre intervenções realizadas.
- Trabalho de Conclusão de Curso

Em relação aos recursos didáticos, será utilizada toda a diversidade de equipamentos de registros audiovisuais. O material didático institucional previsto/implantado, disponibilizado aos estudantes, permite executar a formação definida no Projeto Pedagógico do Curso, considerando, em uma análise sistêmica e global, a abrangência, a bibliografia adequada às exigências da formação, o aprofundamento e a coerência teórica.

A metodologia do curso terá como base o instrumental teórico-prático inspirado no “aprender a aprender”, no “saber pensar” e no “sentipensar”. Tal instrumental engloba a apropriação do conhecimento disponível e o seu manejo criativo e crítico, possibilitando ao profissional o domínio do conteúdo e a aquisição de uma prática consciente.

No entanto, para o desenvolvimento desta proposta será necessário que haja uma constante relação entre Ensino, Pesquisa e Extensão, dimensões que nos propomos a incentivar na vida acadêmica do estudante.

Portanto, temos como meta ampliar o número de pesquisas e projetos de extensão desenvolvidos pelo corpo docente, investir no aperfeiçoamento dos professores/as do curso e dos estudantes e implementar ações que visem à alocação de infraestrutura para bibliotecas setoriais nas dependências do curso, que já conta com novos laboratórios e salas de estudo. Oferecemos dois cursos de pós-graduação (Mestrado Acadêmico em Geografia e compartilhamos, com o Departamento de História, o Mestrado Profissional em Patrimônio Cultural, Paisagens e Cidadania), visando atender a demanda da sociedade, além de difundir a produção científica desenvolvida pelos professores/as e estudantes do curso.

Outra vertente de nossa proposta é estimular a participação dos estudantes/as e professores/as em eventos científicos, com vistas a possibilitar um maior intercâmbio de ideias, além de ampliar o oferecimento de cursos, oficinas e seminários para toda comunidade.

12. Avaliação do Processo de Ensino e aprendizagem

A avaliação do rendimento acadêmico encontra-se disciplinada pelo Regime Didático da Graduação da UFV (Resolução 01/2020/CEPE), que estabelece procedimentos e condições inerentes a avaliação. Entendendo que tais procedimentos não podem estar dissociados do processo ensino-aprendizagem, as avaliações deverão se pautar nos seguintes princípios:

- Planejamento dos procedimentos de avaliação de forma integrada com o processo educacional, com conteúdos e objetivos bem definidos (explicitados no Programa Analítico);
- Utilização dos resultados dos procedimentos de avaliação para discussões e redefinições do processo de ensino-aprendizagem;
- Realização de avaliações formativas frequentes e periódicas;
- Opção preferencial pelos instrumentos de avaliação que contemplem os aspectos cognitivos, as habilidades e as competências do processo de ensino-aprendizagem;
- Utilização dos resultados das avaliações para monitorar a eficiência do processo de ensino-aprendizagem, para orientar os professores/as e estudantes, para estimular e acompanhar o aprendizado individual dos estudantes e para garantir a obediência a padrões mínimos de qualidade de desempenho profissional dos estudantes que irão se graduar.

Ou seja, as avaliações serão utilizadas como uma forma de aprimoramento da educação do estudante e das práticas pedagógicas utilizadas pelos professores/as. Nesse sentido, todos os professores/as devem fazer uma correção de suas avaliações e apresentá-la aos estudantes a fim de mostrar e corrigir os erros e complementar o aprendizado.

Sendo assim, as formas de avaliação propostas neste Projeto são as seguintes:

- Provas individuais.
- Provas em grupo.
- Debates individuais ou em equipe.
- Atividades de pesquisa.
- Elaboração de projetos.
- Pesquisa bibliográfica.
- Produção de texto e outros materiais pedagógicos.
- Projetos interdisciplinares.
- Autoavaliação.

- Relatórios de campo.
- Elaboração de portfólios de estágio.
- Elaboração e resolução de questões.
- Trabalho de Conclusão de Curso
- Outras.

No ensino de Geografia, a tradicional prova individual é considerada um instrumento satisfatório no processo de avaliação, pois permite avaliar diversas competências, tais como as capacidades de expressar-se na forma escrita de forma legível e precisa, de utilizar conceitos e técnicas, de compreender, criticar e utilizar novas ideias e estabelecer relações entre a Geografia e outras áreas do conhecimento.

Já as outras formas de avaliação permitem avaliar habilidades tais como trabalhar em equipe, utilizar novas tecnologias, aprendizagem continuada, elaboração e análise crítica de propostas curriculares de ensino-aprendizagem de Geografia na educação básica e análise, seleção e produção de materiais didáticos, entre outras.

Partindo do pressuposto que a avaliação é uma importante ferramenta no processo de ensino-aprendizagem, acreditamos que ela deve fazer parte do cotidiano pedagógico, ser construída coletivamente e privilegiar a aquisição de um saber vinculado à realidade social. Esperamos que sejam gestados novos papéis para o novo cidadão e futuro licenciado em Geografia.

Neste aspecto, o presente PPC Licenciatura se guia por uma avaliação continuada em que o professor e o estudante sejam sempre levados à conscientização de seus erros e acertos e motivados a melhorar o seu desempenho no processo de ensino e aprendizagem.

Acreditamos que a avaliação é um importante meio para guiar progressivamente o processo de descoberta e domínio de novas formas de pensar e agir. Entendemos ser indispensável realizar avaliações individuais e em equipes, assim como utilizar diferentes formas de avaliação - seminários, pesquisa em campo e produção de textos, dentre outros formatos.

As atividades avaliativas procurarão estimular as potencialidades necessárias para o desenvolvimento do futuro professor/a de Geografia, através de situações-problema concretas, simuladas ou reproduzidas por multimeios. Estas deverão ser analisadas criticamente com a orientação do corpo docente e demais sujeitos envolvidos na formação.

A sequência didática se constitui como importante instrumento de avaliação que envolve as dimensões teórica e metodológica no Ensino de Geografia. Tal produto pode se

constituir como um trabalho que qualifica a conclusão do curso na medida em que reflete a convergência da diversidade de práticas de ensino vivenciadas ao longo da formação na licenciatura.

Tendo como referência a forma concreta do conhecimento geográfico em sua realização no interior das aulas nas escolas, os licenciandos/as podem identificar, refletir, planejar e escrever sequências didáticas em que o rigor quanto ao conhecimento (seja na diversidade de currículos que atravessam o cotidiano das escolas, seja no aprofundamento epistemológico característico da produção acadêmica) está posto de modo indissociável às formas específicas de (re)produção do conhecimento nos espaços e tempos escolares, sobretudo, no interior das aulas. Qualificar estes textos como algo que vai além, por um lado, da mera enumeração de conceitos e temas pertinentes ao ensino e, de outro, da aplicação mecânica de técnicas de ensino consagradas. Demanda uma reflexão sobre a prática de ensino que se desenvolve em uma diversidade de momentos pedagógicos - sem perder de vista a espacialidade escolar em suas especificidades e reciprocidades/contradições com a reprodução social.

13. TICs no processo de ensino e aprendizagem

As Tecnologias de Informação e Comunicação (TICs) se colocam como uma facilitação para o desenvolvimento do processo de ensino-aprendizagem. Atualmente, o Campus Viçosa da UFV conta com laboratórios para o uso em ensino, pesquisa e extensão com computadores conectados à internet.

A CEAD (Coordenadoria de Educação Aberta e a Distância) é responsável pela coordenação, supervisão, assessoramento e prestação de suporte técnico às atividades realizadas em diferentes áreas de ensino, utilizando novas tecnologias de informação e comunicação.

A CEAD tem por finalidade:

- Proporcionar recursos humanos e materiais para o desenvolvimento de atividades em EaD;
- Apoiar e acompanhar a interlocução entre professor, discente e tutor em atividades semipresenciais;
- Prestar suporte técnico e pedagógico na produção e utilização das novas Tecnologias de Informação e Comunicação – TICs – às unidades da Universidade;
- Coordenar e supervisionar, em conjunto com os centros de ciências, departamentos e unidades de ensino, as atividades acadêmicas na modalidade à distância; e
- Promover cursos e atividades didáticas no campo de TICs e em outras áreas, com a aprovação dos colegiados competentes.

Para as disciplinas presenciais, híbridas e/ou remotas, a CEAD disponibiliza suporte para a produção de material didático, utilizando diferentes mídias e formatos, a saber, textos para leitura, áudio-aula, videoaulas, vídeos, entrevistas, animações, simulações, entre outras.

Uma ferramenta importante oferecida pela CEAD é o PVANet Moodle (endereço eletrônico: <https://ava.ufv.br/local/faq/>). O PVANet Moodle é o ambiente virtual de aprendizagem utilizado pela UFV e concebido para receber conteúdos das mais diversas disciplinas e cursos, nas modalidades presenciais e à distância. Para tanto, foram projetadas ferramentas que garantissem a inclusão de conteúdos nos mais diferentes formatos – textos, apresentações narradas, vídeos, animações e simulações, interação discente-tutor/professor síncrona e assíncrona, e acompanhamento do processo de aprendizado, via avaliações on line.

Pela arquitetura do PVANet Moodle, para cada disciplina, é disponibilizado um espaço próprio. Esse ambiente virtual de aprendizado está conectado com o SAPIENS (Sistema de Apoio ao Ensino), o que facilita o intercâmbio de informações.

O SAPIENS (endereço eletrônico: <https://sapiens.dti.ufv.br/sapiens/>) é um sistema informacional que possibilita a estudantes, professores/as e coordenadores de cursos, acesso a informações acadêmicas e administrativas gerenciadas pela Diretoria de Registro Escolar.

14. Apoio acadêmico e atendimento assistencial ao discente

Destacam-se entre as diversas formas de apoio acadêmico ao discente: a elaboração do Plano de Estudos com o auxílio da Comissão Coordenadora do Curso, a tutoria e a monitoria em apoio extraclasse aos conteúdos das disciplinas, a orientação acadêmica individualizada nos horários de atendimento dos professores/as previstos e divulgados semestralmente, o acompanhamento dos conteúdos das disciplinas via PVANet Moodle, plataforma on-line ao alcance do professor para disponibilizar material didático em diferentes suportes (texto, imagem e áudio), realizar fóruns, chats, enfim, ampliar os limites físicos da sala de aula.

A vida acadêmica do aluno é orientada pelo Manual do Estudante da Pró-Reitoria de Ensino e é registrada pelo SAPIENS, a ferramenta virtual onde são registrados o rendimento acadêmico e a frequência e que possibilita ao estudante o acesso ao seu histórico, disciplinas matriculadas, dados pessoais, endereços e análise curricular. Ambos estão disponíveis no site da UFV.

Além do âmbito acadêmico, destacam-se os atendimentos na área da Assistência Estudantil, com os Serviços de Moradia, Alimentação e Bolsa Creche/Pré-escola para os estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

Na perspectiva de atendimento ao discente a UFV oferece possibilidades de desenvolvimento acadêmico, cultural, científico e esportivo dos estudantes, independentemente do curso em que se encontram matriculados.

Os estudantes são estimulados a participarem de projetos de Iniciação Científica, de Extensão e de Ensino, propiciando-os a participarem na busca por novas alternativas por meio de atividades científicas e/ou extensionistas. Muitos dos projetos de pesquisa, ensino e extensão visam também a concessão de bolsas para os estudantes.

Outra forma de apoio aos estudantes que visam contribuir no processo ensino-aprendizagem, destinados a auxiliá-los durante o desenvolvimento das disciplinas e extraclasse são os programas de monitoria e tutoria.

Os estudantes que ingressaram na UFV com deficiência de conhecimento nas áreas de Biologia, Bioquímica, Física, Língua Portuguesa, Matemática e Química, participam do Programa de Tutoria nas Ciências Básicas – Protut, que oferece apoio acadêmico pedagógico, objetivando minimizar as deficiências de conhecimentos básicos necessários às disciplinas introdutórias.

A Universidade Federal de Viçosa é referência entre as instituições federais de ensino superior na área de Assistência Estudantil. Para os estudantes em vulnerabilidade econômica comprovada, a UFV disponibiliza as seguintes modalidades de auxílios: Bolsa Moradia, Bolsa Creche/Pré-escola e Bolsa Alimentação.

Em seus três campi, há refeições a preços subsidiados nos restaurantes universitários. Além disso, os estudantes podem contar com a infraestrutura oferecida no campus e na cidade onde está localizada.

Quanto à moradia, há alojamento para estudantes em situação de vulnerabilidade econômica nos campus de Viçosa e de Florestal. Já no campus Rio Paranaíba, esses estudantes recebem bolsa moradia.

Além do âmbito acadêmico, destacam-se os atendimentos na área da saúde, através dos serviços ambulatoriais, área médica, nutricional, odontológica, fisioterapia, enfermagem, exames laboratoriais e radiográficos oferecidos pela Divisão de Saúde. A Divisão Psicossocial atua na promoção do bem-estar e da qualidade de vida e da saúde mental. Para isso conta com serviços de psicologia, psiquiatria e assistência social em atendimentos individuais ou em grupo.

Com a necessidade de implementação de ações que propiciem o acesso e permanência de pessoas com necessidade específicas, provenientes de deficiências e transtornos, a UFV criou a Unidade Interdisciplinar de Políticas Inclusivas – UPI. Esta Unidade vem coordenando e implementando ações, com o apoio da Divisão Psicossocial e da Divisão de Saúde da UFV, que visam ofertar uma educação inclusiva e de qualidade que possibilite a todos uma formação mais humanizada. A UPI tem como objetivos:

- apoiar e orientar a comunidade universitária acerca do processo de inclusão de estudantes com necessidades educacionais específicas, tendo em vista seu ingresso, acesso e permanência, com qualidade, no ambiente universitário;
- propor soluções para a eliminação de barreiras atitudinais, arquitetônicas, pedagógicas e de comunicação no âmbito da instituição, visando garantir a permanência do estudante com necessidade educacional específica;
- acompanhar o desenvolvimento da política de inclusão do estudante com necessidade educacional específica na UFV, visando contribuir para a tomada de decisões nos vários níveis da instituição.

As ações da UPI, em parceria com as divisões Psicossocial e da Saúde, incluem o atendimento multiprofissional à pessoa com Transtorno do Espectro Autista, conforme

disposto na Lei N° 12.764, de 27 de dezembro de 2012. Além do Espectro Autista, os atendimentos se estendem aos estudantes com baixa visão, cegueira, surdez, dislexia, déficit de atenção, discalculia ou com outra condição específica. A Unidade também é um espaço para produção de materiais pedagógicos voltados para as necessidades dos estudantes.

Na perspectiva de atendimento ao discente, a UFV oferece possibilidades de desenvolvimento acadêmico, cultural, científico e esportivo aos estudantes, independentemente do Curso em que se encontram matriculados. Os estudantes desfrutam de ampla área verde, espaços para convivência, quadras esportivas, ginásio, piscina e auditórios para eventos musicais, teatro e dança. Eles podem praticar várias modalidades esportivas promovidas pela Divisão de Esportes e Lazer ou pela Associação Atlética Acadêmica – LUVE. Podem também não só assistirem a apresentações do Conjunto de Sopros, do Coral da UFV, do coral Nossa Voz e do grupo de Teatro Universitário, como participarem destes grupos. O Diretório Central dos Estudantes (DCE), os Diretórios (DAs) e Centros Acadêmicos (CAs) dos cursos de graduação cumprem o papel de representar os estudantes da Universidade Federal de Viçosa. Têm por objetivo reivindicar benefícios para a categoria, visando uma melhor qualidade de ensino e de vida para os estudantes.

Desta forma, os estudantes da UFV têm acesso a um importante leque de serviços e de atividades diferentes, que contribuem na sua formação completa como cidadão e não apenas nos aspectos acadêmicos.

14.1 Apoio Acadêmico ao discente

Do ponto de vista acadêmico, destaca-se: Apoio ao discente durante o primeiro ano do curso; Orientação Acadêmica; Atendimento Educacional Especializado (AEE); Programa de Monitoria; Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência – PIBID; Residência Pedagógica; Intercâmbio e Mobilidade e Acesso a sistemas informatizados e a computadores.

O atendimento ao discente durante o primeiro ano do curso consta da Resolução do CEPE N° 05/2018, com a recomendação de que: I. os estudantes sejam acolhidos na universidade, com orientação acadêmica especial; II. as atividades de acompanhamento e de orientação pedagógica incluem a apresentação ao contexto acadêmico, o conhecimento do PPC e das habilidades e competências esperadas do egresso do curso. A Comissão Coordenadora, com a participação do conjunto dos/as docentes do DGE e eventualmente de outros departamentos com oferta de disciplinas para a Geografia, realiza atividades desde o Acolhimento dos Calouros (de abrangência geral na UFV) e, em sequência, por parcerias com

departamentos em que as trocas de conhecimento são cotidianas (destacamos o Departamento de Educação e o de História, entre outros) que se dão em atividades específicas e de curta duração. Mas destacamos as atividades organizadas pelo próprio departamento, sem periodicidade definida, mas com ocorrência em todos os semestres letivos, envolvendo os/as ingressantes em horários diversos e de modo transversal às disciplinas obrigatórias do primeiro ano.

O Regime Didático da UFV prevê a orientação acadêmica aos estudantes de graduação efetivada por um professor/orientador, a quem compete, dentre outras funções, as de: I – Exercer o acompanhamento didático-pedagógico dos seus orientados e zelar para que sejam cumpridas as determinações e recomendações constantes no projeto pedagógico do curso; II – Elaborar, em conjunto com o orientando, o Plano de Estudo a ser cumprido. Tal acompanhamento se dá pela Comissão Coordenadora enquanto instância de organização da distribuição dos/as estudantes para os/as Orientadores/as Acadêmicos, mas também por reuniões específicas por estrato longitudinal para orientar a escolha de disciplinas – por exemplo, um primeiro ciclo que chamamos de *fundamentos*, envolvendo disciplinas obrigatórias de base para quaisquer escolhas de perfis formativos e grupos de optativas/atribuições, e um segundo ciclo de chamamos de *específicas*, em que já emergem de modo marcante as escolhas das disciplinas optativas; além do terceiro ciclo em que a realidade profissional se aproxima por meio dos estágios obrigatórios.

Atendimento Educacional Especializado (AEE)

A UFV oferece atendimento educacional especializado (AEE) aos estudantes da UFV que apresentem necessidades educacionais específicas, em razão de deficiências e transtorno do espectro autista. Oferece, em caráter extraordinário, apoio e atendimento relativos a TDAH, transtorno específico da aprendizagem ou outros que sejam decorrentes de condição médica geral e que tenham consequências significativas para o processo de ensino e aprendizagem. Também oferece aos docentes orientações e suporte nas atividades de ensino, contribuindo na elaboração e organização dos recursos didáticos, pedagógicos e de acessibilidade que eliminem as barreiras para a plena participação dos discentes em todo seu processo formativo. O atendimento educacional especializado na para os/as estudantes da Geografia é realizado pela Unidade Interdisciplinar de Políticas Inclusivas – UPI.

A monitoria é exercida por estudantes regularmente matriculados no curso de Geografia e é de oferta variável entre Editais de Bolsas Remuneradas e Voluntárias, dependendo de disponibilidade externa de provimento de bolsas pelas instâncias da UFV.

O Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência – PIBID é uma iniciativa para aperfeiçoamento e valorização da formação de professores para a educação básica. O programa concede bolsas a alunos de licenciatura participantes de projetos de iniciação à docência, desenvolvidos por Instituições de Educação Superior (IES), em parceria com escolas de educação básica da rede pública de ensino. Os projetos devem promover a inserção dos estudantes no contexto das escolas públicas, desde o início da sua formação acadêmica, para que desenvolvam atividades didático-pedagógicas sob orientação de um docente da graduação e de um professor da escola.

A Residência Pedagógica é um programa que integra a Política Nacional de Formação de Professores, com o objetivo de aperfeiçoar a prática nos cursos de licenciatura e promover a imersão do licenciando na escola de educação básica. É um programa desenvolvido pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) em regime de colaboração com as Instituições de Ensino Superior e escolas públicas estaduais e municipais.

A Residência Pedagógica, na UFV, tem por finalidade: I. Aperfeiçoar a formação dos discentes de cursos de licenciatura, por meio do desenvolvimento de projetos que fortaleçam o campo da prática e conduzam o licenciando a exercitar de forma ativa a relação entre teoria e prática profissional docente, utilizando coleta de dados e diagnóstico sobre o ensino e a aprendizagem escolar, entre outras didáticas e metodologias; II. Induzir a reformulação do estágio supervisionado nos cursos de licenciatura, tendo por base a experiência da residência pedagógica; III. Fortalecer, ampliar e consolidar a relação entre a IES e a escola, promovendo sinergia entre a entidade que forma e a que recebe o egresso da licenciatura e estimulando o protagonismo das redes de ensino na formação de professores; IV. Promover a adequação dos currículos e propostas pedagógicas dos cursos de formação inicial de professores da educação básica às orientações da Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

Ambos programas específicos da licenciatura tem tido presença da Geografia por meio de diversas inserções docentes na coordenação de área e da presença de egressos/as do curso na condição de supervisores da escola básica.

A Mobilidade Acadêmica objetiva oferecer ao estudante, regularmente matriculado em curso superior de graduação ou tecnológico da UFV, a possibilidade de cursar

componentes curriculares pertinentes a seu curso, em outro *campus* da UFV ou em outra Instituição de Ensino Superior (IES) brasileira ou estrangeira. Objetiva, também, receber na UFV os estudantes de graduação de outras IES conveniadas do Brasil e do exterior. Dessa forma, o estudante pode cursar disciplinas ou realizar outras atividades acadêmicas que complementam, aprofundam e aperfeiçoam os conhecimentos técnico-científicos, ampliando suas experiências.

A Diretoria de Relações Internacionais – DRI/UFV é o órgão responsável pela aproximação com a comunidade acadêmico-científica internacional e com instituições que oferecem permanente interação e oportunidades para os docentes, discentes e funcionários da UFV.

O programa de Intercâmbio da UFV, conta inúmeros convênios firmados com instituições da Alemanha, Angola, Argentina, Canadá, Chile, China, Colômbia, Equador, Escócia, Espanha, Estados Unidos, Finlândia, França, Holanda, Hungria, Inglaterra, Itália, Japão, México, Nicarágua, Paraguai, Peru, Portugal, Rússia e Venezuela e de diversos outros países, estimulando e reforçando a mobilidade acadêmica. Os programas e acordos que têm sido celebrados pela UFV buscam o crescimento e o desenvolvimento institucional, o aprimoramento acadêmico, científico e tecnológico e a formação de futuros profissionais dentro das exigências e dos padrões demandados pelo formato atual de modernidade.

Para reforçar o processo de aprendizagem e dar suporte às informações sobre a vida acadêmica, a UFV dispõe de sistemas informatizados, rede de internet e computadores à disposição dos estudantes, em pontos estratégicos nas dependências dos três campi. São diversos sistemas que registram e controlam a vida acadêmica, como SAPIENS e PVANet e os outros que dão acesso a serviços da Biblioteca, Restaurante Universitário, dentre outros.

A UFV apoia a representatividade dos estudantes oferecendo espaço físico e participação nas diversas instâncias colegiadas por meio do Diretório Central dos Estudantes - DCE-UFV, Centros Acadêmicos (CA) e Diretórios Acadêmicos (DA). O DCE é o responsável por centralizar as lutas por melhorias na vida dos estudantes. Os Centros Acadêmicos (CA) e Diretórios Acadêmicos (DA) representam os estudantes da graduação e, tradicionalmente constroem a Semana Acadêmica de seu curso, realizam atividades culturais e esportivas e participam das atividades promovidas pelo DCE. O CAGEO, Centro Acadêmico da Geografia, tem participado de modo efetivo e dando contribuições importantes nas reflexões acadêmicas e pedagógicas, além de se constituir como espaço de formação cidadã.

14.2 Assistência Estudantil e Comunitária

Com relação à assistência estudantil, a UFV possui uma Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários – PCD que é o órgão responsável pelas ações de promoção da saúde e qualidade de vida da comunidade universitária. Responde pelos serviços de alimentação (Restaurantes Universitários), moradia estudantil, bolsas para estudantes em vulnerabilidade socioeconômica, atendimentos na área da saúde (preventivo e curativo), psicossocial (psiquiátrico, psicológico e de assistência social) e atividades de esporte e lazer, nos três campi.

Para ter acesso aos auxílios ofertados pela UFV, os estudantes precisam passar por um processo de avaliação socioeconômica realizada pelos assistentes sociais vinculados à PCD, os quais seguem o que está estabelecido no Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES (Decreto 7.234/2010) e demais diretrizes, normas e orientações da Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários, válidas para os três *campi* UFV.

Sobre as modalidades de serviços e auxílios da assistência estudantil e comunitária destaca-se: moradia estudantil, auxílio moradia, auxílio creche/pré-escola, auxílio alimentação e bolsa de aprendizagem e aprimoramento profissional.

Atualmente, a UFV dispõe de mais de 1300 vagas de moradias estudantis gratuitas, em sistema de alojamentos, nos campi Viçosa e Florestal. No *campus* Rio Paranaíba, os estudantes recebem auxílio moradia.

O auxílio moradia constitui-se em um repasse financeiro mensal a estudantes com vulnerabilidade socioeconômica comprovada, destinado a contribuir com o pagamento de aluguel de imóvel.

O auxílio-creche/pré-escola constitui-se de recurso financeiro, a estudantes matriculados em curso de graduação, com vulnerabilidade socioeconômica comprovada, para contribuir com as despesas de pagamento de mensalidade em creche ou pré-escola para filho(s) matriculados na educação infantil.

O auxílio alimentação consiste na gratuidade das refeições servidas nos Restaurantes Universitários aos estudantes regularmente matriculados em curso presencial de graduação ou ensino médio, e que estejam em situação de vulnerabilidade socioeconômica comprovada.

A bolsa de aprendizagem e aprimoramento profissional é um recurso financeiro concedido para a realização de atividades nos diversos setores acadêmicos e/ou administrativos da UFV, aos estudantes regularmente matriculados em curso presencial de

graduação e que estejam em situação de vulnerabilidade socioeconômica comprovada e que tenham disponibilidade de cumprir uma carga horária de 8 (oito) horas semanais, totalizando 32 (trinta e duas) horas mensais.

Na área da saúde, a UFV oferece diversos tipos de atendimento à comunidade universitária por meio da Divisão de Saúde e da Divisão Psicossocial. A Divisão de Saúde oferece atendimento na área médica, nutricional, odontológica, fisioterapêutica, enfermagem e de exames laboratoriais e radiográficos. A Divisão Psicossocial atua na promoção do bem-estar, da qualidade de vida e da saúde mental, com serviços de psicologia, psiquiatria e assistência social em atendimentos individuais ou em grupo.

Os estudantes desfrutam de ampla área verde, espaços para convivência, quadras esportivas, ginásio, piscina e auditórios para eventos musicais, teatro e dança. Eles podem praticar várias modalidades esportivas promovidas pela Divisão de Esportes e Lazer ou pela Associação Atlética Acadêmica – LUVE. Podem também não só assistirem a apresentações do Conjunto de Sopros, do Coral da UFV, do coral Nossa Voz e do grupo de Teatro Universitário, como participarem destes grupos.

A UFV, também, disponibiliza a cobertura de Seguro Escolar para todos os estudantes regularmente matriculados no ensino médio e nos cursos de graduação e pós-graduação presenciais (*lato e stricto sensu*). As informações estão disponíveis em: <https://pcd.ufv.br/seguro/>.

15. Autoavaliação do Curso

A avaliação permanente do Projeto Pedagógico do Curso é importante para aferir o sucesso do currículo e para certificar-se da necessidade de alterações que venham contribuir para a qualidade da formação oferecida, vez que o projeto é dinâmico e deve passar por constantes avaliações.

A avaliação do Curso, feita periodicamente pelo Colegiado do Curso (Comissão Coordenadora), leva em conta as informações obtidas, junto aos envolvidos no desenvolvimento do curso, por meio de instrumentos tais como: questionários, observações, reuniões e discussões promovidas, relatórios de desempenho dos estudantes disponíveis no sistema acadêmico, SAPIENS, etc.

A avaliação do curso envolve todos os atores sociais atuantes no processo de formação. Está fundamentada em fontes de informação, cujo conjunto oferece subsídios para tomada de decisão quanto às modificações necessárias no curso.

Uma das formas de avaliação se dá a partir de informações coletadas junto aos estudantes e docentes do curso contemplando os seguintes itens: estrutura curricular; organização pedagógica; recursos disponibilizados (estrutura física, equipamentos e serviços); atividades de ensino, pesquisa e extensão; corpo docente e discente.

Essa avaliação tem a finalidade de detectar e redefinir novas diretrizes propondo mudanças que corrijam os problemas que se apresentaram durante o período avaliado. Aos estudantes deve ser aplicado um questionário com o objetivo de analisar os seguintes itens: Infraestrutura e instalações, recursos humanos, segurança, qualidade das aulas, conteúdo e objetivos da disciplina, plano de ensino, programas analíticos, recursos didático-pedagógicos, bibliografia, critérios de avaliação, condições técnicas disponíveis para o desenvolvimento das disciplinas, corpo docente e outros itens que a comissão julgar necessários.

Os/as estudantes e professores/as também estão envolvidos em processos avaliativos semestrais usados como recurso de informação para a detecção de inadequações com as práticas propostas neste projeto. Esta avaliação é diagnóstica, no sentido de subsidiar o aprimoramento da prática pedagógica do professor.

Os/as estudantes e professores/as também estão envolvidos em processos de avaliação de disciplinas semestrais usados, também como recurso de informação para a detecção de inadequações com as práticas propostas no PPC. Esta avaliação é diagnóstica, no sentido de subsidiar o aprimoramento da prática pedagógica do professor. Esta avaliação é realizada permanentemente por um sistema informatizado online, Siscopad - onde docentes e

estudantes acessam e avaliam as disciplinas e o próprio desempenho. Conta ainda, com uma Comissão Permanente de Avaliação, criada com o objetivo de acompanhar e diagnosticar aspectos que devem ser mantidos ou reformulados, para fins de melhoria do ensino e da aprendizagem. As informações coletadas são utilizadas pela Administração Superior, Chefias dos Departamentos, Comissões Coordenadoras e NDE, e Professores/as para análise da adequação das disciplinas ao curso.

A Universidade Federal de Viçosa dispõe, também, de Comissão Própria de Avaliação (CPA) que é orientada pelas diretrizes da Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior (CONAES). Esta Comissão realiza a avaliação institucional, que tem como principais objetivos: produzir conhecimentos; averiguar o sentido do conjunto de atividades e finalidades cumpridas pela instituição; identificar as causas dos seus problemas e deficiências; aumentar a consciência pedagógica e capacidade profissional do corpo docente e técnico- administrativo; fortalecer as relações de cooperação entre os diversos atores institucionais; tornar mais efetiva a vinculação da instituição com a comunidade; julgar acerca da relevância científica e social de suas atividades e produtos; e prestar contas à sociedade. Esta avaliação contempla as seguintes dimensões de desempenho institucional: (1) Missão e Plano de Desenvolvimento Institucional; (2) Política de Ensino, Pesquisa e Extensão (3) Responsabilidade Institucional; (4) Comunicação e Sociedade; (5) Política de Pessoal; (6) Organização e Gestão da Instituição; (7) Estrutura Física; (8) Planejamento e Avaliação; (9) Políticas de Atendimento ao Discente; e (10) Sustentabilidade Financeira. A avaliação externa é realizada por comissões designadas pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais (INEP), segundo diretrizes estabelecidas pela CONAES.

Através da CPA são elaboradas pesquisas (questionários) tendo estudantes, docentes, coordenadores de cursos e funcionários técnico-administrativos como sujeitos e o curso, no seu todo, como objeto. A CPA elenca os indicadores providos de metas e prioridades, capazes de oferecer meios para revisar a política educacional adotada, face às realidades institucional, regional, estadual e nacional, reavaliando os resultados obtidos em função dos objetivos propostos pela UFV.

O Curso participa, ainda, das avaliações externas, como o ENADE ou avaliação in loco, realizadas pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais (INEP), segundo diretrizes estabelecidas pela CONAES.

A partir de todas as informações coletadas através da permanente reflexão do Projeto Pedagógico do Curso, das avaliações semestrais das disciplinas, dos planos de ensino e

programas analíticos das disciplinas, dos recursos didático-pedagógicos, da infraestrutura e instalações, dos recursos humanos, das condições técnicas disponíveis para o desenvolvimento do Curso, o Colegiado de Curso deverá propor todas as alterações necessárias no PPC visando à melhoria na qualidade do Curso.

O Colegiado do Curso de Geografia em conjunto com o Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes toma providências, sempre que necessário, em relação à infraestrutura física e humana, necessárias ao bom desenvolvimento do Curso.

16. Ingresso no Curso

O Campus UFV – Viçosa oferece anualmente 50 vagas para o Curso de Geografia. Ao final do primeiro semestre de estudos, o discente deverá optar pela modalidade Licenciatura ou Bacharelado.

A admissão do estudante, conforme previsto no Regime Didático dar-se-á por uma das seguintes modalidades: Sistema de Seleção Unificada (SISU/MEC); Vagas Ociosas; Reativação de matrícula; Programa de Estudantes – Convênio de Graduação (PEC-G); e por outras modalidades de processos seletivos previamente aprovados pelos Colegiados Superiores.

Os estudantes têm acesso ao Catálogo de Graduação da UFV, onde constam o Regime Didático, a Matriz Curricular, Ementário das disciplinas, dentre outras informações. Destaca-se que tanto o Catálogo de Graduação como o PPC ficam disponíveis aos/às estudantes no site da UFV.

17. Integração com as Escolas de Educação Básica

Como ambiente de ensino, pesquisa e extensão, a UFV, promove diversas ações visando à integração com as escolas de educação básica da região. Dentre elas destacam-se as ações: atividade de estágio supervisionado, do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (PIBID) e Programa Residência Pedagógica (PRP), além de projetos diversos tais como o Programa Institucional de Bolsas de Ensino (PIBEN), Programa Institucional de Bolsas de Extensão (PIBEX), Programa Institucional de Bolsas de Extensão Júnior (PIBEX-jr), Programa de Bolsas de Extensão da FUNARBE (FUNARBEX), Programa Institucional de Bolsas de Cultura e Arte Universitária (PROCULTURA), entre outros.

Nas atividades de Estágio Supervisionado, os estudantes do curso são inseridos no ambiente educacional onde aprendem conceitos desconhecidos, vivenciam e trocam experiências com a escola e/ou a comunidade, as atividades desenvolvidas no ambiente educacional os auxiliarão no processo de formação de sua prática profissional.

Em programas de iniciação à docência, o aluno é inserido nos ambientes das escolas de educação básica com planos de trabalho que envolvem atividades como oficinas e intervenções pedagógicas, o estudo da dinâmica em sala de aula e do trabalho do/a professor/a, o preparo e realização de aulas supervisionadas, a avaliação da aprendizagem, o conhecimento da estrutura e funcionamento da escola, a troca de experiências e produção de portfólios, o desenvolvimento de materiais didáticos, entre outras atividades.

O curso apoia projetos de extensão e pesquisa cujo objetivo é um olhar didático-pedagógico para o ambiente educacional. Os/as estudantes são incentivados a participar desses projetos, muitas vezes como bolsistas ou como voluntários/as.

18. Outras Atividades do Curso

Atividades de Extensão

A extensão universitária é um processo educativo, cultural e científico, que articula o ensino e a pesquisa de forma indissociável e viabiliza a relação transformadora entre a Universidade e a sociedade. As atividades de extensão são regidas pela Resolução nº 06/2022/CEPE, e desenvolvidas por meio de programas, projetos, cursos, eventos e ações complementares de extensão, com destaque para as que se realizam no interior da organização pedagógica das disciplinas, visando à socialização do conhecimento acadêmico e a interação com a sociedade.

Os/as estudantes do curso de Licenciatura em Geografia são incentivados/as a participarem de uma grande variedade de atividades extensionistas, por exemplo, o Simpósio Integração Acadêmica (SIA), que contempla apresentações de trabalhos, palestras e minicursos com pesquisadores/as de que contemplam a diversidade das áreas do conhecimento existentes no âmbito da universidade.

O curso de Geografia - Licenciatura incentiva também:

- A participação em projetos de extensão da UFV, ou de outras instituições de ensino superior, ou de centros de pesquisa de nível equivalente ou superior relacionados com os objetivos do Curso de Geografia - Licenciatura;
- Estágios extracurriculares;
- Organização e apresentação de cursos e/ou minicursos;
- Trabalho voluntário em escolas de Ensino Básico;
- Participação em eventos variados das áreas de Geografia, Educação em Geografia e/ou áreas afins, tais como: seminários, simpósios, congressos e semanas acadêmicas, palestras, etc.
- Apresentação de trabalhos em eventos variados das áreas de Geografia, Educação em Geografia e/ou áreas afins, tais como: seminários, simpósios, congressos e semanas acadêmicas;
- Organização de eventos;
- Participação como conferencista em conferências, palestras, mesas redondas, etc.
- Representação discente em órgãos colegiados na diversidade das instâncias da Administração da UFV;
- Representação discente em entidades estudantis (CA, DCE, EREG/CONEEG, UEE-MG/UNE etc.).

Além disso, estudantes do curso têm participado de programas de mobilidade nacional e internacional, bem como outros convênios firmados entre a UFV e parceiros.

Iniciação científica

A Iniciação Científica é voltada para o desenvolvimento do pensamento científico e da iniciação à pesquisa de estudantes de graduação do ensino superior.

O objetivo geral da IC é contribuir para a formação de pesquisadores. Entre os objetivos específicos tem-se:

- possibilitar maior interação entre a graduação e a pós-graduação;
- qualificar estudantes para os programas de pós-graduação;
- estimular pesquisadores/as produtivos/as a envolverem estudantes de graduação nas atividades científica, tecnológica e profissional.;
- proporcionar ao/à bolsista, orientado/a por pesquisador/a qualificado/a, a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa;
- estimular o desenvolvimento do pensar cientificamente e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa.

19. Recursos Humanos

O curso conta com um corpo docente qualificado, com titulação de Doutorado e contratados/as em Regime de Trabalho de 40 horas e Dedicção Exclusiva. Além disso, conta também com o suporte de técnicos/as que auxiliam/assessoram as atividades de ensino, pesquisa e extensão do Curso – com destaque de um técnico em cartografia e um auxiliar de laboratório. Os dados sobre o corpo docente e os técnico-administrativos envolvidos no Curso encontram-se no Anexo XII.

19.1 Comissão Coordenadora

Na UFV o Colegiado do Curso é denominado como Comissão Coordenadora e está regulamentado pela Resolução CEPE 09/2015. Tem como competência básica decidir sobre as atividades didático-pedagógicas dos cursos, além de planejar, organizar, coordenar, supervisionar e fiscalizar o seu desenvolvimento.

A Comissão Coordenadora da Geografia é constituída por 3 (três) docentes do DGE, um docente do Departamento de Agrimensura (que oferta a disciplina obrigatória EAM330 Cartografia Geral) e um docente do Departamento de Educação (que oferta disciplinas obrigatórias da Formação Pedagógica). Também faz parte da Comissão Coordenadora, um representante dos estudantes do curso, eleito por seus pares, com mandato de um ano. A Comissão Coordenadora, sob a presidência do Coordenador, visando a melhoria da qualidade do curso, trabalha constantemente para o seu aprimoramento, propondo sempre que necessário as alterações no PPC.

O Colegiado do Curso é denominado como Comissão Coordenadora e tem como competência básica decidir sobre as atividades didático-pedagógicas dos Cursos, além de planejar, organizar, coordenar, supervisionar e fiscalizar o seu desenvolvimento, atuando em ação integrada com o Colegiado do Departamento de Geografia.

É constituído pelos/as docentes em efetivo exercício e por representação discente. A presidência da Comissão Coordenadora de Curso é exercida pelo(a) Coordenador do Curso, que é escolhido(a) pelos membros da Comissão Coordenadora e indicado(a) pelo(a) Diretor(a) de Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes (CCH) e designado pelo(a) Reitor(a), auxiliado por um(a) Suplente que é designado pela diretoria do CCH.

A forma de gestão didático – pedagógica do Curso, o papel da Comissão Coordenadora, bem como suas competências segue Resolução Específica do CEPE (Resolução 09/2015/CEPE – Anexo VI).

A Comissão Coordenadora, sob a presidência do/a Coordenador/a, visando à melhoria da qualidade do Curso, trabalha constantemente para o seu aprimoramento, propondo, sempre que necessário as alterações necessárias no PPC. O mandato do Coordenador e do Suplente é de 02 (dois) anos, permitida a recondução. A forma de gestão didático-pedagógica do Curso de Geografia segue a Resolução constante no Anexo VI. O Colegiado do Curso de Geografia busca, em conjunto com o CCH, atender todas as demandas relativas às infraestruturas físicas e humanas necessárias ao bom desenvolvimento do Curso.

19.2 Núcleo Docente Estruturante (NDE)

Segundo a Resolução CEPE/UFV 09/2015, a Comissão Coordenadora exerce a função do Núcleo Docente Estruturante, conforme legislação vigente, com atribuições consultivas, propositivas e de assessoria sobre matéria de natureza acadêmica, com especial atenção quanto à elaboração, implementação, atualização e consolidação do Projeto Pedagógico do Curso.

20. Infraestrutura

O Curso de Geografia - Licenciatura é sediado pelo Departamento de Geografia, órgão vinculado ao Centro de Ciências Humanas (CCH). O curso é ministrado no período noturno e oferece, anualmente, 50 (cinquenta) vagas. No entanto, as disciplinas que possuem aulas práticas, em função de suas especificidades, exigem frequência diurna para as suas atividades, como as aulas no campo, de laboratórios e estágios.

O funcionamento do curso está garantido pela estrutura que a Universidade oferece e conta com instalações de uso comum, como as salas de aula, Biblioteca Central, bibliotecas setoriais, auditório, laboratório de informática e espaços destinados à assistência estudantil - Restaurante Universitário e Alojamentos. Além dessa estrutura coletiva, aos estudantes do curso são disponibilizadas, para aulas práticas, as instalações de laboratórios localizados nos Departamentos de Solos e de Engenharia Florestal.

A UFV possui uma Biblioteca Central que atende aos estudantes, servidores docentes e técnicos administrativos da Instituição, bem como o público externo – com o objetivo de promover o acesso, a disseminação e o uso da informação como apoio ao ensino, à pesquisa e à extensão, contribuindo para o desenvolvimento socioeconômico e cultural da região.

O acervo da Biblioteca consta de livros, periódicos correntes e avulsos, CD-ROMs, relatórios, teses, dissertações, monografias, normas técnicas, DVDs e apostilas dentre outros, para contribuir como apoio pedagógico e cultural a seus usuários.

A biblioteca conta com informatização do seu acervo por um sistema de gerenciamento de dados, que tem seu acesso remoto de qualquer terminal com internet, sendo possível a realização de consultas à base de dados, reservas de material e renovação on-line.

O curso conta para seu uso exclusivo os seguintes laboratórios, localizados no edifício onde é sediado o Departamento de Geografia: Laboratório de Ensino de Geografia, Laboratório de Geomorfologia (LABGEO), Laboratório Cidades, Memória e Patrimônio, Laboratório de Estudos do Uso e Apropriação da Cidade (LEUAC), Laboratório de Estudos em Geopolítica do Capitalismo (LEGEC), Laboratório de Estudos Territoriais e Ambientais (LASTERRAS), Laboratório Geografia Histórica das Cidades e Territórios (GEHOCITE), Laboratório de BioGeografia e Climatologia (Bioclima), Laboratório de Geografia e Educação (LAGE) e Laboratório de Pesquisa e Ensino em Geografia (GRAFIAS).

Os laboratórios seguem normas gerais estabelecidas pelo Colegiado do Departamento. Cada coordenador/a estabelece as normas de utilização de seu laboratório em

conformidade com seus objetivos e estratégias de trabalho, disponibilizando uma relação de estudantes, fixada na secretaria do Departamento, os quais ficam autorizados a utilizar as chaves dos mesmos nos horários fixados.

Os laboratórios contemplam atividades diversas no âmbito da pesquisa, do ensino e da extensão.

Os professores/as do curso de Geografia estão alocados no Edifício da GeoHistória, compartilhando infraestrutura com o curso de História. Todos os professores/as possuem gabinetes individuais e têm acesso a computadores, rede de telefonia e Internet. Os professores/as utilizam os gabinetes para atendimento aos estudantes, desenvolvimento de pesquisas, preparação de aulas, rotinas acadêmicas e atividades administrativas.

As salas de aula funcionam em pavilhões específicos que são de uso coletivo de toda Universidade, dispendo de retroprojeter, quadro de giz, data show, vídeo, televisão e aparelho de som. O curso de Geografia, modalidade Licenciatura, utiliza o Laboratório de Ensino de Geografia, bem como a sala de seminários e o laboratório de informática, localizados no Departamento de Geografia.

O Registro Escolar tem por atribuição centralizar o registro da vida acadêmica dos estudantes, com a infraestrutura física e humana necessária a garantir os serviços prestados.

A UFV dispõe de Restaurantes Universitários, Alojamentos, Divisão de Saúde, Divisão Psicossocial, espaços destinados à cultura, lazer e práticas esportivas destinadas a atender a comunidade universitária.

21. Bibliografias básicas, complementares e periódicos

As bibliografias básicas, complementares e os periódicos que atendem ao Curso e que constam dos Programas Analíticos das diversas disciplinas se encontram na Biblioteca Central, bem como nas Bibliotecas Setoriais dos diversos departamentos.

A UFV mantém convênio com a CAPES, disponibilizando no Portal de Periódicos acesso a textos completos de artigos e revistas internacionais e nacionais.

A relação dos periódicos especializados, indexados e correntes, sob a forma virtual ou impressa, que atendem as principais áreas do curso encontra-se no Anexo XIII deste PPC.

22. Referências Bibliográficas

BRASIL. **Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.** Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Brasília, DF: Presidência da República/Casa Civil, 1996. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9394.htm>. Acesso em 03/03/2023.

_____. **Lei nº 9.795, de 27 de abril de 1999.** Dispõe sobre a educação ambiental, institui a Política Nacional de Educação Ambiental e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República/Casa Civil, 1999. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19795.htm>. Acesso em 03/03/2023.

_____. **Decreto nº 4.281, de 25 de junho de 2002.** Regulamenta a Lei no 9.795, de 27 de abril de 1999, que institui a Política Nacional de Educação Ambiental, e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República/Casa Civil, 2002. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2002/d4281.htm>. Acesso em 03/03/2023.

_____. **Parecer CNE/CP nº 01, de 17 de junho de 2004.** Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana. Brasília, DF: Conselho Pleno/CNE, 2004. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/res012004.pdf>>. Acesso em 03/03/2023.

_____. **Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005.** Regulamenta a Lei no 10.436, de 24 de abril de 2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais – Libras, e o art. 18 da Lei no 10.098, de 19 de dezembro de 2000. Brasília, DF: Presidência da República/Casa Civil, 2005. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2005/decreto/d5626.htm>. Acesso em 03/03/2023.

_____. **Resolução CNE/CP nº 02, de 18 de junho de 2007.** Dispõe sobre carga horária mínima e procedimentos relativos à integralização e duração dos cursos de graduação, bacharelados, na modalidade presencial. Brasília, DF: MEC/CNE/CP, 2007. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/2007/rces002_07.pdf>. Acesso em 03/03/2023.

_____. **Resolução CNE/CES nº 03, de 02 de julho de 2007.** Dispõe sobre procedimentos a serem adotados quanto ao conceito de hora aula, e dá outras providências. Brasília, DF: MEC/CNE/CES, 2007. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/rces003_07.pdf>. Acesso em 03/03/2023.

BRASIL. **Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.** Dispõe sobre o estágio de estudantes (...) Brasília, DF: Presidência da República/Casa Civil, 2008. Disponível em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/lei/11788.htm. Acesso em 02/03/2023.

_____. **Decreto nº 7.611, de 17 de novembro de 2011.** Dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República/Casa Civil, 2011. Disponível em:
<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/decreto/d7611.htm>. Acesso em 03/03/2023.

_____. **Resolução CNE/CP nº 01, de 30 de maio de 2012.** Estabelece Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos. Brasília, DF: MEC/CNE/CP, 2012. Disponível em <http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rcp001_12.pdf>. Acesso em 03/03/2023.

_____. **Resolução CNE/CP nº 02, de 15 de junho de 2012.** Estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Ambiental. Brasília, DF: MEC/CNE/CP, 2012. Disponível em <http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rcp002_12.pdf>. Acesso em 03/03/2023.

_____. **Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012.** Institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista; e altera o § 3º do art. 98 da Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990. Brasília, DF: Presidência da República/Casa Civil, 2012. Disponível em:
<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/112764.htm>. Acesso em 03/03/2023.

_____. **Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014.** Aprova o Plano Nacional de Educação – PNE e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República/Casa Civil, 2014. Disponível em:
<http://www.planalto.gov.br/CCIVIL_03/_Ato2011-2014/2014/Lei/L13005.htm>. Acesso em 03/03/2023.

_____. **Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015.** Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Brasília, DF: Presidência da República/Casa Civil, 2015. Disponível em
<https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/113146.htm>. Acesso em 03/03/2023.

_____. **Instrumento de avaliação de cursos de graduação:** presencial e a distância. Reconhecimento e Renovação de reconhecimento. Diretoria de Avaliação do Ensino Superior/Instituto Nacional de Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira. Brasília, DF: MEC/Inep, 2017. Disponível em
<https://download.inep.gov.br/educacao_superior/avaliacao_cursos_graduacao/instrumentos/2017/curso_reconhecimento.pdf>. Acesso em 03/03/2023.

_____. **Resolução CNE/CES nº 07, de 18 de dezembro de 2018.** Estabelece as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira e (...). 2018. Brasília, DF: MEC/CNE/CES, 2018. Disponível em:

<https://normativasconselhos.mec.gov.br/normativa/view/CNE_RES_CNECESN72018.pdf>.
Acesso em 03/03/2023.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA. **Resolução N° 09/ 2015 CEPE/UFV.** Aprova a Gestão Acadêmica dos cursos de graduação da UFV. Viçosa, MG: UFV/SOC, 2015.

Disponível em:

<<https://www.soc.ufv.br/wp-content/uploads/09-2015-CEPE-Gest%c3%a3o-Acad%c3%aamca.pdf>>. Acesso em 03/03/2023.

_____. **Resolução do CEPE N° 11, de 22 de junho de 2016.** Aprova as Normas para Preenchimento de Programas Analíticos de Disciplinas. Disponível em:

<<http://www.soc.ufv.br/wp-content/uploads/11-2016-CEPE-Altera-05-05-Programa-Anal%C3%ADtico1.pdf>>. Acesso em 03/03/2023.

_____. **Resolução do CEPE N° 18, de 21 de dezembro de 2018.** Aprova o Regimento do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência – Pibid. Disponível em:

<<http://www.soc.ufv.br/wp-content/uploads/18-2018-CEPE-Regimento-PIBID.pdf>>. Acesso em 03/03/2023.

_____. **Resolução N° 03/2019 CEPE/UFV.** Aprova o funcionamento do Programa de Monitoria da UFV. Viçosa, MG: UFV/SOC, 2019. Disponível em:

<<https://www.soc.ufv.br/wp-content/uploads/03-2019-CEPE-Altera-Res.-Monitoria.pdf>>. Acesso em 03/03/2023.

_____. **Resolução N° 08/2019 CEPE/UFV.** Aprova a Política de Ações Afirmativas da UFV. Viçosa, MG: UFV/SOC, 2018. Disponível em:

<<https://www.soc.ufv.br/wp-content/uploads/08-2019-CEPE-A%C3%A7%C3%B5es-Afirmativas-P%C3%B3s.pdf>>. Acesso em 03/03/2023.

_____. **Resolução N° 11/2019 CEPE/UFV.** Determina que as disciplinas de graduação sejam avaliadas a cada período de oferecimento pelos discentes e docentes da UFV. Viçosa, MG: UFV/SOC, 2018. Disponível em:

<<https://www.soc.ufv.br/wp-content/uploads/11-2019-CEPE-Altera-Res.-Avalia%c3%a7%c3%a3o-de-Disciplinas.pdf>>. Acesso em 03/03/2023.

_____. **Estatuto da Universidade Federal de Viçosa.** Viçosa, MG: UFV/SOC, 2014. Disponível em:

<<https://www.soc.ufv.br/wp-content/uploads/Estatuto-UFV-Multicampi-2014.pdf>>. Acesso em 03/03/2023.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA. **Plano de Desenvolvimento Institucional da UFV:** período de vigência 2018-2023. Viçosa, MG: UFV/SOC, 2018. Disponível em:

<<https://www.soc.ufv.br/wp-content/uploads/PDI-UFV-2018-2023-VERSAO-FINAL-SITE2.pdf>>. Acesso em 03/03/2023.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA
Departamento de Geografia**

_____. **Orientações gerais para elaboração de projetos pedagógicos dos cursos de graduação da UFV.** Viçosa, MG: UFV/PRE, 2018. Disponível em <<https://manualcoordenacao.ufv.br/orientacoes-ppc/>>. Acesso em 03/03/2023.

_____. **Regimento Geral da Universidade Federal de Viçosa.** Viçosa, MG: UFV/SOC, 2013. Disponível em: <<https://www.novos cursos.ufv.br/orgaos/ufv/soc/www/wp-content/uploads/Regimento-Geral-UFV-2013.pdf>>. Acesso em: 07 abr. 2020. Acesso em 03/03/2023.

23. ANEXOS

- I. Ata 360/2000/CEPE - Autorização da Criação do Curso de Geografia da UFV.
- II. Portaria 796/2017/MEC - Renovação de Reconhecimento do Curso.
- III. Resolução 14/2002/CNE - Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos de Geografia.
- IV. Resolução 02/2015/CNE - Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos de Licenciatura.
- V. Resolução 13/2016/CEPE - Diretrizes dos Cursos de Graduação da UFV.
- VI. Resolução 09/2015/CEPE - Gestão Acadêmica dos Cursos de Graduação da UFV.
- VII. Matriz Curricular do Curso de Geografia Licenciatura.
- VIII. Regulamento das Atividades Complementares do Curso de Geografia Licenciatura.
- IX. Regulamento do Estágio Curricular Supervisionado do Curso de Geografia Licenciatura.
- X. Regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso.
- XI. Regulamento dos Laboratórios do DGE.
- XII. Dados dos Recursos Humanos.
- XIII. Relação de Periódicos.

Anexo I - Ata de Reunião do CEPE - Autorização do Curso

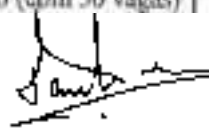
UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA

CEPE/2000-1

ATA Nº 360/2000 – CEPE

1
2
3 Aos doze dias do mês de julho do ano dois mil, às oito horas e quarenta minutos, na Sala de
4 Reuniões da Reitoria da Universidade Federal de Viçosa, em Viçosa, Minas Gerais, reuniu-
5 se, pela tricentésima sexagésima vez, em duas sessões, o Conselho de Ensino, Pesquisa e
6 Extensão, que se iniciou sob a presidência do professor Carlos Sigueyuki Sedyama, vice-
7 reitor, e secretariada pelo professor Paulo Shikazu Toma, secretário de Órgãos Colegiados.
8 **Primeira sessão** - conselheiros presentes: Frederico José Vieira Passos, Liovando Marciano
9 da Costa, Leacir Nogueira Bastos, suplente do conselheiro Fernando da Costa Bafta,
10 Aristéa Alves Azevedo, Dario Cardoso de Lima, Luciano Baião Vieira, Everaldo Gonçalves
11 de Barros, Pedro Alves Paiva, Emmanoel de Moraes Barreto, Antônio Wilson de Oliveira
12 Malta, Vicente de Paula Lelis, Sebastião Carlos da Fonseca, Adriana Papatella, suplente do
13 conselheiro Rui Ferreira Afonso, Alexandra Penedo de Pinho e Maria das Graças Salgado.
14 Constatada a existência de quorum, a presidência deu início à reunião, submetendo à
15 apreciação do plenário as Atas 357, 358 – aprovadas, por unanimidade, e 359 – aprovada,
16 com uma abstenção. Conforme decisão do Conselho, para a parte inicial, em que se
17 apreciam os processos de afastamento para treinamento, esteve presente o Assessor
18 Internacional e de Capacitação, professor Sérgio Hermínio Brommonschenkel. Em seguida,
19 o conselheiro Frederico José Vieira Passos propôs a discussão do item 5 após o item 1, por
20 tratar-se também de assunto referente a afastamento para treinamento, o que foi aprovado.
21 **Item 1- TREINAMENTO - 1.1- Afastamento para pós-doutorado - 1.1.1- Maristela Moura**
22 **Silva Lima – DES (00-02133) - aprovada, por unanimidade, por proposição da conselheira**
23 **Aristéa Alves Azevedo, a solicitação da docente supracitada, de afastamento para realizar o**
24 **pós-doutorado em Dança/Dança Educacional, na Temple University/EUA, a partir de**
25 **1º.9.2000, por doze meses. Durante a análise desse processo, retirou-se do plenário o**
26 **conselheiro Dario Cardoso de Lima. 1.1.2- Carlos Ernesto Gonçalves Reynaud Schaefer –**
27 **DPS (00-03721) - aprovada, por unanimidade, por proposição do conselheiro Dario**
28 **Cardoso de Lima, a solicitação do referido docente, de afastamento para realizar o pós-**
29 **doutorado em Ciência do Solo, na University of Western, Austrália, a partir de**
30 **agosto/2000, por doze meses. 1.1.3- Abázio Borém de Oliveira – DET (99-08428) –**
31 **homologado, por unanimidade, por proposição do conselheiro Dario Cardoso de Lima, o**
32 **ato "ad referendum" dado pelo professor Carlos Sigueyuki Sedyama, vice-reitor, constante**
33 **na página 54 do processo, autorizando a alteração da data de afastamento do docente**
34 **supracitado, de 1º.4.2000 para 13.6.2000, para realizar o pós-doutorado em Genética e**
35 **Melhoramento, na Universidade de Minnesota/EUA. 1.2- Afastamento para doutorado -**
36 **1.2.1- Walter Luiz de Castro Mewes – CEDAF (96-09775) - aprovado, por unanimidade,**
37 **por proposição da conselheira Maria das Graças Salgado, exigir do referido docente o**
38 **relatório completo e circunstanciado, com as devidas justificativas, sobre a sua situação,**
39 **quanto ao doutorado, na UNICAMP, no prazo de trinta dias, para posterior deliberação.**
40 **Após a análise desse processo, chegou ao plenário o professor Luiz Sérgio Saraiva, reitor,**
41 **assumindo a presidência. 1.2.2- José Geraldo do Carmo Salles – DES (98-11476) -**
42 **aprovada, por unanimidade, a solicitação do referido docente, de afastamento para programa**
43 **de doutorado em Educação Física/Educação Física e Cultura, na Universidade Gama**

44 Filho/RJ, a partir de agosto/2000, por trinta e seis meses. 1.2.3- Daniel Rodrigues Ventura –
45 COLUNI (96-12529) – aprovada, por unanimidade, por proposição do conselheiro Dario
46 Cardoso de Lima, a solicitação do docente supracitado, de prorrogação de prazo por doze
47 meses, de agosto/2000 a julho/2001, para conclusão do programa de doutorado em
48 Física/Física da Matéria Condensada, que realiza, na UFMG, desde março/93. Item 5-
49 PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO - 5.1- Márcio Sampaio Sarmet Moreira (00-02766) –
50 considerando a justificativa apresentada, constante nas páginas 90 e 91 do processo, foi
51 acatado, com um voto contrário, por proposição do conselheiro Dario Cardoso de Lima, o
52 pedido de reconsideração interposto pelo docente supracitado, aprovando-se, também, a sua
53 solicitação de afastamento para o programa de doutorado em Engenharia de
54 Estruturas/Estruturas de Madeira, que realiza na UFMG, desde março/2000, sem prejuízo
55 de suas atividades acadêmicas na UFV. 5.2- Eduardo Antônio Gomes Marques (00-01701)
56 – considerando a justificativa apresentada, constante nas páginas 85 e 86 do processo, e a
57 correspondência do coordenador do programa de pós-graduação em Engenharia Civil,
58 DEC/UFV, constante nas páginas 87 e 88 do processo, foi acatado, por unanimidade, por
59 proposição da conselheira Aristéa Alves Azevedo, o pedido de reconsideração interposto
60 pelo docente supracitado, aprovando-se, também, a sua solicitação de afastamento para
61 realizar o pós-doutorado em Geotecnia/Mecânica das Rochas, na Universidade do
62 Porto/Portugal, a partir de 1º.9.2000, por doze meses. Item 2- MODIFICAÇÃO E
63 CRIAÇÃO DE CURSOS - 2.1- Pró-Reitoria de Ensino - 2.1.1- Proposta de modificação do
64 curso de Administração – Habilitação: Administração de Cooperativas (00-05788) –
65 aprovada, por unanimidade, por proposição do conselheiro Dario Cardoso de Lima, a
66 proposta de reformulação do curso de Administração – Habilitação: Administração de
67 Cooperativas, que passará a denominar-se Gestão de Cooperativas. Durante a análise desse
68 processo, chegou ao plenário o conselheiro Aziz Galvão da Silva Júnior, substituto da
69 conselheira Nilda de Fátima Ferreira Soares, pró-reitora de Extensão e Cultura, e retirou-se
70 a conselheira Maria das Graças Salgado. Às doze horas, a reunião foi suspensa. **Segunda**
71 **sessão** - iniciada às quatorze horas e vinte minutos, na Sala de Reuniões da Reitoria da
72 Universidade Federal de Viçosa, em Viçosa, Minas Gerais, sob a presidência do professor
73 Carlos Sigueyuki Sedyama, vice-reitor, e secretariada pelo professor Paulo Shikazu Toma,
74 secretário de Órgãos Colegiados. Compareceram os conselheiros nominados na primeira
75 sessão, à exceção dos conselheiros Pedro Alves Paiva, Emmanoel de Moraes Barreto e
76 Maria das Graças Salgado. Compareceram, ainda, os conselheiros Aziz Galvão da Silva
77 Júnior, substituto da conselheira Nilda de Fátima Ferreira Soares, pró-reitora de Extensão e
78 Cultura, Maria Alba Pereira de Deus, suplente do conselheiro Pedro Alves Paiva, Eduardo
79 Simonini Lopes, suplente do conselheiro Emmanoel de Moraes Barreto, Tartísio Gomide
80 Filho e Célia Maria de Freitas Alvim, suplente da conselheira Maria das Graças Salgado.
81 Iniciada a sessão, o plenário passou à análise do item 2.1.2- Relatório da COPEG: Propostas
82 de novos cursos (00-05789) – a COPEG apresentou propostas de criação dos cursos de: 1)
83 Bioquímica – Bacharelado (com 40 vagas) (Processo nº 00-05819), 2) Comunicação Social
84 – Habilitação em Jornalismo (com 50 vagas) (Processo nº 00-05817), 3) Engenharia Elétrica
85 (com 40 vagas) (Processo nº 00-05816), 4) Geografia – Bacharelado e Licenciatura, –
86 noturno (com 50 vagas), 5) História – Bacharelado e Licenciatura – noturno (com 50 vagas)



87 (Processo nº 00-05815), sugerindo a sua implementação já a partir de 2001. Além dessas,
88 apresentou a proposta de criação do curso de Dança (Processo nº 00-05818), cuja
89 implementação dependerá da construção de salas de aula especiais e de um teatro. O
90 conselheiro Dario Cardoso de Lima propôs aprovar a criação dos seis cursos, com a
91 implementação dos cinco primeiros já a partir de 2001 e a do curso de Dança a partir de
92 2002. Observou que, uma vez criado o curso de Dança, com prazo até 2002 para a sua
93 implementação, a Administração terá o tempo necessário para as providências pertinentes
94 quanto à construção das instalações físicas requeridas. Após ampla discussão, a proposição
95 do conselheiro foi aprovada, por unanimidade. Aprovado, também, por unanimidade, por
96 proposição da conselheira Aristéa Alves Azevedo, que os projetos dos cursos sejam
97 encaminhados às Câmaras de Ensino pertinentes e ao Conselho Técnico de Graduação, para
98 as providências quanto às revisões necessárias e demais encaminhamentos. Em seguida, foi
99 aprovada a inversão de pauta, passando-se à análise do Item 4- SOLICITAÇÕES
100 DIVERSAS - 4.1- Departamento de Letras e Artes - 4.1.1- Reinclusão da Opção Francês
101 na Prova de Língua Estrangeira do Concurso Vestibular da UFV (00-05674) - aprovada,
102 por nove votos contra oito, por proposição do conselheiro Dario Cardoso de Lima, a
103 reinclusão da opção Francês na prova de língua estrangeira do Concurso Vestibular da UFV.
104 Após a discussão desse subitem, retirou-se do plenário o conselheiro Dario Cardoso de
105 Lima. Item 3- PROPOSIÇÕES DIVERSAS - 3.1- Pró-Reitoria de Ensino - 3.1.1- Editais
106 do Concurso Vestibular de 2001. PASES - Triênio 2000-2002 e Exame de Seleção do
107 COLUNI (00-05752) - para prestar os esclarecimentos pertinentes, foi convidado a
108 comparecer ao plenário o professor Luiz Carlos de Alvarenga, coordenador da COPEVE. O
109 assunto foi discutido por partes: 1) Definição dos locais de aplicação das provas do
110 Vestibular 2001: a COPEVE propôs retirar da relação de locais do Vestibular 2000 as
111 cidades de Campo Grande (MS), Londrina (PR) e Salvador (BA), e incluir as cidades de
112 Bauru (SP), Campinas (SP), Curvelo (MG), Formiga (MG), Uberlândia (MG) e Volta
113 Redonda (RJ). O Conselho apreciou, também, solicitação da Prefeitura de Araçuaí (MG) de
114 que fosse incluída essa cidade na relação de locais de provas do Vestibular da UFV,
115 considerando especialmente a relevância social de se oferecer a estudantes dessa região
116 carente a oportunidade de concorrerem às vagas da Universidade a custos mais baixos -
117 aprovada, com um voto contrário, por proposição do conselheiro Frederico José Vieira
118 Passos, a relação de locais proposta pela COPEVE, incluindo a cidade de Araçuaí; 2)
119 Redução de 10 (dez) para 5 (cinco) o número de questões discursivas de cada prova
120 específica: a COPEVE justifica essa redução como medida para compensar a demora que
121 resultará da adoção de nova sistemática de correção, em que cada questão deverá ser
122 corrigida por dois examinadores - aprovada, por unanimidade, por proposição do
123 conselheiro Liovando Marciano da Costa, a redução do número de questões discursivas de
124 cada prova específica do Vestibular; 3) Extensão do PASES para todos os locais de
125 aplicação das provas do Vestibular: a COPEVE propõe aplicar as provas do PASES em
126 todos os locais das provas do Vestibular (incluindo as cidades de fora do Estado de Minas
127 Gerais) - aprovada, com um voto contrário, por proposição do conselheiro Luciano Baião
128 Vieira, a medida proposta; 4) Alteração da Resolução nº 3/98 - CEPE: a COPEVE propõe
129 excluir o limite de 30% das vagas pelo critério do rendimento no PASES. Nesse sentido,



130 solicita a alteração da Resolução nº 3/98, retirando o parágrafo único do artigo 3º e o
131 parágrafo 2º do artigo 4º e substituindo os parágrafos 1º, 2º e 3º do artigo 6º por um
132 parágrafo único, com a seguinte redação: "Para os candidatos inscritos no PASES,
133 prevalecerá o rendimento que lhe proporcionar melhor classificação: PASES ou Vestibular"
134 - aprovada, por unanimidade, por proposição do conselheiro Luciano Baião Vieira, a
135 alteração solicitada. Essa decisão ficou consubstanciada na Resolução 3/2000 e seu Anexo,
136 que consolida os critérios da Resolução nº 3/98 e incorpora essas alterações e a modificação
137 estabelecida pela Resolução nº 7/99; 5) Definição de datas: aprovado, com um voto
138 contrário, por proposição do conselheiro Frederico José Vieira Passos, o calendário de
139 inscrições e de provas proposto pela COPEVE. Após essas decisões, retirou-se do plenário
140 o professor Luiz Carlos de Alvarenga, coordenador da COPEVE. 3.1.2- Regimento Interno
141 do Conselho de Graduação (97-10207) - devido ao avançado da hora, foi aprovada a sua
142 retirada de pauta, para discussão numa próxima reunião. Por solicitação do conselheiro
143 Frederico José Vieira Passos, em regime de urgência, foi analisado, extrapauta, o Processo
144 99-04567 - Alessandro Stopa Sotero - referente à revisão de sua classificação no concurso
145 para vagas ociosas do curso de Direito - considerando vista o relato da Pró-Reitoria de
146 Ensino, constante nas páginas 277 a 279 do processo, foi aprovado, por unanimidade, por
147 proposição do conselheiro Vicente de Paula Lélis, que a Pró-Reitoria de Ensino proceda à
148 revisão pertinente, considerando o fator de ponderação aplicável à transferência externa, nos
149 termos do Regimento para Concurso Público de Direito, que regeu o concurso. Às dezoito
150 horas e vinte minutos, a reunião foi encerrada. Para constar, foi lavrada a presente ata, que,
151 se achada conforme, será assinada pelo presidente e pelo secretário dos Órgãos Colegiados.



Anexo II

PORTARIA Nº 796 DE 26 de julho de 2017.

A SECRETÁRIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere pelo Decreto nº 9.005, de 14 de março de 2017, e tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006 e suas alterações, a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, do Ministério da Educação, e considerando o disposto nos processos e-MEC, listados na planilha anexa,

RESOLVE:

Art. 1º Fica renovado o reconhecimento dos cursos superiores constantes da tabela do Anexo desta Portaria, ministrados pelas Instituições de Educação Superior citadas, nos termos do disposto no art. 10, do Decreto nº 5.773, de 2006.

Parágrafo único. A renovação de reconhecimento a que se refere esta Portaria é válida exclusivamente para o curso ofertado nos endereços citados na tabela constante do Anexo desta Portaria.

Art. 2º Nos termos do art. 10, §7º, Decreto nº 5.773, de 2006, a renovação de reconhecimento a que se refere esta Portaria é válido até o ciclo avaliativo seguinte.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HENRIQUE SARTORI DE ALMEIDA PRAIO

ANEXO (Renovação de Reconhecimento de Cursos)

N.º de ordem	Registro e-MEC n.º	Curso	N.º vagas totais anuais	Mantida	Mantenedora	Endereço de funcionamento do curso
1	201408440	RELAÇÕES INTERNACIONAIS (Bacharelado)	100 (cem)	UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAI	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAI	5ª AVENIDA, 1.100, -, MUNICÍPIOS. BALNEÁRIO CAMBORIÚ/SC
2	201301702	EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura)	230 (duzentas e trinta)	UNIVERSIDADE PAULISTA	ASSOCIAÇÃO UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO-ASSUPERO	RUA MIGUEL GUIDOTTI, 405, PARQUE EGISTO RAGAZZO, LIMEIRA/SP
3	201509840	AGROECOLOGIA (Tecnológico)	80 (oitenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE BRASÍLIA	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE BRASÍLIA	RODOVIA DF 128, KM 21 - INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA - CAMPUS PLANALTINA, S/N, ZONA RURAL DE PLANALTINA - S/Nº. PLANALTINA, BRASÍLIA/DF
4	201351067	ENGENHARIA DE PESCA (Bacharelado)	100 (cem)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ	UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ	RUA CAMPUS DO PICI, S/N, PICI, FORTALEZA/CE
5	201509635	OCEANOGRAFIA (Bacharelado)	30 (trinta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA	CAMPUS UNIVERSITÁRIO, S/N, TRINDADE, FLORIANÓPOLIS/SC
6	201610874	GEOGRAFIA (Licenciatura)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA	AV. P.H. ROLFS, S/N, CAMPUS UNIVERSITÁRIO, CAMPUS UNIVERSITÁRIO, VIÇOSA/MG
7	201417413	DESIGN DE MODA (Tecnológico)	80 (oitenta)	UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDA	RUA BINGEN, 50, BINGEN, PETRÓPOLIS/RJ
8	201350937	MÚSICA - INSTRUMENTO DE PERCUSSÃO (Bacharelado)	3 (três)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	RUA DO PASSEIO, 98, CENTRO, RIO DE JANEIRO/RJ
9	201350138	ENGENHARIA CARTOGRAFICA (Bacharelado)	30 (trinta)	INSTITUTO MILITAR DE ENGENHARIA	COMANDO DO EXÉRCITO	PRAÇA GENERAL TIBÚRCIO, 80, URCA, RIO DE JANEIRO/RJ
10	201409251	EDUCAÇÃO FÍSICA (Bacharelado)	98 (noventa e oito)	UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE	FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIUMA	AVENIDA UNIVERSITÁRIA, 1105, BLOCO ADMINISTRATIVO, UNIVERSITÁRIO, CRICIUMA/SC
11	201350723	ENGENHARIA DE PESCA (Bacharelado)	80 (oitenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO	RUA DOM MANOEL DE MEDEIROS, S/N, DOIS IRMÃOS, RECIFE/PE
12	201408055	DIREITO (Bacharelado)	200 (duzentas)	UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDA	JARDIM SANS SOUZI, S/Nº, BRAUNES, NOVA FRIBURGO/RJ
13	201503680	FISIOTERAPIA (Bacharelado)	48 (quarenta e oito)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA	CIDADE UNIVERSITÁRIA PROF. JOSÉ MARIANO DA ROCHA FILHO, AVENIDA RORAIMA, 1000, CAMPUS UNIVERSITÁRIO, CAMOBI, SANTA MARIA/RS
14	201361144	LOGÍSTICA (Tecnológico)	200 (duzentas)	FACULDADE INTERAÇÃO AMERICANA	IBREPE - INSTITUTO BRASILEIRO DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS	RUA ODEON, 150, VILA ALCANTARA, SÃO BERNARDO DO CAMPO/SP
15	201301800	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	240 (duzentas e quarenta)	UNIVERSIDADE SANTA ÚRSULA	ASSOCIAÇÃO UNIVERSITÁRIA SANTA ÚRSULA	RUA FERNANDO FERRARI, 75, BOTAFOGO, RIO DE JANEIRO/RJ
16	201417462	DESIGN DE MODA (Tecnológico)	60 (sessenta)	UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDA	AV. DAS AMÉRICAS, 4.200, BLOCO 11, BARRA DA TIJUCA, RIO DE JANEIRO/RJ

ANEXO (Renovação de Reconhecimento de Cursos)

N.º de ordem	Registro e-MEC n.º	Curso	N.º vagas totais anuais	Mantida	Mantenedora	Endereço de funcionamento do curso
17	201509846	SEGURANÇA NO TRABALHO (Tecnológico)	240 (duzentas e quarenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO MAURÍCIO DE NASSAU	SER EDUCACIONAL S.A.	RUA GUILHERME PINTO, 114, GRAÇAS, RECIFE/PE
18	201503959	AGRONEGÓCIO (Tecnológico)	50 (cinquenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MARINGÁ - UNICESUMAR	CESUMAR - CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGÁ LTDA	AVENIDA GUEDNER, 1610, JARDIM ACLIMAÇÃO, MARINGÁ/PR
19	201410890	CIÊNCIAS EXATAS - BI/LI (Bacharelado)	500 (quinhentas)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA UFJF	CAMPUS UNIVERSITÁRIO, S/N, UFJF, SÃO PEDRO, JUIZ DE FORA/MG
20	201509453	PRODUÇÃO DE GRÃOS (Tecnológico)	40 (quarenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA	RODOVIA RS-377 - KM 27, S/N, 2º DISTRITO PASSO NOVO, ZONA RURAL, ALEGRETE/RS
21	201504193	FISIOTERAPIA (Bacharelado)	180 (cento e oitenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO CAMPOS DE ANDRADE	ASSOCIACAO DE ENSINO VERSALHES	RUA MARUMBY, 283, CAMPO COMPRIDO, CURITIBA/PR
22	201402515	DIREITO (Bacharelado)	200 (duzentas)	FACULDADE DE DIREITO DE SANTA MARIA	PRO-ENSINO SOCIEDADE CIVIL LTDA - ME	RUA DUQUE DE CAXIAS, 2319, MEDIANEIRA, SANTA MARIA/RS
23	201503700	FARMÁCIA (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE SUDOESTE PAULISTA	INSTITUICAO CHADDAD DE ENSINO LTDA	AVENIDA PROF. CELSO FERREIRA DA SILVA, 1001, JARDIM EUROPA, AVARÉ/SP
24	201408532	QUÍMICA TECNOLÓGICA (Bacharelado)	40 (quarenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE BARRETOS	FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE BARRETOS	AVENIDA PROFESSOR ROBERTO FRADE MONTE, 389, AEROPORTO, BARRETOS/SP
25	201408550	FÍSICA MÉDICA (Bacharelado)	50 (cinquenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE BARRETOS	FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE BARRETOS	AVENIDA PROFESSOR ROBERTO FRADE MONTE, 389, AEROPORTO, BARRETOS/SP
26	201408463	CIÊNCIAS CONTÁBEIS (Bacharelado)	110 (cento e dez)	UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ	RUA JOÃO COAN, 400, CENTRO, BIGUAÇU/SC
27	201503764	FISIOTERAPIA (Bacharelado)	60 (sessenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE	AVENIDA SENADOR SALGADO FILHO, 3090, CAMPUS UNIVERSITÁRIO, LAGOA NOVA, NATAL/RN
28	201217254	PEDAGOGIA (Licenciatura)	100 (cem)	FACULDADE FERNÃO DIAS	FACULDADE ANTONIO AGU LTDA	RUA EUCLIDES DA CUNHA, 70, PRÉDIOS B E C, CENTRO, OSASCO/SP
29	201360861	LOGÍSTICA (Tecnológico)	560 (quinhentas e sessenta)	UNIVERSIDADE ANHANGUERA DE SÃO PAULO - UNIAN-SP	ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPACOES S/A	AVENIDA INDUSTRIAL, 3330, CAMPESTRE, SANTO ANDRÉ/SP
30	201411907	COMÉRCIO INTERNACIONAL (Bacharelado)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE ANHEMBI MORUMBI	ISCP - SOCIEDADE EDUCACIONAL LTDA.	RUA CASA DO ATOR, NºS 90, 275.294.340, VILA OLÍMPIA, SÃO PAULO/SP
31	201350919	FILOSOFIA (Bacharelado)	35 (trinta e cinco)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO	UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO	RUA CORONEL ALVES, 55, CENTRO, OURO PRETO/MG
32	201509582	ALIMENTOS (Tecnológico)	30 (trinta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL	RODOVIA RS, 135, KM 25, INTERIOR, SERTÃO/RS

ANEXO (Renovação de Reconhecimento de Cursos)

N.º de ordem	Registro e-MEC n.º	Curso	N.º vagas totais anuais	Mantida	Mantenedora	Endereço de funcionamento do curso
33	201360980	COMUNICAÇÃO SOCIAL - PUBLICIDADE E PROPAGANDA (Bacharelado)	202 (duzentas e duas)	Centro Universitário Anhanguera de São Paulo	ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPACOES S/A	RUA AFONSO CELSO, 235, VILA MARIANA, SÃO PAULO/SP
34	201409260	FARMÁCIA (Bacharelado)	100 (cem)	UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE	FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIUMA	AVENIDA UNIVERSITÁRIA, 1105, BLOCO ADMINISTRATIVO, UNIVERSITÁRIO, CRICIUMA/SC
35	201361200	DIREITO (Bacharelado)	200 (duzentas)	FACULDADES INTEGRADAS SÃO JUDAS TADEU	INSTITUICAO EDUCACIONAL SAO JUDAS TADEU	RUA DOM DIOGO DE SOUZA, 100, CRISTO REDENTOR, PORTO ALEGRE/RS
36	201503836	MEDICINA VETERINÁRIA (Bacharelado)	115 (cento e quinze)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE BARRA MANSA	SOBEU - ASSOCIACAO BARRAMANSENSE DE ENSINO	RUA VEREADOR PINHO DE CARVALHO, 267, CENTRO, BARRA MANSA/RJ
37	201301789	ENGENHARIA ELÉTRICA (Bacharelado)	460 (quatrocentas e sessenta)	UNIVERSIDADE PAULISTA	ASSOCIACAO UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVARO OBJETIVO-ASSUPERO	RUA DOUTOR BACELAR, 1212, MIRANDÓPOLIS, SÃO PAULO/SP
38	201504056	FISIOTERAPIA (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE SUDOESTE PAULISTA	INSTITUICAO CHADDAD DE ENSINO LTDA	AVENIDA PROF. CELSO FERREIRA DA SILVA, 1001, JARDIM EUROPA, AVARE/SP
39	201408548	DIREITO (Bacharelado)	130 (cento e trinta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE BARRETOS	FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE BARRETOS	AVENIDA PROFESSOR ROBERTO FRADE MONTE, 389, AEROPORTO, BARRETOS/SP
40	201360908	MARKETING (Tecnológico)	240 (duzentas e quarenta)	UNIVERSIDADE ANHANGUERA DE SÃO PAULO - UNIAN-SP	ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPACOES S/A	AVENIDA INDUSTRIAL, 3330, CAMPESTRE, SANTO ANDRÉ/SP
41	201411801	RÁDIO, TV E INTERNET (Bacharelado)	530 (quinhentas e trinta)	UNIVERSIDADE ANHEMBI MORUMBI	ISCP - SOCIEDADE EDUCACIONAL LTDA.	RUA DR. ALMEIDA LIMA, 1124 E 1134, CENTRO, BRÁS, SÃO PAULO/SP
42	201510199	ESTÉTICA E COSMÉTICA (Tecnológico)	100 (cem)	UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO	UPF CAMPUS PASSO FUNDO - CAMPUS I, S/Nº, BR 285 - KM 171, SÃO JOSÉ, PASSO FUNDO/RS
43	201509527	ALIMENTOS (Tecnológico)	90 (noventa)	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO CEARA	AVENIDA DOUTOR GUARANI, 317, DERBY CLUBE, SOBRAL/CE
44	201509633	PRODUÇÃO DE GRÃOS (Tecnológico)	30 (trinta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA	RS 527 ESTRADA DE ACESSO SECUNDÁRIO PARA TUPANCIRETÁ, S/N, SÃO JOÃO DO BARRO PRETO, ZONA RURAL, JÚLIO DE CASTILHOS/RS
45	201351269	TEATRO (Licenciatura)	25 (vinte e cinco)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLANDIA	AVENIDA JOÃO NAVES DE ÁVILA, 2121, REITORIA, SANTA MÔNICA, UBERLÂNDIA/MG
46	201504230	FISIOTERAPIA (Bacharelado)	80 (oitenta)	FACULDADE TECSOMA	INSTITUTO TECSOMA LTDA - ITEC	RUA ORLANDO ULHOA BATISTA, 380 A, VILA ALVORADA, PARACATU/MG
47	201419111	ENFERMAGEM (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS DE OLINDA	ASSOCIACAO INSTRUTORA MISSIONARIA	RODOVIA PE 15, KM 3.6, S/N, OURO PRETO, OLINDA/PE

ANEXO (Renovação de Reconhecimento de Cursos)

N.º de ordem	Registro e-MEC n.º	Curso	N.º vagas totais anuais	Mantida	Mantenedora	Endereço de funcionamento do curso
48	201509722	PRODUÇÃO DE GRÃOS (Tecnológico)	40 (quarenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS	RODOVIA MG 202, KM 407, ARINOS/BURITIS, ZONA RURAL, ARINOS/MG
49	201504033	GESTÃO AMBIENTAL (Tecnológico)	80 (oitenta)	CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA	CENTRO FED DE ED TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA RJ	AVENIDA MARACANÃ, 229, MARACANÃ, RIO DE JANEIRO/RJ
50	201611008	CIÊNCIAS SOCIAIS (Licenciatura)	40 (quarenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA	AVENIDA JOÃO NAVES DE ÁVILA, 2121, REITORIA, SANTA MÔNICA, UBERLÂNDIA/MG

Portaria nº 796, de 26 de julho de 2017

Anexo III

CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

RESOLUÇÃO CNE/CES 14, DE 13 DE MARÇO DE 2002.^(*)

Estabelece as Diretrizes Curriculares para os cursos de Geografia.

O **Presidente Câmara** de Educação Superior, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei 9.131, de 25 de novembro de 1995, e ainda o Parecer CNE/CES 492/2001, homologado pelo Senhor Ministro de Estado da Educação em 9 de julho de 2001, e o Parecer CNE/CES 1.363/2001, homologado em 25 de janeiro de 2002, resolve:

Art. 1º As Diretrizes Curriculares para os cursos de Geografia, integrantes dos Pareceres CNE/CES 492/2001 e 1.363/2001, deverão orientar a formulação do projeto pedagógico do referido curso.

Art. 2º O projeto pedagógico de formação acadêmica e profissional a ser oferecido pelo curso de Geografia deverá explicitar:

- a) o perfil dos formandos nas modalidades bacharelado, licenciatura e profissionalizante;
- b) as competências e habilidades – gerais e específicas a serem desenvolvidas;
- c) a estrutura do curso;
- d) os conteúdos básicos e complementares e respectivos núcleos;
- e) os conteúdos definidos para a Educação Básica, no caso das licenciaturas;
- f) o formato dos estágios;
- g) as características das atividades complementares;
- h) as formas de avaliação.

Art. 3º A carga horária do curso de Geografia, bacharelado, deverá obedecer ao disposto em Resolução própria que normatiza a oferta de cursos de bacharelado e a carga horária da licenciatura deverá cumprir o determinado pela Resolução CNE/CP 2/2002, integrante do Parecer CNE/CP 28/2001.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARTHUR ROQUETE DE MACEDO
Presidente da Câmara de Educação Superior

^(*) CNE. Resolução CNE/CES 14/2002. Diário Oficial da União, Brasília, 9 de abril de 2002, Seção 1, p. 33.

Anexo IV

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO CONSELHO PLENO

RESOLUÇÃO Nº 2, DE 1º DE JULHO DE 2015 (*) (**) (***)

Define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a formação inicial em nível superior (cursos de licenciatura, cursos de formação pedagógica para graduados e cursos de segunda licenciatura) e para a formação continuada.

O Presidente do Conselho Nacional de Educação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, Lei nº 11.502, de 11 de julho de 2007, Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008, Lei nº 12.796, de 4 de abril de 2013, Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, observados os preceitos dos artigos 61 até 67 e do artigo 87 da Lei nº 9.394, de 1996, que dispõem sobre a formação de profissionais do magistério, e considerando o Decreto nº 6.755, de 29 de janeiro de 2009, as Resoluções CNE/CP nº 1, de 18 de fevereiro de 2002, CNE/CP nº 2, de 19 de fevereiro de 2002, CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006, CNE/CP nº 1, de 11 de fevereiro de 2009, CNE/CP nº 3, de 15 de junho de 2012, e as Resoluções CNE/CEB nº 2, de 19 de abril de 1999, e CNE/CEB nº 2, de 25 de fevereiro de 2009, as Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica, bem como o Parecer CNE/CP nº 2, de 9 de junho de 2015, homologado por Despacho do Ministro de Estado da Educação publicado no Diário Oficial do União de 25 de junho de 2015, e

CONSIDERANDO que a consolidação das normas nacionais para a formação de profissionais do magistério para a educação básica é indispensável para o projeto nacional da educação brasileira, em seus níveis e suas modalidades da educação, tendo em vista a abrangência e a complexidade da educação de modo geral e, em especial, a educação escolar inscrita na sociedade;

CONSIDERANDO que a concepção sobre conhecimento, educação e ensino é basilar para garantir o projeto da educação nacional, superar a fragmentação das políticas públicas e a desarticulação institucional por meio da instituição do Sistema Nacional de Educação, sob relações de cooperação e colaboração entre entes federados e sistemas educacionais;

CONSIDERANDO que a igualdade de condições para o acesso e a permanência na escola; a liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber; o pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas; o respeito à liberdade e o apreço à tolerância; a valorização do profissional da educação; a gestão democrática do ensino público; a garantia de um padrão de qualidade; a valorização da experiência extraescolar; a vinculação entre a educação escolar, o trabalho e as práticas sociais; o respeito e a valorização da diversidade étnico-racial, entre outros, constituem princípios vitais para a melhoria e democratização da gestão e do ensino;

CONSIDERANDO que as instituições de educação básica, seus processos de organização e gestão e projetos pedagógicos cumprem, sob a legislação vigente, um papel estratégico na formação requerida nas diferentes etapas (educação infantil, ensino fundamental e ensino médio) e modalidades da educação básica;

(*) Resolução CNE/CP 2/2015. Diário Oficial da União, Brasília, 2 de julho de 2015 – Seção 1 – pp. 8-12.

(**) Alterada pelas Resoluções CNE/CP nº 1, de 9 de agosto de 2017, nº 3, de 3 de outubro de 2018, e nº 1, de 2 de julho de 2019.

(***) Revogada pela Resolução CNE/CP nº 2, de 20 de dezembro de 2019.

CONSIDERANDO a necessidade de articular as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Inicial e Continuada, em Nível Superior, e as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica;

CONSIDERANDO os princípios que norteiam a base comum nacional para a formação inicial e continuada, tais como: a) sólida formação teórica e interdisciplinar; b) unidade teoria-prática; c) trabalho coletivo e interdisciplinar; d) compromisso social e valorização do profissional da educação; e) gestão democrática; f) avaliação e regulação dos cursos de formação;

CONSIDERANDO a articulação entre graduação e pós-graduação e entre pesquisa e extensão como princípio pedagógico essencial ao exercício e aprimoramento do profissional do magistério e da prática educativa;

CONSIDERANDO a docência como ação educativa e como processo pedagógico intencional e metódico, envolvendo conhecimentos específicos, interdisciplinares e pedagógicos, conceitos, princípios e objetivos da formação que se desenvolvem entre conhecimentos científicos e culturais, nos valores éticos, políticos e estéticos inerentes ao ensinar e aprender, na socialização e construção de conhecimentos, no diálogo constante entre diferentes visões de mundo;

CONSIDERANDO o currículo como o conjunto de valores propício à produção e à socialização de significados no espaço social e que contribui para a construção da identidade sociocultural do educando, dos direitos e deveres do cidadão, do respeito ao bem comum e à democracia, às práticas educativas formais e não formais e à orientação para o trabalho;

CONSIDERANDO a realidade concreta dos sujeitos que dão vida ao currículo e às instituições de educação básica, sua organização e gestão, os projetos de formação, devem ser contextualizados no espaço e no tempo e atentos às características das crianças, adolescentes, jovens e adultos que justificam e instituem a vida da/e na escola, bem como possibilitar a reflexão sobre as relações entre a vida, o conhecimento, a cultura, o profissional do magistério, o estudante e a instituição;

CONSIDERANDO que a educação em e para os direitos humanos é um direito fundamental constituindo uma parte do direito à educação e, também, uma mediação para efetivar o conjunto dos direitos humanos reconhecidos pelo Estado brasileiro em seu ordenamento jurídico e pelos países que lutam pelo fortalecimento da democracia, e que a educação em direitos humanos é uma necessidade estratégica na formação dos profissionais do magistério e na ação educativa em consonância com as Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos;

CONSIDERANDO a importância do profissional do magistério e de sua valorização profissional, assegurada pela garantia de formação inicial e continuada, plano de carreira, salário e condições dignas de trabalho;

CONSIDERANDO o trabalho coletivo como dinâmica político-pedagógica que requer planejamento sistemático e integrado,

Resolve:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Ficam instituídas, por meio da presente Resolução, as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Inicial e Continuada em Nível Superior de Profissionais do Magistério para a Educação Básica, definindo princípios, fundamentos, dinâmica formativa e procedimentos a serem observados nas políticas, na gestão e nos programas e cursos de formação, bem como no planejamento, nos processos de avaliação e de regulação das instituições de educação que as ofertam.

§ 1º Nos termos do § 1º do artigo 62 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), as instituições formadoras em articulação com os sistemas de ensino, em regime de colaboração, deverão promover, de maneira articulada, a formação inicial e continuada dos profissionais do magistério para viabilizar o atendimento às suas especificidades nas diferentes etapas e modalidades de educação básica, observando as normas específicas definidas pelo Conselho Nacional de Educação (CNE).

§ 2º As instituições de ensino superior devem conceber a formação inicial e continuada dos profissionais do magistério da educação básica na perspectiva do atendimento às políticas públicas de educação, às Diretrizes Curriculares Nacionais, ao padrão de qualidade e ao Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes), manifestando organicidade entre o seu Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), seu Projeto Pedagógico Institucional (PPI) e seu Projeto Pedagógico de Curso (PPC) como expressão de uma política articulada à educação básica, suas políticas e diretrizes.

§ 3º Os centros de formação de estados e municípios, bem como as instituições educativas de educação básica que desenvolverem atividades de formação continuada dos profissionais do magistério, devem concebê-la atendendo às políticas públicas de educação, às Diretrizes Curriculares Nacionais, ao padrão de qualidade e ao Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes), expressando uma organicidade entre o seu Plano Institucional, o Projeto Político Pedagógico (PPP) e o Projeto Pedagógico de Formação Continuada (PPFC) através de uma política institucional articulada à educação básica, suas políticas e diretrizes.

Art. 2º As Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Inicial e Continuada em Nível Superior de Profissionais do Magistério para a Educação Básica aplicam-se à formação de professores para o exercício da docência na educação infantil, no ensino fundamental, no ensino médio e nas respectivas modalidades de educação (Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial, Educação Profissional e Tecnológica, Educação do Campo, Educação Escolar Indígena, Educação a Distância e Educação Escolar Quilombola), nas diferentes áreas do conhecimento e com integração entre elas, podendo abranger um campo específico e/ou interdisciplinar.

§ 1º Compreende-se a docência como ação educativa e como processo pedagógico intencional e metódico, envolvendo conhecimentos específicos, interdisciplinares e pedagógicos, conceitos, princípios e objetivos da formação que se desenvolvem na construção e apropriação dos valores éticos, linguísticos, estéticos e políticos do conhecimento inerentes à sólida formação científica e cultural do ensinar/aprender, à socialização e construção de conhecimentos e sua inovação, em diálogo constante entre diferentes visões de mundo.

§ 2º No exercício da docência, a ação do profissional do magistério da educação básica é permeada por dimensões técnicas, políticas, éticas e estéticas por meio de sólida formação, envolvendo o domínio e manejo de conteúdos e metodologias, diversas linguagens, tecnologias e inovações, contribuindo para ampliar a visão e a atuação desse profissional.

Art. 3º A formação inicial e a formação continuada destinam-se, respectivamente, à preparação e ao desenvolvimento de profissionais para funções de magistério na educação básica em suas etapas – educação infantil, ensino fundamental, ensino médio – e modalidades – educação de jovens e adultos, educação especial, educação profissional e técnica de nível médio, educação escolar indígena, educação do campo, educação escolar quilombola e educação a distância – a partir de compreensão ampla e contextualizada de educação e educação escolar, visando assegurar a produção e difusão de conhecimentos de determinada área e a participação na elaboração e implementação do projeto político-pedagógico da instituição, na perspectiva de garantir, com qualidade, os direitos e objetivos de aprendizagem e o seu desenvolvimento, a gestão democrática e a avaliação institucional.

§ 1º Por educação entendem-se os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência humana, no trabalho, nas instituições de ensino, pesquisa e extensão, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas relações criativas entre natureza e cultura.

§ 2º Para fins desta Resolução, a educação contextualizada se efetiva, de modo sistemático e sustentável, nas instituições educativas, por meio de processos pedagógicos entre os profissionais e estudantes articulados nas áreas de conhecimento específico e/ou interdisciplinar e pedagógico, nas políticas, na gestão, nos fundamentos e nas teorias sociais e pedagógicas para a formação ampla e cidadã e para o aprendizado nos diferentes níveis, etapas e modalidades de educação básica.

§ 3º A formação docente inicial e continuada para a educação básica constitui processo dinâmico e complexo, direcionado à melhoria permanente da qualidade social da educação e à valorização profissional, devendo ser assumida em regime de colaboração pelos entes federados nos respectivos sistemas de ensino e desenvolvida pelas instituições de educação credenciadas.

§ 4º Os profissionais do magistério da educação básica compreendem aqueles que exercem atividades de docência e demais atividades pedagógicas, incluindo a gestão educacional dos sistemas de ensino e das unidades escolares de educação básica, nas diversas etapas e modalidades de educação (educação infantil, ensino fundamental, ensino médio, educação de jovens e adultos, educação especial, educação profissional e técnica de nível médio, educação escolar indígena, educação do campo, educação escolar quilombola e educação a distância), e possuem a formação mínima exigida pela legislação federal das Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

§ 5º São princípios da Formação de Profissionais do Magistério da Educação Básica:

I - a formação docente para todas as etapas e modalidades da educação básica como compromisso público de Estado, buscando assegurar o direito das crianças, jovens e adultos à educação de qualidade, construída em bases científicas e técnicas sólidas em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica;

II - a formação dos profissionais do magistério (formadores e estudantes) como compromisso com projeto social, político e ético que contribua para a consolidação de uma nação soberana, democrática, justa, inclusiva e que promova a emancipação dos indivíduos e grupos sociais, atenta ao reconhecimento e à valorização da diversidade e, portanto, contrária a toda forma de discriminação;

III - a colaboração constante entre os entes federados na consecução dos objetivos da Política Nacional de Formação de Profissionais do Magistério da Educação Básica, articulada entre o Ministério da Educação (MEC), as instituições formadoras e os sistemas e redes de ensino e suas instituições;

IV - a garantia de padrão de qualidade dos cursos de formação de docentes ofertados pelas instituições formadoras;

V - a articulação entre a teoria e a prática no processo de formação docente, fundada no domínio dos conhecimentos científicos e didáticos, contemplando a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão;

VI - o reconhecimento das instituições de educação básica como espaços necessários à formação dos profissionais do magistério;

VII - um projeto formativo nas instituições de educação sob uma sólida base teórica e interdisciplinar que reflita a especificidade da formação docente, assegurando organicidade ao trabalho das diferentes unidades que concorrem para essa formação;

VIII - a equidade no acesso à formação inicial e continuada, contribuindo para a redução das desigualdades sociais, regionais e locais;

IX - a articulação entre formação inicial e formação continuada, bem como entre os diferentes níveis e modalidades de educação;

X - a compreensão da formação continuada como componente essencial da profissionalização inspirado nos diferentes saberes e na experiência docente, integrando-a ao cotidiano da instituição educativa, bem como ao projeto pedagógico da instituição de educação básica;

XI - a compreensão dos profissionais do magistério como agentes formativos de cultura e da necessidade de seu acesso permanente às informações, vivência e atualização culturais.

§ 6º O projeto de formação deve ser elaborado e desenvolvido por meio da articulação entre a instituição de educação superior e o sistema de educação básica, envolvendo a consolidação de fóruns estaduais e distrital permanentes de apoio à formação docente, em regime de colaboração, e deve contemplar:

I - sólida formação teórica e interdisciplinar dos profissionais;

II - a inserção dos estudantes de licenciatura nas instituições de educação básica da rede pública de ensino, espaço privilegiado da práxis docente;

III - o contexto educacional da região onde será desenvolvido;

IV - as atividades de socialização e a avaliação de seus impactos nesses contextos;

V - a ampliação e o aperfeiçoamento do uso da Língua Portuguesa e da capacidade comunicativa, oral e escrita, como elementos fundamentais da formação dos professores, e da aprendizagem da Língua Brasileira de Sinais (Libras);

VI - as questões socioambientais, éticas, estéticas e relativas à diversidade étnico-racial, de gênero, sexual, religiosa, de faixa geracional e sociocultural como princípios de equidade.

§ 7º Os cursos de formação inicial e continuada de profissionais do magistério da educação básica para a educação escolar indígena, a educação escolar do campo e a educação escolar quilombola devem reconhecer que:

I - a formação inicial e continuada de profissionais do magistério para a educação básica da educação escolar indígena, nos termos desta Resolução, deverá considerar as normas e o ordenamento jurídico próprios, com ensino intercultural e bilíngue, visando à valorização plena das culturas dos povos indígenas e à afirmação e manutenção de sua diversidade étnica;

II - a formação inicial e continuada de profissionais do magistério para a educação básica da educação escolar do campo e da educação escolar quilombola, nos termos desta Resolução, deverá considerar a diversidade étnico-cultural de cada comunidade.

Art. 4º A instituição de educação superior que ministra programas e cursos de formação inicial e continuada ao magistério, respeitada sua organização acadêmica, deverá contemplar, em sua dinâmica e estrutura, a articulação entre ensino, pesquisa e extensão para garantir efetivo padrão de qualidade acadêmica na formação oferecida, em consonância com o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), o Projeto Pedagógico Institucional (PPI) e o Projeto Pedagógico de Curso (PPC).

Parágrafo único. Os centros de formação de estados e municípios, bem como as instituições educativas de educação básica que desenvolverem atividades de formação continuada dos profissionais do magistério, deverão contemplar, em sua dinâmica e estrutura, a articulação entre ensino e pesquisa, para garantir efetivo padrão de qualidade acadêmica na formação oferecida, em consonância com o plano institucional, o projeto político-pedagógico e o projeto pedagógico de formação continuada.

CAPÍTULO II

FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PARA EDUCAÇÃO BÁSICA: BASE COMUM NACIONAL

Art. 5º A formação de profissionais do magistério deve assegurar a base

comum nacional, pautada pela concepção de educação como processo emancipatório e permanente, bem como pelo reconhecimento da especificidade do trabalho docente, que conduz à práxis como expressão da articulação entre teoria e prática e à exigência de que se leve em conta a realidade dos ambientes das instituições educativas da educação básica e da profissão, para que se possa conduzir o(a) egresso(a):

I - à integração e interdisciplinaridade curricular, dando significado e relevância aos conhecimentos e vivência da realidade social e cultural, consoantes às exigências da educação básica e da educação superior para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho;

II - à construção do conhecimento, valorizando a pesquisa e a extensão como princípios pedagógicos essenciais ao exercício e aprimoramento do profissional do magistério e ao aperfeiçoamento da prática educativa;

III - ao acesso às fontes nacionais e internacionais de pesquisa, ao material de apoio pedagógico de qualidade, ao tempo de estudo e produção acadêmica-profissional, viabilizando os programas de fomento à pesquisa sobre a educação básica;

IV - às dinâmicas pedagógicas que contribuam para o exercício profissional e o desenvolvimento do profissional do magistério por meio de visão ampla do processo formativo, seus diferentes ritmos, tempos e espaços, em face das dimensões psicossociais, histórico-culturais, afetivas, relacionais e interativas que permeiam a ação pedagógica, possibilitando as condições para o exercício do pensamento crítico, a resolução de problemas, o trabalho coletivo e interdisciplinar, a criatividade, a inovação, a liderança e a autonomia;

V - à elaboração de processos de formação do docente em consonância com as mudanças educacionais e sociais, acompanhando as transformações gnosiológicas e epistemológicas do conhecimento;

VI - ao uso competente das Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC) para o aprimoramento da prática pedagógica e a ampliação da formação cultural dos(das) professores(as) e estudantes;

VII - à promoção de espaços para a reflexão crítica sobre as diferentes linguagens e seus processos de construção, disseminação e uso, incorporando-os ao processo pedagógico, com a intenção de possibilitar o desenvolvimento da criticidade e da criatividade;

VIII - à consolidação da educação inclusiva através do respeito às diferenças, reconhecendo e valorizando a diversidade étnico-racial, de gênero, sexual, religiosa, de faixa geracional, entre outras;

IX - à aprendizagem e ao desenvolvimento de todos(as) os(as) estudantes durante o percurso educacional por meio de currículo e atualização da prática docente que favoreçam a formação e estimulem o aprimoramento pedagógico das instituições.

Art. 6º A oferta, o desenvolvimento e a avaliação de atividades, cursos e programas de formação inicial e continuada, bem como os conhecimentos específicos, interdisciplinares, os fundamentos da educação e os conhecimentos pedagógicos, bem como didáticas e práticas de ensino e as vivências pedagógicas de profissionais do magistério nas modalidades presencial e a distância, devem observar o estabelecido na legislação e nas regulamentações em vigor para os respectivos níveis, etapas e modalidades da educação nacional, assegurando a mesma carga horária e instituindo efetivo processo de organização, de gestão e de relação estudante/professor, bem como sistemática de acompanhamento e avaliação do curso, dos docentes e dos estudantes.

CAPÍTULO III

DO(A) EGRESSO(A) DA FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA

Art. 7º O(A) egresso(a) da formação inicial e continuada deverá possuir um repertório de informações e habilidades composto pela pluralidade de conhecimentos teóricos e práticos, resultado do projeto pedagógico e do percurso formativo vivenciado cuja

consolidação virá do seu exercício profissional, fundamentado em princípios de interdisciplinaridade, contextualização, democratização, pertinência e relevância social, ética e sensibilidade afetiva e estética, de modo a lhe permitir:

I - o conhecimento da instituição educativa como organização complexa na função de promover a educação para e na cidadania;

II - a pesquisa, a análise e a aplicação dos resultados de investigações de interesse da área educacional e específica;

III - a atuação profissional no ensino, na gestão de processos educativos e na organização e gestão de instituições de educação básica.

Parágrafo único. O PPC, em articulação com o PPI e o PDI, deve abranger diferentes características e dimensões da iniciação à docência, entre as quais:

I - estudo do contexto educacional, envolvendo ações nos diferentes espaços escolares, como salas de aula, laboratórios, bibliotecas, espaços recreativos e desportivos, ateliês, secretarias;

II - desenvolvimento de ações que valorizem o trabalho coletivo, interdisciplinar e com intencionalidade pedagógica clara para o ensino e o processo de ensino-aprendizagem;

III - planejamento e execução de atividades nos espaços formativos (instituições de educação básica e de educação superior, agregando outros ambientes culturais, científicos e tecnológicos, físicos e virtuais que ampliem as oportunidades de construção de conhecimento), desenvolvidas em níveis crescentes de complexidade em direção à autonomia do estudante em formação;

IV - participação nas atividades de planejamento e no projeto pedagógico da escola, bem como participação nas reuniões pedagógicas e órgãos colegiados;

V - análise do processo pedagógico e de ensino-aprendizagem dos conteúdos específicos e pedagógicos, além das diretrizes e currículos educacionais da educação básica;

VI - leitura e discussão de referenciais teóricos contemporâneos educacionais e de formação para a compreensão e a apresentação de propostas e dinâmicas didático-pedagógicas;

VII - cotejamento e análise de conteúdos que balizam e fundamentam as diretrizes curriculares para a educação básica, bem como de conhecimentos específicos e pedagógicos, concepções e dinâmicas didático-pedagógicas, articuladas à prática e à experiência dos professores das escolas de educação básica, seus saberes sobre a escola e sobre a mediação didática dos conteúdos;

VIII - desenvolvimento, execução, acompanhamento e avaliação de projetos educacionais, incluindo o uso de tecnologias educacionais e diferentes recursos e estratégias didático-pedagógicas;

IX - sistematização e registro das atividades em portfólio ou recurso equivalente de acompanhamento.

Art. 8º O(A) egresso(a) dos cursos de formação inicial em nível superior deverá, portanto, estar apto a:

I - atuar com ética e compromisso com vistas à construção de uma sociedade justa, equânime, igualitária;

II - compreender o seu papel na formação dos estudantes da educação básica a partir de concepção ampla e contextualizada de ensino e processos de aprendizagem e desenvolvimento destes, incluindo aqueles que não tiveram oportunidade de escolarização na idade própria;

III - trabalhar na promoção da aprendizagem e do desenvolvimento de sujeitos em diferentes fases do desenvolvimento humano nas etapas e modalidades de educação básica;

IV - dominar os conteúdos específicos e pedagógicos e as abordagens teórico-metodológicas do seu ensino, de forma interdisciplinar e adequada às diferentes fases do desenvolvimento humano;

V - relacionar a linguagem dos meios de comunicação à educação, nos processos didático-pedagógicos, demonstrando domínio das tecnologias de informação e comunicação para o desenvolvimento da aprendizagem;

VI - promover e facilitar relações de cooperação entre a instituição educativa, a família e a comunidade;

VII - identificar questões e problemas socioculturais e educacionais, com postura investigativa, integrativa e propositiva em face de realidades complexas, a fim de contribuir para a superação de exclusões sociais, étnico-raciais, econômicas, culturais, religiosas, políticas, de gênero, sexuais e outras;

VIII - demonstrar consciência da diversidade, respeitando as diferenças de natureza ambiental-ecológica, étnico-racial, de gêneros, de faixas geracionais, de classes sociais, religiosas, de necessidades especiais, de diversidade sexual, entre outras;

IX - atuar na gestão e organização das instituições de educação básica, planejando, executando, acompanhando e avaliando políticas, projetos e programas educacionais;

X - participar da gestão das instituições de educação básica, contribuindo para a elaboração, implementação, coordenação, acompanhamento e avaliação do projeto pedagógico;

XI - realizar pesquisas que proporcionem conhecimento sobre os estudantes e sua realidade sociocultural, sobre processos de ensinar e de aprender, em diferentes meios ambiental-ecológicos, sobre propostas curriculares e sobre organização do trabalho educativo e práticas pedagógicas, entre outros;

XII - utilizar instrumentos de pesquisa adequados para a construção de conhecimentos pedagógicos e científicos, objetivando a reflexão sobre a própria prática e a discussão e disseminação desses conhecimentos;

XIII - estudar e compreender criticamente as Diretrizes Curriculares Nacionais, além de outras determinações legais, como componentes de formação fundamentais para o exercício do magistério.

Parágrafo único. Os professores indígenas e aqueles que venham a atuar em escolas indígenas, professores da educação escolar do campo e da educação escolar quilombola, dada a particularidade das populações com que trabalham e da situação em que atuam, sem excluir o acima explicitado, deverão:

I - promover diálogo entre a comunidade junto a quem atuam e os outros grupos sociais sobre conhecimentos, valores, modos de vida, orientações filosóficas, políticas e religiosas próprios da cultura local;

II - atuar como agentes interculturais para a valorização e o estudo de temas específicos relevantes.

CAPÍTULO IV

DA FORMAÇÃO INICIAL DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA EM NÍVEL SUPERIOR

Art. 9º Os cursos de formação inicial para os profissionais do magistério para a educação básica, em nível superior, compreendem:

I - cursos de graduação de licenciatura;

II - cursos de formação pedagógica para graduados não licenciados;

III - cursos de segunda licenciatura.

§ 1º A instituição formadora definirá no seu projeto institucional as formas de desenvolvimento da formação inicial dos profissionais do magistério da educação básica

articuladas às políticas de valorização desses profissionais e à base comum nacional explicitada no capítulo II desta Resolução.

§ 2º A formação inicial para o exercício da docência e da gestão na educação básica implica a formação em nível superior adequada à área de conhecimento e às etapas de atuação.

§ 3º A formação inicial de profissionais do magistério será ofertada, preferencialmente, de forma presencial, com elevado padrão acadêmico, científico e tecnológico e cultural.

Art. 10. A formação inicial destina-se àqueles que pretendem exercer o magistério da educação básica em suas etapas e modalidades de educação e em outras áreas nas quais sejam previstos conhecimentos pedagógicos, compreendendo a articulação entre estudos teórico-práticos, investigação e reflexão crítica, aproveitamento da formação e experiências anteriores em instituições de ensino.

Parágrafo único. As atividades do magistério também compreendem a atuação e participação na organização e gestão de sistemas de educação básica e suas instituições de ensino, englobando:

I - planejamento, desenvolvimento, coordenação, acompanhamento e avaliação de projetos, do ensino, das dinâmicas pedagógicas e experiências educativas;

II - produção e difusão do conhecimento científico-tecnológico das áreas específicas e do campo educacional.

Art. 11. A formação inicial requer projeto com identidade própria de curso de licenciatura articulado ao bacharelado ou tecnológico, a outra(s) licenciatura(s) ou a cursos de formação pedagógica de docentes, garantindo:

I - articulação com o contexto educacional, em suas dimensões sociais, culturais, econômicas e tecnológicas;

II - efetiva articulação entre faculdades e centros de educação, institutos, departamentos e cursos de áreas específicas, além de fóruns de licenciatura;

III - coordenação e colegiado próprios que formulem projeto pedagógico e se articulem com as unidades acadêmicas envolvidas e, no escopo do PDI e PPI, tomem decisões sobre a organização institucional e sobre as questões administrativas no âmbito de suas competências;

IV - interação sistemática entre os sistemas, as instituições de educação superior e as instituições de educação básica, desenvolvendo projetos compartilhados;

V - projeto formativo que assegure aos estudantes o domínio dos conteúdos específicos da área de atuação, fundamentos e metodologias, bem como das tecnologias;

VI - organização institucional para a formação dos formadores, incluindo tempo e espaço na jornada de trabalho para as atividades coletivas e para o estudo e a investigação sobre o aprendizado dos professores em formação;

VII - recursos pedagógicos como biblioteca, laboratórios, videoteca, entre outros, além de recursos de tecnologias da informação e da comunicação, com qualidade e quantidade, nas instituições de formação;

VIII - atividades de criação e apropriação culturais junto aos formadores e futuros professores.

Art. 12. Os cursos de formação inicial, respeitadas a diversidade nacional e a autonomia pedagógica das instituições, constituir-se-ão dos seguintes núcleos:

I - núcleo de estudos de formação geral, das áreas específicas e interdisciplinares, e do campo educacional, seus fundamentos e metodologias, e das diversas realidades educacionais, articulando:

a) princípios, concepções, conteúdos e critérios oriundos de diferentes áreas do conhecimento, incluindo os conhecimentos pedagógicos, específicos e interdisciplinares, os fundamentos da educação, para o desenvolvimento das pessoas, das organizações e da sociedade;

b) princípios de justiça social, respeito à diversidade, promoção da participação e gestão democrática;

c) conhecimento, avaliação, criação e uso de textos, materiais didáticos, procedimentos e processos de ensino e aprendizagem que contemplem a diversidade social e cultural da sociedade brasileira;

d) observação, análise, planejamento, desenvolvimento e avaliação de processos educativos e de experiências educacionais em instituições educativas;

e) conhecimento multidimensional e interdisciplinar sobre o ser humano e práticas educativas, incluindo conhecimento de processos de desenvolvimento de crianças, adolescentes, jovens e adultos, nas dimensões física, cognitiva, afetiva, estética, cultural, lúdica, artística, ética e biopsicossocial;

f) diagnóstico sobre as necessidades e aspirações dos diferentes segmentos da sociedade relativamente à educação, sendo capaz de identificar diferentes forças e interesses, de captar contradições e de considerá-los nos planos pedagógicos, no ensino e seus processos articulados à aprendizagem, no planejamento e na realização de atividades educativas;

g) pesquisa e estudo dos conteúdos específicos e pedagógicos, seus fundamentos e metodologias, legislação educacional, processos de organização e gestão, trabalho docente, políticas de financiamento, avaliação e currículo;

h) decodificação e utilização de diferentes linguagens e códigos linguístico-sociais utilizadas pelos estudantes, além do trabalho didático sobre conteúdos pertinentes às etapas e modalidades de educação básica;

i) pesquisa e estudo das relações entre educação e trabalho, educação e diversidade, direitos humanos, cidadania, educação ambiental, entre outras problemáticas centrais da sociedade contemporânea;

j) questões atinentes à ética, estética e ludicidade no contexto do exercício profissional, articulando o saber acadêmico, a pesquisa, a extensão e a prática educativa;

l) pesquisa, estudo, aplicação e avaliação da legislação e produção específica sobre organização e gestão da educação nacional.

II - núcleo de aprofundamento e diversificação de estudos das áreas de atuação profissional, incluindo os conteúdos específicos e pedagógicos, priorizadas pelo projeto pedagógico das instituições, em sintonia com os sistemas de ensino, que, atendendo às demandas sociais, oportunizará, entre outras possibilidades:

a) investigações sobre processos educativos, organizacionais e de gestão na área educacional;

b) avaliação, criação e uso de textos, materiais didáticos, procedimentos e processos de aprendizagem que contemplem a diversidade social e cultural da sociedade brasileira;

c) pesquisa e estudo dos conhecimentos pedagógicos e fundamentos da educação, didáticas e práticas de ensino, teorias da educação, legislação educacional, políticas de financiamento, avaliação e currículo.

d) Aplicação ao campo da educação de contribuições e conhecimentos, como o pedagógico, o filosófico, o histórico, o antropológico, o ambiental-ecológico, o psicológico, o linguístico, o sociológico, o político, o econômico, o cultural;

III - núcleo de estudos integradores para enriquecimento curricular, compreendendo a participação em:

a) seminários e estudos curriculares, em projetos de iniciação científica, iniciação à docência, residência docente, monitoria e extensão, entre outros, definidos no projeto institucional da instituição de educação superior e diretamente orientados pelo corpo docente da mesma instituição;

b) atividades práticas articuladas entre os sistemas de ensino e instituições educativas de modo a propiciar vivências nas diferentes áreas do campo educacional,

assegurando aprofundamento e diversificação de estudos, experiências e utilização de recursos pedagógicos;

c) mobilidade estudantil, intercâmbio e outras atividades previstas no PPC;

d) atividades de comunicação e expressão visando à aquisição e à apropriação de recursos de linguagem capazes de comunicar, interpretar a realidade estudada e criar conexões com a vida social.

CAPÍTULO V

DA FORMAÇÃO INICIAL DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA EM NÍVEL SUPERIOR: ESTRUTURA E CURRÍCULO

Art. 13. Os cursos de formação inicial de professores para a educação básica em nível superior, em cursos de licenciatura, organizados em áreas especializadas, por componente curricular ou por campo de conhecimento e/ou interdisciplinar, considerando-se a complexidade e multirreferencialidade dos estudos que os englobam, bem como a formação para o exercício integrado e indissociável da docência na educação básica, incluindo o ensino e a gestão educacional, e dos processos educativos escolares e não escolares, da produção e difusão do conhecimento científico, tecnológico e educacional, estruturam-se por meio da garantia de base comum nacional das orientações curriculares.

§ 1º Os cursos de que trata o *caput* terão, no mínimo, 3.200 (três mil e duzentas) horas de efetivo trabalho acadêmico, em cursos com duração de, no mínimo, 8 (oito) semestres ou 4 (quatro) anos, compreendendo:

I - 400 (quatrocentas) horas de prática como componente curricular, distribuídas ao longo do processo formativo;

II - 400 (quatrocentas) horas dedicadas ao estágio supervisionado, na área de formação e atuação na educação básica, contemplando também outras áreas específicas, se for o caso, conforme o projeto de curso da instituição;

III - pelo menos 2.200 (duas mil e duzentas) horas dedicadas às atividades formativas estruturadas pelos núcleos definidos nos incisos I e II do artigo 12 desta Resolução, conforme o projeto de curso da instituição;

IV - 200 (duzentas) horas de atividades teórico-práticas de aprofundamento em áreas específicas de interesse dos estudantes, conforme núcleo definido no inciso III do artigo 12 desta Resolução, por meio da iniciação científica, da iniciação à docência, da extensão e da monitoria, entre outras, consoante o projeto de curso da instituição.

§ 2º Os cursos de formação deverão garantir nos currículos conteúdos específicos da respectiva área de conhecimento ou interdisciplinares, seus fundamentos e metodologias, bem como conteúdos relacionados aos fundamentos da educação, formação na área de políticas públicas e gestão da educação, seus fundamentos e metodologias, direitos humanos, diversidades étnico-racial, de gênero, sexual, religiosa, de faixa geracional, Língua Brasileira de Sinais (Libras), educação especial e direitos educacionais de adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas.

§ 3º Deverá ser garantida, ao longo do processo, efetiva e concomitante relação entre teoria e prática, ambas fornecendo elementos básicos para o desenvolvimento dos conhecimentos e habilidades necessários à docência.

§ 4º Os critérios de organização da matriz curricular, bem como a alocação de tempos e espaços curriculares, se expressam em eixos em torno dos quais se articulam dimensões a serem contempladas, como previsto no artigo 12 desta Resolução.

§ 5º Nas licenciaturas, curso de Pedagogia, em educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental a serem desenvolvidas em projetos de cursos articulados, deverão preponderar os tempos dedicados à constituição de conhecimento sobre os objetos de ensino, e nas demais licenciaturas o tempo dedicado às dimensões pedagógicas não será inferior à

quinta parte da carga horária total.

§ 6º O estágio curricular supervisionado é componente obrigatório da organização curricular das licenciaturas, sendo uma atividade específica intrinsecamente articulada com a prática e com as demais atividades de trabalho acadêmico.

Art. 14. Os cursos de formação pedagógica para graduados não licenciados, de caráter emergencial e provisório, ofertados a portadores de diplomas de curso superior formados em cursos relacionados à habilitação pretendida com sólida base de conhecimentos na área estudada, devem ter carga horária mínima variável de 1.000 (mil) a 1.400 (mil e quatrocentas) horas de efetivo trabalho acadêmico, dependendo da equivalência entre o curso de origem e a formação pedagógica pretendida.

§ 1º A definição da carga horária deve respeitar os seguintes princípios:

I - quando o curso de formação pedagógica pertencer à mesma área do curso de origem, a carga horária deverá ter, no mínimo, 1.000 (mil) horas;

II - quando o curso de formação pedagógica pertencer a uma área diferente da do curso de origem, a carga horária deverá ter, no mínimo, 1.400 (mil e quatrocentas) horas;

III - a carga horária do estágio curricular supervisionado é de 300 (trezentas) horas;

IV - deverá haver 500 (quinhentas) horas dedicadas às atividades formativas referentes ao inciso I deste parágrafo, estruturadas pelos núcleos definidos nos incisos I e II do artigo 12 desta Resolução, conforme o projeto de curso da instituição;

V - deverá haver 900 (novecentas) horas dedicadas às atividades formativas referentes ao inciso II deste parágrafo, estruturadas pelos núcleos definidos nos incisos I e II do artigo 12 desta Resolução, conforme o projeto de curso da instituição;

VI - deverá haver 200 (duzentas) horas de atividades teórico-práticas de aprofundamento em áreas específicas de interesse dos alunos, conforme núcleo definido no inciso III do artigo 12, consoante o projeto de curso da instituição;

§ 2º Os cursos de formação deverão garantir nos currículos conteúdos específicos da respectiva área de conhecimento ou interdisciplinares, seus fundamentos e metodologias, bem como conteúdos relacionados aos fundamentos da educação, formação na área de políticas públicas e gestão da educação, seus fundamentos e metodologias, direitos humanos, diversidades étnico-racial, de gênero, sexual, religiosa, de faixa geracional, Língua Brasileira de Sinais (Libras), educação especial e direitos educacionais de adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas.

§ 3º Cabe à instituição de educação superior ofertante do curso verificar a compatibilidade entre a formação do candidato e a habilitação pretendida.

§ 4º O estágio curricular supervisionado é componente obrigatório da organização curricular das licenciaturas, sendo uma atividade específica intrinsecamente articulada com a prática e com as demais atividades de trabalho acadêmico.

§ 5º A oferta dos cursos de formação pedagógica para graduados poderá ser realizada por instituições de educação superior, preferencialmente universidades, que ofertem curso de licenciatura reconhecido e com avaliação satisfatória realizada pelo Ministério da Educação e seus órgãos na habilitação pretendida, sendo dispensada a emissão de novos atos autorizativos.

§ 6º A oferta de cursos de formação pedagógica para graduados deverá ser considerada quando dos processos de avaliação do curso de licenciatura mencionado no parágrafo anterior.

§ 7º No prazo máximo de 5 (cinco) anos, o Ministério da Educação, em articulação com os sistemas de ensino e com os fóruns estaduais permanentes de apoio à formação docente, procederá à avaliação do desenvolvimento dos cursos de formação pedagógica para graduados, definindo prazo para sua extinção em cada estado da federação.

Art. 15. Os cursos de segunda licenciatura terão carga horária mínima variável de 800 (oitocentas) a 1.200 (mil e duzentas) horas, dependendo da equivalência entre a formação original e a nova licenciatura.

§ 1º A definição da carga horária deve respeitar os seguintes princípios:

I - quando o curso de segunda licenciatura pertencer à mesma área do curso de origem, a carga horária deverá ter, no mínimo, 800 (oitocentas) horas;

II - quando o curso de segunda licenciatura pertencer a uma área diferente da do curso de origem, a carga horária deverá ter, no mínimo, 1.200 (mil e duzentas) horas;

III - a carga horária do estágio curricular supervisionado é de 300 (trezentas) horas;

§ 2º Durante o processo formativo, deverá ser garantida efetiva e concomitante relação entre teoria e prática, ambas fornecendo elementos básicos para o desenvolvimento dos conhecimentos e habilidades necessários à docência.

§ 3º Os cursos de formação deverão garantir nos currículos conteúdos específicos da respectiva área de conhecimento e/ou interdisciplinar, seus fundamentos e metodologias, bem como conteúdos relacionados aos fundamentos da educação, formação na área de políticas públicas e gestão da educação, seus fundamentos e metodologias, direitos humanos, diversidades étnico-racial, de gênero, sexual, religiosa, de faixa geracional, Língua Brasileira de Sinais (Libras), educação especial e direitos educacionais de adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas.

§ 4º Os cursos descritos no *caput* poderão ser ofertados a portadores de diplomas de cursos de graduação em licenciatura, independentemente da área de formação.

§ 5º Cabe à instituição de educação superior ofertante do curso verificar a compatibilidade entre a formação do candidato e a habilitação pretendida.

§ 6º O estágio curricular supervisionado é componente obrigatório da organização curricular das licenciaturas, sendo uma atividade específica intrinsecamente articulada com a prática e com as demais atividades de trabalho acadêmico.

§ 7º Os portadores de diploma de licenciatura com exercício comprovado no magistério e exercendo atividade docente regular na educação básica poderão ter redução da carga horária do estágio curricular supervisionado até o máximo de 100 (cem) horas.

§ 8º A oferta dos cursos de segunda licenciatura poderá ser realizada por instituição de educação superior que ofereça curso de licenciatura reconhecido e com avaliação satisfatória pelo MEC na habilitação pretendida, sendo dispensada a emissão de novos atos autorizativos.

§ 9º A oferta de cursos de segunda licenciatura deverá ser considerada quando dos processos de avaliação do curso de licenciatura mencionado no parágrafo anterior.

§ 10. Os cursos de segunda licenciatura para professores em exercício na educação básica pública, coordenados pelo MEC em regime de colaboração com os sistemas de ensino e realizados por instituições públicas e comunitárias de educação superior, obedecerão às diretrizes operacionais estabelecidas na presente Resolução.

CAPÍTULO VI

DA FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO

Art. 16. A formação continuada compreende dimensões coletivas, organizacionais e profissionais, bem como o repensar do processo pedagógico, dos saberes e valores, e envolve atividades de extensão, grupos de estudos, reuniões pedagógicas, cursos, programas e ações para além da formação mínima exigida ao exercício do magistério na educação básica, tendo como principal finalidade a reflexão sobre a prática educacional e a busca de aperfeiçoamento técnico, pedagógico, ético e político do profissional docente.

Parágrafo único. A formação continuada decorre de uma concepção de desenvolvimento profissional dos profissionais do magistério que leva em conta:

I - os sistemas e as redes de ensino, o projeto pedagógico das instituições de educação básica, bem como os problemas e os desafios da escola e do contexto onde ela está inserida;

II - a necessidade de acompanhar a inovação e o desenvolvimento associados ao conhecimento, à ciência e à tecnologia;

III - o respeito ao protagonismo do professor e a um espaço-tempo que lhe permita refletir criticamente e aperfeiçoar sua prática;

IV - o diálogo e a parceria com atores e instituições competentes, capazes de contribuir para alavancar novos patamares de qualidade ao complexo trabalho de gestão da sala de aula e da instituição educativa.

Art. 17. A formação continuada, na forma do artigo 16, deve se dar pela oferta de atividades formativas e cursos de atualização, extensão, aperfeiçoamento, especialização, mestrado e doutorado que agreguem novos saberes e práticas, articulados às políticas e gestão da educação, à área de atuação do profissional e às instituições de educação básica, em suas diferentes etapas e modalidades da educação.

§ 1º Em consonância com a legislação, a formação continuada envolve:

I - atividades formativas organizadas pelos sistemas, redes e instituições de educação básica incluindo desenvolvimento de projetos, inovações pedagógicas, entre outros;

II - atividades ou cursos de atualização, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas e máxima de 80 (oitenta) horas, por atividades formativas diversas, direcionadas à melhoria do exercício do docente;

III - atividades ou cursos de extensão, oferecida por atividades formativas diversas, em consonância com o projeto de extensão aprovado pela instituição de educação superior formadora;

IV - cursos de aperfeiçoamento, com carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas, por atividades formativas diversas, em consonância com o projeto pedagógico da instituição de educação superior;

V - cursos de especialização *lato sensu* por atividades formativas diversas, em consonância com o projeto pedagógico da instituição de educação superior e de acordo com as normas e resoluções do CNE;

VI - cursos de mestrado acadêmico ou profissional, por atividades formativas diversas, de acordo com o projeto pedagógico do curso/programa da instituição de educação superior, respeitadas as normas e resoluções do CNE e da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – Capes;

VII - curso de doutorado, por atividades formativas diversas, de acordo com o projeto pedagógico do curso/programa da instituição de educação superior, respeitadas as normas e resoluções do CNE e da Capes.

§ 2º A instituição formadora, em efetiva articulação com o planejamento estratégico do Fórum Estadual Permanente de Apoio à Formação Docente e com os sistemas e redes de ensino e com as instituições de educação básica, definirá no seu projeto institucional as formas de desenvolvimento da formação continuada dos profissionais do magistério da educação básica, articulando-as às políticas de valorização a serem efetivadas pelos sistemas de ensino.

CAPÍTULO VII DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO E SUA VALORIZAÇÃO

Art. 18. Compete aos sistemas de ensino, às redes e às instituições educativas a responsabilidade pela garantia de políticas de valorização dos profissionais do magistério da educação básica, que devem ter assegurada sua formação, além de plano de carreira, de acordo com a legislação vigente, e preparação para atuar nas etapas e modalidades da educação básica e seus projetos de gestão, conforme definido na base comum nacional e nas

diretrizes de formação, segundo o PDI, PPI e PPC da instituição de educação superior, em articulação com os sistemas e redes de ensino de educação básica.

§ 1º Os profissionais do magistério da educação básica compreendem aqueles que exercem atividades de docência e demais atividades pedagógicas, como definido no artigo 3º, § 4º, desta Resolução;

§ 2º No quadro dos profissionais do magistério da instituição de educação básica deve constar quem são esses profissionais, bem como a clara explicitação de sua titulação, atividades e regime de trabalho.

§ 3º A valorização do magistério e dos demais profissionais da educação deve ser entendida como uma dimensão constitutiva e constituinte de sua formação inicial e continuada, incluindo, entre outros, a garantia de construção, definição coletiva e aprovação de planos de carreira e salário, com condições que assegurem jornada de trabalho com dedicação exclusiva ou tempo integral a ser cumprida em um único estabelecimento de ensino e destinação de 1/3 (um terço) da carga horária de trabalho a outras atividades pedagógicas inerentes ao exercício do magistério, tais como:

- I - preparação de aula, estudos, pesquisa e demais atividades formativas;
- II - participação na elaboração e efetivação do projeto político-pedagógico da instituição educativa;
- III - orientação e acompanhamento de estudantes;
- IV - avaliação de estudantes, de trabalhos e atividades pedagógicas;
- V - reuniões com pais, conselhos ou colegiados escolares;
- VI - participação em reuniões e grupos de estudo e/ou de trabalho, de coordenação pedagógica e gestão da escola;
- VII - atividades de desenvolvimento profissional;
- VIII - outras atividades de natureza semelhante e relacionadas à comunidade escolar na qual se insere a atividade profissional.

Art. 19. Como meio de valorização dos profissionais do magistério público nos planos de carreira e remuneração dos respectivos sistemas de ensino, deverá ser garantida a convergência entre formas de acesso e provimento ao cargo, formação inicial, formação continuada, jornada de trabalho, incluindo horas para as atividades que considerem a carga horária de trabalho, progressão na carreira e avaliação de desempenho com a participação dos pares, asseverando-se:

- I - acesso à carreira por concurso de provas e títulos orientado para assegurar a qualidade da ação educativa;
- II - fixação do vencimento ou salário inicial para as carreiras profissionais da educação de acordo com a jornada de trabalho definida nos respectivos planos de carreira no caso dos profissionais do magistério, com valores nunca inferiores ao do Piso Salarial Profissional Nacional, vedada qualquer diferenciação em virtude da etapa ou modalidade de educação e de ensino de atuação;
- III - diferenciação por titulação dos profissionais da educação escolar básica entre os habilitados em nível médio e os habilitados em nível superior e pós-graduação *lato sensu*, com percentual compatível entre estes últimos e os detentores de cursos de mestrado e doutorado;
- IV - revisão salarial anual dos vencimentos ou salários conforme a Lei do Piso;
- V - manutenção de comissão paritária entre gestores e profissionais da educação e os demais setores da comunidade escolar para estudar as condições de trabalho e propor políticas, práticas e ações para o bom desempenho e a qualidade dos serviços prestados à sociedade;
- VI - elaboração e implementação de processos avaliativos para o estágio probatório dos profissionais do magistério, com a sua participação;
- VII - oferta de programas permanentes e regulares de formação e aperfeiçoamento profissional do magistério e a instituição de licenças remuneradas e

formação em serviço, inclusive em nível de pós-graduação, de modo a atender às especificidades do exercício de suas atividades, bem como os objetivos das diferentes etapas e modalidades da educação básica.

Art. 20. Os critérios para a remuneração dos profissionais do magistério público devem se pautar nos preceitos da Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008, que estabelece o Piso Salarial Profissional Nacional, e no artigo 22 da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, que dispõe sobre a parcela da verba do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização do Magistério (Fundeb), destinada ao pagamento dos profissionais do magistério, bem como no artigo 69 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que define os percentuais mínimos de investimento dos entes federados na educação, em consonância com a Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprovou o Plano Nacional de Educação (PNE).

Parágrafo único. As fontes de recursos para o pagamento da remuneração dos profissionais do magistério público são aquelas descritas no artigo 212 da Constituição Federal e no artigo 60 do seu Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, além de recursos provenientes de outras fontes vinculadas à manutenção e ao desenvolvimento do ensino.

Art. 21. Sobre as formas de organização e gestão da educação básica, incluindo as orientações curriculares, os entes federados e respectivos sistemas de ensino, redes e instituições educativas deverão garantir adequada relação numérica professor/educando, levando em consideração as características dos educandos, do espaço físico, das etapas e modalidades da educação e do projeto pedagógico e curricular.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 22. Os cursos de formação de professores que se encontram em funcionamento deverão se adaptar a esta Resolução no prazo de 2 (dois) anos, a contar da data de sua publicação.

Parágrafo único. Os pedidos de autorização para funcionamento de curso em andamento serão restituídos aos proponentes para que sejam feitas as adequações necessárias.

Art. 23. Os processos de avaliação dos cursos de licenciatura serão realizados pelo órgão próprio do sistema e acompanhados por comissões próprias de cada área.

Art. 24. Os cursos de formação inicial de professores para a educação básica em nível superior, em cursos de licenciatura, organizados em áreas interdisciplinares, serão objeto de regulamentação suplementar.

Art. 25. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução CNE/CP nº 2, de 26 de junho de 1997, a Resolução CNE/CP nº 1, de 30 de setembro de 1999, a Resolução CNE/CP nº 1, de 18 de fevereiro de 2002 e suas alterações, a Resolução CNE/CP nº 2, de 19 de fevereiro de 2002 e suas alterações, a Resolução nº 1, de 11 de fevereiro de 2009, e a Resolução nº 3, de 7 de dezembro de 2012.

GILBERTO GONÇALVES GARCIA

Anexo V



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA
SECRETARIA DE ÓRGÃOS COLEGIADOS

Campus Universitário – Viçosa, MG – 36570-000 – Telefone: (31) 3899-2127 - Fax: (31) 3899-1229 - E-mail: soc@ufv.br

RESOLUÇÃO Nº 13/2016

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, órgão máximo de deliberação no plano didático-científico da Universidade Federal de Viçosa, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta do Processo nº 16-006515, resolve

1. aprovar as Diretrizes para os Cursos de Graduação da UFV, conforme consta no Anexo desta Resolução;
2. definir um prazo de 16 (dezesseis) meses, a contar da data da publicação desta Resolução, para que os cursos de graduação se adéquem ao estabelecido.

Publique-se e cumpra-se.

Viçosa, 15 de setembro de 2016.

NILDA DE FÁTIMA FERREIRA SOARES
Presidente do CEPE

ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 13/2016 – CEPE

DIRETRIZES PARA OS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UFV

A Universidade Federal de Viçosa tem como missão *exercer de forma integrada as atividades de ensino, pesquisa e extensão, visando à universalização da educação superior pública de qualidade, à inovação, à promoção do desenvolvimento das ciências, letras e artes e à formação de cidadãos com visão técnica, científica e humanística, capazes de enfrentar desafios e atender às demandas da sociedade*. Essa missão deve nortear os Projetos Pedagógicos dos cursos de graduação oferecidos pela UFV.

Outrossim, o Projeto Pedagógico Institucional (PPI), as Diretrizes Curriculares Nacionais e as Diretrizes para os Cursos de Graduação da UFV serão os marcos para a construção e/ou reconstrução dos Projetos Pedagógicos de cada curso. Nesse processo, devem ser observadas as seguintes dimensões:

Ético-política: as ações educacionais devem estar embasadas nos alicerces do saber científico e na construção do conhecimento, orientadas por princípios éticos e políticos, visando desenvolver na comunidade acadêmica a capacidade de compreensão, de intervenção e de transformação da realidade;

Didático-pedagógica: o alcance dos objetivos do curso deve ser buscado por meio (i) da utilização de metodologias didático-pedagógicas diversas – contemplando as inovações metodológicas orientadas para o aprendizado ativo e participativo, com o estímulo às atividades em grupo, dentro ou fora da sala de aula, explorando as tecnologias da informação e da comunicação nos mais diferentes formatos, (ii) da flexibilidade, (iii) da interdisciplinaridade e (iv) da articulação entre teoria e prática;

Legal: a estrutura curricular deverá fundamentar-se nos aspectos legais, internos e externos, referentes ao curso;

Estrutural: o espaço físico deve permitir o fortalecimento e facilitar o processo de ensino e aprendizagem, incluindo atividades didático-pedagógicas inovadoras e diversas; e

Avaliativa: os parâmetros e os procedimentos de acompanhamento e avaliação do Projeto Pedagógico de Curso (PPC) devem ser definidos de modo a (i) verificar a compatibilidade entre os objetivos de cada curso, as competências esperadas dos egressos e as atividades didático-pedagógicas oferecidas e (ii) permitir, no processo de gestão, a busca de soluções para eventuais problemas constatados.

No debate sobre o PPC devem ser considerados: i) os objetivos do curso e as competências esperadas dos egressos; ii) as metodologias e as práticas pedagógicas; iii) os

conteúdos, a organização curricular e a carga horária; iv) o espaço físico; e v) os mecanismos de acompanhamento e avaliação dos cursos.

Deve-se ter clareza dos perfis dos estudantes, com suas muitas particularidades, e da sociedade em que estamos inseridos, a qual se encontra em acelerado processo de geração de novas informações, com problemas cada vez mais complexos a serem resolvidos.

O PPC deve contemplar a adoção de estratégias educativas variadas e complementares no pensar e fazer acadêmicos; o conhecimento das realidades regional e nacional e dos seus condicionantes sócio-histórico-político-culturais; a formação de profissionais competentes para atuar responsabilmente nessa realidade, com compromisso diante das necessidades e dos interesses básicos da comunidade; a articulação entre as atividades de ensino, pesquisa e extensão e a incorporação de tecnologias da informação e da comunicação.

As discussões para a construção do Projeto Pedagógico de Curso, com a participação de toda a comunidade acadêmica, devem ainda levar em conta as condições estruturais, sociais, culturais e políticas da Instituição e assegurar que o PPC seja organizado com estrutura e caráter flexíveis, em constante avaliação e aprimoramento, permitindo rápidos e constantes aperfeiçoamentos.

PERFIL DO EGRESSO

O tempo na Universidade deve contribuir para a formação de um cidadão imbuído de valores éticos que, com competência formal e política, possa atuar no seu contexto social de maneira comprometida com a construção de uma sociedade justa e solidária.

No PPC, tão importante quanto a garantia da sólida formação fundamentada em competências teóricas e práticas, é a aquisição de habilidades comportamentais fundamentais para o exercício da cidadania e a inserção e permanência profissional do egresso em uma sociedade cada vez mais exigente, em constante transformação e acelerado processo de geração de informações e conhecimento.

Para assegurar essa formação, as ações educacionais devem:

- I. oportunizar vivências imbuídas de valores, como solidariedade e ética;
- II. praticar o respeito e acolhimento às diferenças;
- III. assumir processos educativos com caráter inclusivo e de respeito à pluralidade;
- IV. respeitar a natureza, a partir da busca pelo equilíbrio ambiental e desenvolvimento sustentável;
- V. formar cidadãos críticos e reflexivos, capazes de atuar, agir e modificar a realidade na qual estão inseridos;

- VI. valorizar a tecnologia no que tange à contribuição para a melhoria da qualidade de vida das pessoas; e
- VII. implantar atividades de ensino, pesquisa e extensão alicerçadas no princípio da indissociabilidade.

Os cursos de graduação da UFV devem capacitar o estudante com uma sólida formação técnico-científica profissional, com competências e habilidades necessárias para:

- I. compreender e aplicar a ética e a responsabilidade profissionais;
- II. projetar e conduzir experimentos, assim como analisar e interpretar os seus resultados;
- III. atuar em equipes multidisciplinares, de modo a compartilhar novos conhecimentos;
- IV. comunicar-se eficientemente nas formas escrita, oral e gráfica;
- V. avaliar o impacto das atividades profissionais no contexto social e ambiental; e
- VI. assumir a postura de permanente busca de atualização profissional.

ORGANIZAÇÃO CURRICULAR

No PPC, deve-se observar o seguinte:

- I. Além de seguir as diretrizes curriculares específicas de cada curso, a organização da matriz curricular deve permitir o desenvolvimento de projetos, preferencialmente integrados a mais de uma disciplina, e atividades extraclasse.
- II. A flexibilização deve ser assegurada na matriz curricular, por meio do oferecimento de disciplinas optativas e facultativas, de projetos multidisciplinares, de estágios, de atividades acadêmico-científico-culturais e complementares, da mobilidade acadêmica, da atuação em programas de monitoria e tutoria, da participação em empresas juniores e outras atividades empreendedoras e de cunho social, da participação em projetos de extensão, de modo a permitir a exploração e a abordagem tanto de temas do campo especializado como de outros temas abrangentes, atuais e relevantes.
- III. A legislação específica pertinente a cada um dos cursos de graduação deve ser respeitada e claramente interpretada, bem como deve ser feita a previsão do tempo necessário para estudo individual e/ou em grupo.
- IV. A carga horária do curso em disciplinas obrigatórias não deve ultrapassar 75% da carga horária total.
- V. Para a complementação da carga horária total exigida, devem ser propostos:
 - 1 o oferecimento de disciplinas optativas;
 - 2 o oferecimento de disciplinas-projetos;
 - 3 a ampliação da carga horária mínima obrigatória em estágio; e/ou

- 4 a possibilidade do aproveitamento de atividades complementares.
- VI. A carga horária semanal recomendada com aulas não deve ser superior a 24 horas-aula, respeitada a legislação específica dos cursos.
- VII. A carga horária das atividades relacionadas ao desenvolvimento de projetos e de estudos dirigidos pode não estar, necessariamente, incluída na carga horária máxima semanal recomendada.
- VIII. Nos semestres dedicados à realização de estágio, a carga horária semanal nesta atividade não deve ser superior a 36 horas.
- IX. Deve-se estimular o oferecimento de disciplinas semipresenciais, preferencialmente abertas à matrícula de estudantes dos três *campi* da UFV, que poderão colaborar com o desenvolvimento de habilidades comportamentais como autonomia, disciplina e responsabilidade, dentre outras.
- X. Deve-se assegurar aos estudantes a possibilidade de cursarem, no mínimo, 10% da carga horária total do curso em atividades didáticas semipresenciais. Este percentual deverá ser ampliado ao longo dos próximos cinco anos.
- XI. O Primeiro Ano no curso de graduação deve merecer atenção especial no PPC. Durante esse período, recomenda-se que:
- I. os estudantes sejam acolhidos na Universidade, com orientação acadêmica especial;
 - II. as atividades de acompanhamento e de orientação pedagógica incluam a apresentação à vida universitária, o conhecimento do PPC e das habilidades e competências esperadas do egresso do curso;
 - III. a carga horária semanal de atividades de aulas não ultrapasse 20 horas-aula, especialmente durante o primeiro semestre do curso (nesse caso, a carga horária das atividades de desenvolvimento de projeto, estudo dirigido e complementares pode não estar incluída nesta carga horária semanal);
 - IV. sejam programadas cargas horárias de estudo dirigido para disciplinas oferecidas no período, fortalecendo a importância do estudo no processo de aprendizagem;
 - V. as medidas e ações previstas no PPC e os horários programados para as disciplinas devem permitir e estimular a participação em atividades esportivas e culturais.
- XII. Atenção especial deve ser dada às disciplinas básicas e iniciais das várias áreas do conhecimento, oferecidas para cada um dos cursos de graduação. Na definição do conteúdo e da metodologia para tais disciplinas é fundamental considerar a proposta pedagógica do curso.

As atividades extraclasse são fundamentais no processo de aprendizado e devem, preferencialmente, integrar temas abordados por duas ou mais disciplinas. Mais importante do que aquilo que o professor faz, deve ser o que o estudante faz, dentro e fora da sala de aula. Para serem eficientes, as tarefas devem ser programadas, preferencialmente, como atividades integradas e definidas no Projeto Pedagógico do Curso, para permitir a multidisciplinaridade e evitar a sobrecarga do estudante, com a conseqüente queda de rendimento no processo de aprendizado. A carga horária em sala de aula deve ser compatível com a das atividades extraclasse.

As disciplinas-projetos, os estágios e outras atividades extensionistas devem oferecer ao estudante a oportunidade de utilizar os conhecimentos e habilidades adquiridas ao longo do curso, de modo integrado, para responder às necessidades e aos desafios que enfrentará na vida pessoal/profissional.

As disciplinas são parte do PPC e, para que seja possível o acompanhamento e avaliação dos cursos de graduação, é necessário que constem nos Programas Analíticos os objetivos e a metodologia utilizada. A distribuição da carga horária (tanto a que se refere aos encargos didáticos do professor, como aquela em que os estudantes se dedicam aos estudos e/ou às outras atividades previstas) também deve estar registrada nos respectivos programas.

METODOLOGIAS

Não há um modelo didático-pedagógico pronto que garanta o sucesso e a solução para todas as dificuldades e realidades, mas existem consensos. Três afirmativas podem ser consideradas consensos sobre o processo de ensino e aprendizagem: i) para aprender, é preciso estudar, preferencialmente em grupo; ii) para estudar e aprender, é indispensável a vontade, o desejo; e iii) um eficiente processo para motivar e despertar a vontade de aprender do estudante é a busca de soluções para problemas reais, com a integração dos conhecimentos. Assim, um caminho comprovadamente eficiente é o aprendizado ativo e, em especial, o aprendizado colaborativo e cooperativo, baseado em problemas e projetos.

Apesar das atuais exigências para a formação profissional, é possível constatar que as metodologias de ensino vigentes e as estruturas curriculares apresentam ainda uma grande ênfase nos conteúdos, assumindo um modelo técnico que se pauta na transmissão-recepção.

As informações são facilmente encontradas na internet e, portanto, a figura do professor não é a única possibilidade para o seu acesso. O tempo na sala de aula, portanto, deve ser dedicado ao aprimoramento do espírito crítico, à análise, ao incentivo à criatividade, ao pensamento sistêmico, à colaboração e à construção coletiva de novos conhecimentos, sempre com a mediação

do professor. Isso permitirá aos estudantes entenderem aspectos essenciais do conhecimento científico, tal como a sua provisoriedade, incertezas e limitações.

A importância dos três componentes do processo de ensino-aprendizagem – professores, estudantes e projeto pedagógico – é reconhecida, mas pouca atenção é dada ao terceiro componente e as falhas tendem a recair sobre o professor ou o estudante. Tal aspecto reforça a necessidade de serem consideradas, no PPC, a metodologia de ensino, a aprendizagem e a organização curricular.

Na construção do Projeto Pedagógico do Curso, sugere-se que sejam levados em conta procedimentos e métodos de ensino reconhecidos como eficientes e que:

- a. envolvam o estudante no processo de aprendizado;
- b. garantam o debate em pequenos grupos como eficiente forma de assegurar um processo ativo e participativo;
- c. estimulem o estudante para o uso da informação, construindo e praticando o conhecimento, por meio da realização de exercícios, relatórios, apresentações orais, projetos e testes;
- d. incentivem e encorajem a reflexão, pois o estudante precisa refletir para aprender a pensar criticamente sobre o objeto de conhecimento e as ações práticas com que ele se envolve;
- e. proporcionem meios para que o estudante seja desafiado e que tenha sucesso (o estudante que não é desafiado não tem estímulo, da mesma forma que aquele que nunca obtém sucesso se frustra e, muitas vezes, desiste);
- f. encorajem o estudante a ensinar outros estudantes, fomentando a colaboração, e não a competição (o estudante que exerce a tutoria com um pequeno grupo de colegas aprenderá mais, da mesma forma que os estudantes tutorados);
- g. encorajem a realização de tarefas orientadas e desafiadoras, bem planejadas, que aumentarão o aprendizado e a motivação; e
- h. desenvolvam estratégias que permitam ao estudante ir para a sala de aula preparado para discutir, mesmo que parcialmente, o tema a ser abordado, de modo a aproveitar o horário de aula de forma eficiente.

Para o melhor aproveitamento dos momentos em sala de aula, deve-se: i) realizar atividades que instiguem os estudantes a pensar, por exemplo, realizando-se aulas baseadas na resolução de problemas contextuais, capazes de estimular a pesquisa, a análise, a síntese e a construção de novos saberes articulados aos conteúdos em estudo; ii) saber o nível de conhecimento atual e o pretendido pelos estudantes; iii) desenvolver questões que promovam a exploração e o crescimento dos estudantes; iv) utilizar, sempre que possível, material visual e

concreto, de forma a buscar estabelecer conexões com os objetos de conhecimento discutidos em sala de aula; v) proporcionar aos estudantes um ambiente na sala de aula que estimule o questionamento, o comentário e o debate; e vi) promover atividades em grupo e em espaços não formais de ensino.

As atividades pedagógicas complementares devem desenvolver um ambiente propício à autoaprendizagem, por meio, por exemplo: da adoção do ensino associado à pesquisa e à extensão; do oferecimento de disciplinas-projetos; da realização de seminários e debates; da discussão de estudos de casos; da organização de dinâmicas de grupo; dos estudos dirigidos; do estímulo ao aprendizado baseado em projetos e/ou problemas; da elaboração de artigos, ensaios, relatos de experiências, relatórios técnico-científicos e monografias. Essas atividades, dentre outras, devem buscar desenvolver a capacidade de comunicação escrita, interpretação, análise e aplicação de textos e soluções de problemas previamente formulados. Elas devem procurar, ainda, ativar a comunicação entre os pares, o aprendizado horizontal, a criatividade e o desejo de contribuir com novos elementos de discussão e análise.

RECURSOS HUMANOS E FÍSICOS

Deve constar do PPC a relação atual de docentes e de técnicos responsáveis pela condução do curso, bem como a estrutura física disponível para a realização das atividades. Deve ser incluída, também, a relação de docentes e de técnicos desejável. Essas informações nos Projetos Pedagógicos dos Cursos, além de qualificar o planejamento das ações, uma vez que serão observadas as condições para o desenvolvimento das atividades acadêmicas propostas, permitirá, na construção do Plano de Gestão para a Graduação na UFV, a definição de prioridades tanto para a contratação de docentes e técnicos, como para as novas obras e adaptações das edificações, buscando melhorar as condições de oferecimento dos cursos de graduação. É preciso destacar, ainda, que a infraestrutura da Universidade deve garantir o pleno atendimento aos deficientes físicos, com espaços adaptados e acessíveis, além de recursos materiais e de pessoal qualificado.

PROCESSO DE AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PPC

Deve ser descrito no PPC o processo de acompanhamento e avaliação do curso, contemplando a adoção de procedimentos de revisão e atualização contínua, tendo em vista a necessidade de buscar aperfeiçoamento constante, considerando a evolução do conhecimento e as mudanças das demandas sociais.

Para facilitar o processo de avaliação do curso, no PPC, as habilidades e as competências pretendidas para o egresso devem ser relacionadas com cada uma das disciplinas e/ou atividades didáticas programadas, devendo ser quantificado o nível de atendimento esperado. Portanto, fará parte do processo de acompanhamento do curso aferir o alcance dos objetivos, das habilidades e das competências pretendidas, com a participação de diferentes públicos.

O processo de avaliação do curso deve ser acompanhado de proposta de medidas a serem tomadas, quando for o caso, frente aos problemas identificados.

Anexo VI



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA
SECRETARIA DE ÓRGÃOS COLEGIADOS

Campus Universitário – Viçosa, MG – 36570-000 – Telefone: (31) 3899-2127 - Fax: (31) 3899-1229 - E-mail: soc@ufv.br

RESOLUÇÃO Nº 09/2015

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**, órgão máximo de deliberação no plano didático-científico da Universidade Federal de Viçosa, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta do Processo nº 15-014597, resolve

1. aprovar a Gestão Acadêmica dos cursos de graduação da UFV, que passa a fazer parte integrante desta Resolução.
2. revogar as disposições em contrário, em especial as Resoluções nº 03/2010, 09/2010 e 07/2011 do CEPE.

Publique-se e cumpra-se.

Viçosa, 23 de dezembro de 2015.

NILDA DE FÁTIMA FERREIRA SOARES
Presidente do CEPE

ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 09/2015 – CEPE

GESTÃO ACADÊMICA DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UFV

CAPÍTULO I DA CÂMARA DE ENSINO

Art. 1º - A gestão didático-pedagógica do ensino de graduação da UFV será exercida pela Câmara de Ensino, ressalvadas as competências do Conselho Departamental do *campus* Viçosa, do Conselho Acadêmico-Administrativo dos *campi* Florestal e Rio Paranaíba, do Conselho Técnico de Graduação (CTG) e do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE).

Seção I Da Constituição

Art. 2º - As Câmaras de Ensino dos Centros de Ciências do *campus* Viçosa serão constituídas:

- I. do Diretor do Centro, na qualidade de Presidente;
- II. dos Coordenadores dos cursos de graduação vinculados ao Centro;
- III. de 1 (um) membro docente da Comissão de Ensino de cada Departamento vinculado ao Centro, indicado pelo respectivo Colegiado, com mandato de 2 (dois) anos, excetuados os casos de departamentos já representados por Coordenador de Curso;
- IV. de 1 (um) representante docente efetivo e 1 (um) suplente de cada um dos demais Centros de Ciências, escolhido pela respectiva Câmara de Ensino, com mandato de 2 (dois) anos;
- V. 1 (um) representante docente efetivo e 1 (um) suplente dos cursos de pós-graduação vinculados ao Centro, indicado pelo Conselho Departamental do Centro, com mandato de 2 (dois) anos;
- VI. 2 (dois) representantes estudantis, eleitos pelos seus pares, entre os estudantes dos cursos de graduação vinculados ao Centro, com os respectivos suplentes, com mandato de 1 (um) ano, permitida a recondução.

§ 1º - O mandato dos representantes das Comissões Coordenadoras está vinculado ao exercício da coordenação de curso.

§ 2º - Os coordenadores de cursos poderão ser representados por suplentes, designados pelo Diretor do Centro, desde que sejam membros da Comissão Coordenadora.

§ 3º - O mandato dos representantes discentes e de seus suplentes será de 1 (um) ano.

§ 4º - Os representantes estudantis e seus suplentes, referidos no inciso VI deste artigo, deverão ter cumprido, no mínimo, 40% (quarenta por cento) da carga horária de seus cursos e não terem mais de um coeficiente de rendimento insuficiente em seus históricos escolares, do que dependerá, também, sua permanência na Câmara.

Art. 3º – As Câmaras de Ensino dos *campi* Florestal e Rio Paranaíba serão constituídas:

- I. do Diretor de Ensino, como seu Presidente;
- II. dos Coordenadores dos cursos de graduação do *campus*, como representantes das respectivas Comissões Coordenadoras;
- III. de 1 (um) membro docente de cada grande área do conhecimento, relacionada com os cursos oferecidos, indicado pelo Colegiado dos respectivos Institutos, com mandato de 2 (dois) anos, excetuados os casos de áreas já representadas por Coordenador de Curso;
- IV. de 2 (dois) representantes estudantis, eleitos pelos seus pares, entre os estudantes dos cursos de graduação, com os respectivos suplentes, com mandato de 1 (um) ano, permitida a recondução.

§ 1º - O mandato dos representantes das Comissões Coordenadoras está vinculado ao exercício da coordenação de curso.

§ 2º - Os coordenadores de cursos poderão ser representados por suplentes, designados pelo Diretor de Ensino, desde que sejam membros da Comissão Coordenadora.

§ 3º - As grandes áreas do conhecimento mencionadas no inciso III serão propostas pelo Diretor de Ensino e aprovadas pelo Conselho Técnico de Graduação.

§ 4º - O mandato dos representantes discentes e de seus suplentes será de um ano.

§ 5º - Os representantes estudantis e seus suplentes, referidos no inciso IV deste artigo, deverão ter cumprido, no mínimo, 40% (quarenta por cento) da carga horária de seus cursos e não terem mais de um coeficiente de rendimento insuficiente em seus históricos escolares, do que dependerá, também, sua permanência na Câmara.

Seção II Das Atribuições

Art. 4º - À Câmara de Ensino compete:

- I. promover e supervisionar o desenvolvimento do ensino de graduação;
- II. exercer a gestão didático-pedagógico dos cursos e o acompanhamento das disciplinas dos cursos oferecidos;
- III. propor a criação ou a extinção de cursos a ela vinculados;
- IV. analisar as propostas de modificação do Projeto Pedagógico dos cursos de graduação, apresentadas pela Comissão Coordenadora;
- V. estimular a interação interdisciplinar dos cursos, Departamentos, Institutos, Centros de Ciências, *campi* e da graduação e pós-graduação;
- VI. encaminhar, anualmente, à Pró-Reitoria de Ensino relatórios de acompanhamento e avaliação dos cursos de graduação;
- VII. deliberar, ouvidas as Comissões Coordenadoras, o Colegiado do Departamento ou do Instituto ao qual está vinculada a disciplina, sobre modificação de programa analítico de disciplina oferecida apenas para os cursos do Centro de Ciências do campus Viçosa ou dos *campi* Florestal e Rio Paranaíba;
- VIII. deliberar, ouvidas as Comissões Coordenadoras, o Conselho Departamental ou o Instituto, sobre a criação e extinção das disciplinas oferecidas apenas para os cursos do Centro de Ciências do campus Viçosa ou dos *campi* Florestal e Rio Paranaíba;
- IX. deliberar sobre compensação de carga horária optativa ou reconhecimento de disciplina facultativa como optativa;
- X. pronunciar, ouvidas as Comissões Coordenadoras, o Colegiado do Departamento ou o Instituto ao qual está vinculada a disciplina, sobre modificação de programa analítico e criação ou extinção de qualquer disciplina para cursos de diferentes Centros de Ciências;
- XI. pronunciar sobre os critérios dos processos seletivos de ingresso nos cursos;
- XII. pronunciar sobre os critérios dos processos seletivos para a ocupação de vagas ociosas;
- XIII. deliberar sobre solicitações de estudantes regulares em matéria relativa a exame de suficiência, após ouvido o Departamento responsável pela disciplina;
- XIV. deliberar, ouvida a Comissão Coordenadora, sobre solicitações de estudantes regulares relativas à mobilidade acadêmica;
- XV. deliberar, ouvida a Comissão Coordenadora, sobre afastamentos de estudantes;
- XVI. deliberar sobre o apostilamento de diplomas;
- XVII. aprovar o relatório final de conclusão de curso dos estudantes e encaminhar à Pró-Reitoria de Ensino;
- XVIII. pronunciar sobre a revalidação de diploma, ouvida a Comissão Especial;
- XIX. definir sobre a composição das Comissões Coordenadoras dos cursos do Centro de Ciências do Campus Viçosa ou dos Campi Florestal e Rio Paranaíba;
- XX. pronunciar sobre a política de contratação de docentes;
- XXI. deliberar sobre homenagens a membros de seu corpo discente;

XXII. deliberar sobre as solicitações de candidatos às vagas ociosas dos cursos do Centro de Ciências.

Seção III Do Funcionamento

Art. 5º - A Câmara de Ensino funcionará com a maioria de seus membros, nos termos do Regimento Geral.

Art. 6º - A Câmara de Ensino reunir-se-á, sempre que for convocada por seu Presidente ou por 2/3 (dois terços) de seus membros.

Art. 7º - As reuniões da Câmara de Ensino serão convocadas, por escrito ou por via eletrônica, por seu Presidente, no prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas, incluindo a respectiva pauta.

§ 1º - Em caso de urgência, o prazo de convocação poderá ser reduzido, restringindo-se à discussão e votação da matéria que determinar a convocação.

§ 2º - Os documentos referentes aos assuntos da pauta deverão estar à disposição dos membros do Colegiado, para exame, imediatamente após a convocação.

Art. 8º - O comparecimento às reuniões da Câmara de Ensino é obrigatório e preferencial em relação a qualquer outra atividade administrativa ou acadêmica na Universidade, respeitadas as prioridades do CTG, do CEPE e do CONSU.

Parágrafo único – Perderá o mandato o membro representante que, sem causa justificada, faltar a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 6 (seis) alternadas da Câmara, ou tiver sofrido penalidade por infração incompatível com a dignidade da vida universitária.

Art. 9º – Na falta ou impedimento do Presidente da Câmara de Ensino, a presidência será exercida pelo membro Coordenador de Curso mais antigo no exercício do magistério na Universidade.

§ 1º - Mediante consulta ao Plenário, por iniciativa própria ou a requerimento de membro presente à reunião, poderá o Presidente inverter a ordem dos trabalhos ou suspender a parte de Expediente.

§ 2º - Será facultado ao Conselheiro o direito de vista de qualquer processo, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

§ 3º - No regime de urgência, a concessão de vista será feita no decorrer da própria reunião, para que a matéria seja objeto de deliberação antes de seu encerramento.

Art. 10 - As decisões da Câmara de Ensino serão tomadas por maioria simples dos membros presentes.

§ 1º - A votação será simbólica, nominal ou secreta, adotando-se a terceira forma sempre que envolver nomes de pessoas.

§ 2º - O Presidente da Câmara de Ensino terá apenas o voto de qualidade.

§ 3º - Nenhum membro da Câmara de Ensino poderá votar em assunto que, direta ou indiretamente, seja de seu interesse particular, de seu cônjuge, companheiro, descendente ou ascendente.

§ 4º - Ressalvados os impedimentos legais, nenhum membro da Câmara de Ensino poderá abster-se de votar nos assuntos da pauta.

Art. 11 - De cada reunião da Câmara de Ensino será lavrada ata pelo secretário, a qual será discutida e aprovada na reunião seguinte e, após a aprovação, subscrita por ele e pelo Presidente.

Art. 12 - O Presidente poderá vetar deliberações da Câmara de Ensino até 10 (dez) dias após a reunião em que forem tomadas.

§ 1º - Vetada uma deliberação, o Presidente convocará a Câmara de Ensino para, em reunião que se realizará dentro de 10 (dez) dias, tomar conhecimento das razões do veto.

§ 2º - A rejeição do veto pela maioria de 2/3 (dois terços) da totalidade dos membros da Câmara de Ensino implicará aprovação definitiva da deliberação impugnada.

Art. 13 - Em caso de urgência e/ou inexistência de quórum para o funcionamento da Câmara de Ensino, o Presidente poderá decidir *ad referendum*, submetendo a decisão ao Colegiado na próxima reunião.

CAPÍTULO II **DA COORDENAÇÃO DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO**

Seção I **Da Comissão Coordenadora**

Art. 14 - A coordenação didático-pedagógica de cada curso de graduação, sob a administração do Centro de Ciências no campus Viçosa ou da Diretoria de Ensino nos *campi* Florestal e Rio Paranaíba, será exercida por uma Comissão Coordenadora.

Parágrafo único - A Comissão Coordenadora exercerá a função do Núcleo Docente Estruturante, conforme legislação vigente, com atribuições consultivas, propositivas e de assessoria sobre matéria de natureza acadêmica, com especial atenção quanto à elaboração, implementação, atualização e consolidação do Projeto Pedagógico do Curso.

Art. 15 - A Comissão Coordenadora será constituída de:

I. 5 (cinco) a 12 (doze) docentes escolhidos pelo Diretor de Centro de Ciências no campus Viçosa ou pelo Diretor de Ensino nos *campi* Florestal e Rio Paranaíba, a partir de listas tríplices organizadas pelos Colegiados dos Departamentos ou dos Institutos, conforme a composição definida pela Câmara de Ensino, com mandato de 4 (quatro) anos;

II. 1 (um) representante dos estudantes do curso, eleito por seus pares, com mandato de um ano, e seu suplente, permitida a recondução.

§ 1º - Em caso de Departamento ou Instituto com 2 (dois) ou mais representantes, indicados simultaneamente, os nomes deverão ser apresentados em lista sêxtupla.

§ 2º - A composição da Comissão Coordenadora deverá contar com a representação de, pelo menos, 2 (dois) Departamentos no campus Viçosa ou 2 (duas) grandes áreas do conhecimento nos *campi* Florestal e Rio Paranaíba.

§ 3º - O representante estudantil e seu suplente deverão ter cumprido pelo menos 40% da carga horária de seu curso e não terem mais de um coeficiente de rendimento insuficiente em seus históricos escolares, do que dependerá, também, sua permanência na Comissão.

Art. 16 - Cada curso terá um Coordenador indicado pelos membros da Comissão Coordenadora, referendado pelo Diretor do Centro de Ciências a que estiver vinculado no campus Viçosa ou pelos Diretores de Ensino dos *campi* Florestal e Rio Paranaíba, designado pelo Reitor.

Parágrafo único - Caberá ao Coordenador do curso a presidência da Comissão Coordenadora.

Art. 17 – São requisitos necessários para atuação na Comissão Coordenadora:

- I - titulação em nível de pós-graduação *stricto sensu*, sendo pelo menos 50% (cinquenta por cento) de docentes com título de doutor;
- II - regime de trabalho em tempo integral;
- III - pelo menos 40% (quarenta por cento) de docentes atuando ininterruptamente no curso desde o último ato regulatório; e
- IV - experiência docente mínima de 3 (três) anos.

Parágrafo único – Para assegurar a continuidade do processo de acompanhamento do curso, deve-se garantir a renovação parcial dos integrantes da Comissão Coordenadora.

Art. 18 - À Comissão Coordenadora compete:

- I. elaborar, manter atualizado e propor modificações no Projeto Pedagógico do curso;
- II. avaliar, anualmente, o desenvolvimento do curso, tendo como base o instrumento de avaliação institucional e encaminhar o relatório padronizado à Câmara de Ensino, até a 10^a (decima) semana do 2^o (segundo) período letivo de cada ano;
- III. propor à Câmara de Ensino a criação e extinção de disciplinas do curso;
- IV. manifestar sobre as modificações dos programas analíticos das disciplinas do curso;
- V. propor critérios para os processos seletivos de ingresso no curso e para a ocupação de vagas ociosas;
- VI. deliberar sobre solicitações de aproveitamento e equivalência de disciplinas, ouvidos os Departamentos ou Institutos envolvidos, se necessário;
- VII. pronunciar sobre as solicitações de estudantes para cursar disciplinas em outras instituições de ensino, no programa de mobilidade acadêmica;
- VIII. deliberar sobre a dispensa de pré ou correquisito, solicitada por estudantes regulares, ouvido o Departamento ou Instituto envolvido;
- IX. pronunciar sobre compensação de carga horária optativa ou reconhecimento de disciplina facultativa como optativa;
- X. selecionar os candidatos a estágio ou atividades de experiência profissional no exterior, em consonância com a coordenação do convênio na UFV;
- XI. indicar, ao Diretor de Centro do campus Viçosa ou ao Diretor de Ensino dos *campi* Florestal e Rio Paranaíba, os nomes dos Orientadores Acadêmicos;
- XII. deliberar sobre critérios e procedimentos com vista à Orientação Acadêmica dos estudantes;
- XIII. opinar sobre solicitações de estudantes e outros assuntos concernentes ao curso, não previstos nos incisos anteriores.

Art. 19 - A Comissão Coordenadora reunir-se-á, ordinariamente, 4 (quatro) vezes por período letivo e, extraordinariamente, sempre que for convocada por seu Presidente ou pela maioria de seus membros.

Art. 20 - As decisões da Comissão Coordenadora serão tomadas pela maioria dos membros presentes, obedecido o disposto no Regimento Geral.

Parágrafo único – O Presidente votará e, em caso de empate, exercerá o voto de qualidade.

Art. 21 - O Centro de Ciências no campus Viçosa e a Diretoria de Ensino nos *campi* Florestal e Rio Paranaíba assegurarão às Comissões Coordenadoras a ele(a) vinculados(as) o apoio físico, humano e financeiro necessário ao exercício de suas funções.

Seção II

Do Coordenador de Curso

Art. 22 - O Coordenador do Curso e seu suplente serão eleitos pelos membros da Comissão Coordenadora, indicados pelo Diretor do Centro de Ciências do campus Viçosa ou Diretor de Ensino dos *campi* Florestal e Rio Paranaíba, e designados pelo Reitor.

Parágrafo único - O mandato do Coordenador do Curso e de seu suplente será de 2 (dois) anos, permitida a recondução.

Art. 23 - São atribuições do Coordenador:

- I. convocar e presidir as reuniões da Comissão Coordenadora do Curso;
- II. encaminhar os processos aos órgãos competentes, com pareceres ou deliberações da Comissão Coordenadora;
- III. coordenar a orientação acadêmica dos alunos do curso;
- IV. acompanhar, junto com os orientadores acadêmicos, a elaboração dos Planos de Estudos dos estudantes do curso;
- V. zelar pelo cumprimento das disposições legais e regimentais concernentes ao curso;
- VI. manter atualizado o Projeto Pedagógico do curso;
- VII. responsabilizar pela inscrição dos estudantes nos processos avaliativos do MEC;
- VIII. representar o curso na Câmara de Ensino e no CTG, como membro nato;
- IX. identificar as necessidades do curso e promover gestões para seu equacionamento;
- X. analisar o relatório final de conclusão de curso dos estudantes e encaminhar à Câmara de Ensino.

Seção III **Da Comissão de Orientadores**

Art. 24 – A Comissão Coordenadora indicará ao Diretor do Centro de Ciências no campus Viçosa ou ao Diretor de Ensino nos *campi* Florestal e Rio Paranaíba, os nomes dos Orientadores Acadêmicos.

Parágrafo único – A Comissão Coordenadora e os docentes indicados para Orientadores Acadêmicos constituirão a Comissão de Orientadores.

Art. 25 – Compete ao Orientador Acadêmico:

- I - exercer o acompanhamento acadêmico dos seus orientados.
- II - zelar para que sejam cumpridas as determinações e recomendações constantes no projeto pedagógico do curso.
- III - elaborar, em conjunto com o seu orientado, o Plano de Estudo a ser cumprido.
- IV - pronunciar-se, quando solicitado, em assuntos relativos às atividades acadêmicas do seu orientado.

Geografia - Licenciatura

Catálogo: 2023

Coordenador: FERNANDO CONDE VEIGA

Atuação: O curso de Licenciatura em Geografia da UFV objetiva formar Professores de Geografia para exercer as funções de docência no ensino fundamental e médio. O profissional de Geografia deve ter um perfil que o capacite a compreender os elementos e processos concernentes ao espaço natural e ao espaço construído, tendo por base os fundamentos filosóficos, teóricos e metodológicos da Geografia, de forma a aplicar esse conhecimento na busca do desenvolvimento social e econômico sustentável. Deve ser capaz de transitar nas diferentes fronteiras do conhecimento geográfico, sendo capaz de qualificar o que é específico desse tipo de conhecimento. Deve assumir a preocupação ambiental como princípio ético de conhecimento e de ação profissional. Em uma perspectiva comum aos demais cursos de graduação, o curso de Geografia deve viabilizar a formação de cidadãos cômicos de suas responsabilidades e deveres sociais, cujo perfil compreenda atuação ética, crítica, autônoma e criativa; autonomia intelectual; respeito à pluralidade inerente aos ambientes profissionais; atuação propositiva na busca de soluções de questões colocadas pela sociedade.

Observação: Obs.: Após completar o primeiro período letivo, o estudante deverá optar por uma das modalidades: Licenciatura ou Bacharelado. A carga horária de optativas poderá ser integralizada com disciplinas facultativas até o limite de 120 horas.

Turno: Noturno

Prazo mínimo	Prazo médio	Prazo máximo
4 anos	4 anos	6,5 anos

Carga horária total do curso	Carga horária obrigatória	Carga horária optativa
3225h	2925h	300h

Carga horária mínima de estágio obrigatório	Carga mínima de extensão	Carga horária Livre (dentro de optativa)
400h	323h	120h

1º Período					
Código	Nome	Créditos(T-P)	Carga horária	Pré e correquisitos	Semestres
CIS 234	Antropologia	4(4-0)	60		I e II
GEO 102	Princípios e Fundamentos da Geografia	4(2-2)	60		I
GEO 125	Geografia Física e Concepções de Natureza	6(2-4)	90		I
GEO 130	Geografia da População	4(4-0)	60		I
GEO 206	Geografia e Representação do Espaço Geográfico	4(2-2)	60		I
Total		22	330		
Total Acumulado		22	330		

2º Período					
Código	Nome	Créditos(T-P)	Carga horária	Pré e correquisitos	Semestres
EDU 117	Psicologia do Desenvolvimento da Aprendizagem	4(4-0)	60		I e II
GEO 120	Climatologia Geográfica	6(2-4)	90		II
GEO 202	Teorias da Geografia	4(4-0)	60		II
GEO 233	Geografia Econômica	4(2-2)	60		II
SOL 220	Gênese do Solo	4(2-2)	60		I e II
Total		22	330		
Total Acumulado		44	660		

3º Período					
Código	Nome	Créditos(T-P)	Carga horária	Pré e correquisitos	Semestres
EAM 330	Cartografia Geral	4(4-0)	60		I
EDU 155	Didática	4(4-0)	60	EDU 117	I e II
GEO 250	Biogeografia e Transformação da Paisagem	6(4-2)	90		I
GEO 270	Introdução à Geografia Escolar	4(2-2)	60	GEO 102 e GEO 206	I
SOL 330	Geomorfologia Geral	4(2-2)	60	SOL 215 ou SOL 220	I
Total		22	330		
Total Acumulado		66	990		

4º Período					
Código	Nome	Créditos(T-P)	Carga horária	Pré e correquisitos	Semestres
EDU 144	Estrutura e Funcionamento do Ensino Fundamental e Médio	4(4-0)	60		I e II
GEO 230	Geografia Urbana	6(4-2)	90		II
GEO 331	Formação do Território Brasileiro	4(4-0)	60		II
GEO 420	Geomorfologia Climática e Estrutural	6(2-4)	90	SOL 330	II
GEO 437	Geografia do Espaço Rural	6(4-2)	90		II
Total		26	390		
Total Acumulado		92	1380		

5º Período					
Código	Nome	Créditos(T-P)	Carga horária	Pré e correquisitos	Semestres
GEO 207	Naturezas e Sociedades	4(2-2)	60		I
GEO 377	Cartografia Escolar	6(4-2)	90	GEO 270	I
GEO 440	Regionalização do Espaço Brasileiro	4(4-0)	60		I
GEO 477	Estágio Curricular Supervisionado I	10(4-6)	150	GEO 270 e EDU 155	I
Total		24	360		
Total Acumulado		116	1740		

6º Período					
Código	Nome	Créditos(T-P)	Carga horária	Pré e correquisitos	Semestres
GEO 430	Geografia Política	4(4-0)	60		II
GEO 439	Geopolítica do Espaço Mundial	4(2-2)	60		II
GEO 478	Estágio Curricular Supervisionado II	10(4-6)	150	GEO 477	II
Total		18	270		
Total Acumulado		134	2010		

7º Período					
Código	Nome	Créditos(T-P)	Carga horária	Pré e correquisitos	Semestres
GEO 427	Análise Espacial por Geoprocessamento	6(2-4)	90		I
GEO 479	Estágio Curricular Supervisionado III	8(2-6)	120	GEO 478	I
GEO 483	Projeto Orientado de Pesquisa	12(4-8)	180	GEO 477	I
Total		26	390		

7º Período					
Código	Nome	Créditos(T-P)	Carga horária	Pré e correquisitos	Semestres
Total Acumulado		160	2400		

8º Período					
Código	Nome	Créditos(T-P)	Carga horária	Pré e correquisitos	Semestres
GEO 470	Prática de Ensino de Geografia	8(2-6)	120	(GEO 479 e GEO 483) e (EDU 144 e EDU 155)	II
GEO 487	Trabalho de Conclusão de Curso	12(0-12)	180	GEO 483	I e II
GEO 492	Atividades Complementares	8(0-8)	120		I e II
GEO 494	Atividades de Extensão	4(0-4)	60		I e II
LET 290	Língua Brasileira de Sinais (Libras)	3(1-2)	45		I e II
Total		35	525		
Total Acumulado		195	2925		

Optativas - Geral					
Código	Nome	Créditos(T-P)	Carga horária	Pré e correquisitos	Semestres
ARQ 100	Desenho Técnico	3(0-3)	45		I e II
ARQ 131	Princípios Demográficos aplicados ao Planejamento Urbano	2(1-1)	30	ARQ 231 ou ARQ 232 ou CIS 180 ou GEO 130	I
ARQ 431	Planejamento Urbano Regional	4(2-2)	60		II
ARQ 432	Teoria e Processos do Planejamento Urbano	5(2-3)	75		I
BIO 131	Ecologia Básica	3(3-0)	45		I e II
BIO 300	Impactos Biológicos da Poluição Ambiental	4(4-0)	60		II
BVE 445	Vegetações Brasileiras	4(1-3)	60		I
CIS 214	Sociologia	4(4-0)	60		I e II
CIS 217	Fundamentos de Ciências Sociais	4(4-0)	60		I e II
CIS 223	Teoria Política	4(4-0)	60		I e II
CIV 313	Transportes	3(3-0)	45	(EST 103 ou EST 106) e (EAM 311* ou EAM 301)	I e II
CIV 340	Gerenciamento de Resíduos Sólidos	4(2-2)	60	CIV 336 ou CIV 332 ou CIV 343* ou ENF 388 ou ENQ 270	I
CIV 343	Saneamento Básico	4(4-0)	60	1200 TOT	I
CIV 415	Transportes Urbanos	2(2-0)	30	CIV 313 ou ARQ 432	II
COM 103	Comunicação e Experiência	4(2-2)	60		II
COM 401	Comunicação e Poder	4(4-0)	60		I
COM 488	Cinema	4(2-2)	60		I e II

Optativas - Geral					
Código	Nome	Créditos(T-P)	Carga horária	Pré e correquisitos	Semestres
DIR 130	Instituições de Direito	4(4-0)	60		I e II
DIR 140	Legislação Ambiental I	2(2-0)	30	DIR 130 ou DIR 138	II
DIR 141	Legislação Ambiental II	2(2-0)	30	DIR 140	I
DIR 142	Introdução à Retórica	2(2-0)	30		I, II e Especial
EAM 301	Topografia Básica	4(2-2)	60	ARQ 100 ou ARQ 102 ou ARQ 201 ou ARQ 204* ou ARQ 142	I e II
EAM 450	Sensoriamento Remoto I	4(2-2)	60	EAM 330	I
EAM 451	Sistema de Informação Geográfica	4(0-4)	60	1600 OBR	I e II
ECO 270	Introdução à Economia	4(4-0)	60		I e II
ECO 448	Economia Brasileira	4(4-0)	60	ECO 270 ou ECO 260	I
EDU 123	Filosofia	4(4-0)	60		I e II
EDU 127	Filosofia da Ciência	4(4-0)	60		I e II
EDU 133	Educação e Realidade Brasileira	4(4-0)	60		I e II
EDU 145	Legislação da Educação Básica II	4(4-0)	60	EDU 143 ou EDU 144	II
EDU 154	Educação CTS	4(4-0)	60		I
EDU 156	Neurodidática: bases biológicas da aprendizagem	4(4-0)	60		I
EDU 190	Movimentos Sociais e Educação	5(4-1)	75		I
EDU 191	Infância e Adolescência no Brasil	4(4-0)	60		II
EDU 223	História da Educação Brasileira	6(4-2)	90		I e II
EDU 232	Políticas de Formação Continuada de Professores/as	4(4-0)	60		I e II
EDU 240	Economia e Educação	4(4-0)	60		I
EDU 242	Educação e Pesquisa: contribuições do materialismohistórico	4(4-0)	60		I e II
EDU 292	Estudos do Cotidiano Escolar	4(4-0)	60		I e II
EDU 293	Estudos Culturais e Educação: docência e cinema	4(4-0)	60		I e II
EDU 332	Corpo, Gênero, Sexualidade e Educação	4(4-0)	60		I e II
EDU 337	Infâncias, Filosofia e Cinema	4(4-0)	60		I
EDU 345	Políticas para a Educação Superior	4(4-0)	60		II
EDU 346	Financiamento da Educação Básica	4(4-0)	60		I
EDU 350	Tecnologias na Educação	4(2-2)	60		I e II
EDU 389	Metodologias Investigativas na Formação de Professores	4(4-0)	60		II
EDU 432	Mundialização e Reformas Educacionais	4(4-0)	60		I
EDU 433	Relações raciais no Brasil contemporâneo e	4(4-0)	60		I e II

Optativas - Geral					
Código	Nome	Créditos(T-P)	Carga horária	Pré e correquisitos	Semestres
	educação				
EDU 448	Educação de nível médio no Brasil: História e Políticas	4(4-0)	60		I
EDU 495	EJA e Diversidade	4(3-1)	60		II
ENF 314	Fotointerpretação e Sensoriamento Remoto	4(2-2)	60	(EAM 330 e SOL 330) ou SOL 215	II
ENF 386	Educação e Interpretação Ambiental	4(2-2)	60		II
ENF 387	Manejo de Bacias Hidrográficas	4(2-2)	60	ENG 210 ou GEO 120 ou ENG 213 ou ENG 321	I e II
ENF 388	Gestão Ambiental	4(3-1)	60		I
ENF 392	Avaliação de Impactos Ambientais	3(2-1)	45		I e II
ENF 396	Ecoturismo	4(2-2)	60		I
ENF 442	Economia Ambiental	4(4-0)	60	1500 TOT	I e II
ENF 448	Recursos Naturais e Manejo de Ecossistemas	4(2-2)	60	ENG 210 ou GEO 120 ou ENG 212 ou ENG 213 ou ENG 321	I
ENF 482	Unidades de Conservação	4(2-2)	60		I e II
ERU 300	Economia Rural	4(4-0)	60		I e II
ERU 315	Sociologia do Trabalho	4(4-0)	60		I e II
ERU 365	Relações Internacionais	4(4-0)	60		I
ERU 380	Desenvolvimento Socioeconômico	4(4-0)	60		I e II
ERU 418	Sociologia Rural	4(4-0)	60	1800 TOT	I e II
ERU 451	Extensão Rural	4(2-2)	60	1300 OBR	I e II
EST 103	Elementos de Estatística	4(4-0)	60		I e II
GEO 208	Teoria da Região	4(4-0)	60		I e II
GEO 310	Trabalho de Campo I	12(3-9)	180		I
GEO 311	Trabalho de Campo II	12(3-9)	180	GEO 310	II
GEO 324	Geografia e Clima Urbano	4(2-2)	60	GEO 120	I e II
GEO 337	Espaço Geográfico do Turismo	4(2-2)	60		I
GEO 338	Ecologia Política e Produção do Espaço	4(4-0)	60		I e II
GEO 373	Tópicos Especiais em Ensino de Geografia	4(2-2)	60		I e II
GEO 383	Tópicos de Pesquisa em Laboratório	4(0-4)	60		I e II
GEO 421	Domínios Morfoclimáticos do Espaço Brasileiro	4(2-2)	60		Especial
GEO 432	Geografia Cultural	4(4-0)	60		I e II
GEO 433	Geografia da reestruturação produtiva no Brasil	5(5-0)	75	GEO 233	I e II
GEO 435	Geografia e Planejamento	6(4-2)	90		II
GEO 438	Relações Campo e Cidade	4(2-2)	60		II
GEO 442	Geografia da América Latina	4(4-0)	60		I e II

Optativas - Geral					
Código	Nome	Créditos(T-P)	Carga horária	Pré e correquisitos	Semestres
GEO 445	Movimentos Sociais e Territorialidades	4(3-1)	60		I e II
GEO 446	Geografias Africanas	4(4-0)	60		I e II
HIS 121	Formação do Mundo Contemporâneo	4(4-0)	60		I
HIS 330	História do Brasil I	4(4-0)	60		I
HIS 331	História do Brasil II	4(4-0)	60		II
HIS 332	Formação Histórica do Brasil	4(4-0)	60		I e II
HIS 333	Temas em História de Minas Gerais	4(4-0)	60		II
HIS 430	História do Brasil III	4(4-0)	60		I
HIS 431	História do Brasil IV	4(4-0)	60		II
INF 103	Introdução à Informática	4(2-2)	60		I e II
LET 215	Inglês I	4(4-0)	60		I
LET 216	Inglês II	4(4-0)	60	LET 215	II
PRE 402	Projetos emancipatórios para extensão universitária na Economia Solidária	5(3-2)	75	1800 TOT	I, II e Especial
PRE 408	Projeto TICs na prática docente	4(1-3)	60	1000 TOT	I e II
PRE 414	Projeto de Empreendedorismo e Criação de Novos Negócios	4(1-3)	60	1000 TOT	I e II
PRE 431	Encontro de Saberes e Práticas Educativas	4(4-0)	60		I, II e Especial
PRE 440	Histórias da ESAV à UFV	0(0-0)	0		II e III
SOL 361	Atividade Agrícola e Meio Ambiente	4(2-2)	60	SOL 215 ou SOL 220	I
SOL 480	Geoprocessamento	4(2-2)	60		II

Anexo VIII - Regulamento das Atividades Complementares do Curso de Geografia

A formação profissional será enriquecida com Atividades Acadêmicas – Científicas - Culturais caracterizadas como Atividades Complementares, que ocorrem paralelamente à formação acadêmica. Dentre as Atividades Complementares podem ser destacadas: monitoria, atividades de pesquisa e extensão, publicação de produção científica, participação em eventos técnico-científicos, programas de tutoria, empresa júnior, núcleos interdisciplinares, estágios obrigatório e voluntários e extra-curriculares e outras atividades que devem ser constantemente incentivadas no cotidiano acadêmico.

As atividades serão avaliadas conforme tabela abaixo:

Critérios para avaliação das atividades complementares.

Item	Atividade de estudos independentes	Carga horária aproveitada
1	Eventos de Geografia (semanas acadêmicas, jornadas, simpósios, congressos, encontros, seminários etc.).	Carga horária atestada
2	Eventos acadêmico-científica de áreas afins (Geoprocessamento, ensino, meio-ambiente, educação ambiental)	80% da carga horária atestada
3	Eventos de outras áreas	Até 60% da carga horária atestada
4	Bolsa PIBIC (financiada ou não) comprovada Bolsa de extensão (financiada ou não) comprovada	40 horas
5	Monitoria	40 horas
6	Publicações:	
	Resumo em eventos científicos (um ou dois autores)	5 horas
	Mais autores	2 horas
	Resumo expandido (até dois autores)	10 horas
	Mais autores	5 horas
	Artigos em revistas com ISSN	20 horas
	Capítulos de livros	30 horas
	Trabalho completo em Anais de eventos de Geografia	15 horas
	Trabalho completo em Anais de eventos de áreas afins	10 horas
7	Trabalhos voluntários comprovados	
	Até 100 horas	50% da CH atestada
	De 101-200	30% da CH atestada
	201-300	20% da CH atestada
	301-400	15% da CH atestada
	401-500	10% da CH atestada
8	Mini-Curso realizados em eventos de Geografia	Carga horária atestada
9	Mini-Curso realizados em eventos acadêmicos científicos de áreas afins	80% da carga horária atestada.
10	Estágios que não foram "contabilizados" para o estágio do Bacharelado	Pontuação conforme a dos trabalhos voluntários
11	Outros eventos e atividades (avaliação futura)	

Anexo IX - Regulamento do Estágio Curricular Supervisionado do Curso de Geografia Licenciatura

O ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO DO CURSO DE LICENCIATURA EM GEOGRAFIA/UFV

O Estágio Curricular Supervisionado do Curso de Licenciatura em Geografia da Universidade Federal de Viçosa constitui, juntamente com outras disciplinas de caráter teórico-prático, o núcleo didático-pedagógico na formação do geógrafo educador, habilitado a lecionar geografia nos níveis de ensino fundamental e médio. A organização do Estágio Curricular Supervisionado está de acordo com a Lei 11.788 de 25 de setembro de 2008 que dispõe sobre o estágio de estudantes e a Resolução CNE/CP 02/2015 de 09 de junho de 2015 que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Inicial e Continuada dos Profissionais do Magistério da Educação Básica. No caso da legislação referente à Universidade, o estágio é organizado com base no Ato 007/2013/PRE de 22/02/2013.

A carga horária do Estágio Curricular Supervisionado do Curso de Licenciatura em Geografia da UFRV deverá ser integralizada em três etapas semestrais (disciplinas) que serão cursadas após a conclusão das disciplinas GEO 270 – Introdução à Geografia Escolar e EDU 155 – Didática, totalizando 420 horas, divididas em três disciplinas:

- GEO 477 - Estágio Curricular Supervisionado I (150 horas);
- GEO 478 - Estágio Curricular Supervisionado II (150 horas); e
- GEO 479 - Estágio Curricular Supervisionado III (120 horas).

O Estágio Curricular Supervisionado organiza-se da seguinte forma:

1. Estágio Curricular Supervisionado I – GEO 477 (60 horas de carga horária teórica e 90 horas de carga horária prática)

Compreensão da educação e da escola: tempos, espaços e sujeitos a partir da reflexão, vivência, interação, observação e reconhecimento de sua dinâmica. Observação do espaço escolar e de seus determinantes históricos, culturais, sociais, políticos e econômicos. Trabalho de Campo em unidades educacionais. Elaboração de projeto no campo de estágio que contemple o eixo temático desenvolvido na disciplina.

2. Estágio Curricular Supervisionado II – GEO 478 (45 horas de carga horária teórica e 105 horas de carga horária prática).

Participação e vivência na rotina da escola de Ensino Fundamental, bem como em projetos

pedagógicos de Geografia e interdisciplinaridades. Concepção e planejamento de aulas e sequências didáticas. Elaboração e execução de projeto de ensino de Geografia. Trabalho de Campo em unidades educacionais.

3. Estágio Curricular Supervisionado III – GEO 479 (30 horas de carga horária teórica e 90 horas de carga horária prática).

Participação e vivência na rotina da escola de Ensino Médio, bem como em projetos pedagógicos de Geografia e interdisciplinaridades. Concepção e planejamento de aulas e sequências didáticas. Elaboração e execução de projeto de ensino de Geografia. Práticas de Trabalho de Campo no ensino de Geografia.

O desenvolvimento do Estágio Curricular Supervisionado ocorrerá por **meio de atividades teóricas e práticas**, incluindo as “notas de campo” (com observações e análises) descrevendo a participação do(a) estagiário(a) no cotidiano escolar, acompanhamento de recreios, reuniões, aulas, trabalhos de campo, excursões, assembleias escolares, conselhos de classes. Além desses, o acompanhamento de projetos desenvolvidos pela Escola junto à comunidade. Ao final de cada estágio será elaborado um trabalho em que o(a) estagiário(a) deverá apresentar suas reflexões a partir do diálogo com os autores que discutem assuntos relacionados à Escola e ao Ensino de Geografia.

AVALIAÇÃO

O Estágio Curricular Supervisionado **será avaliado em 100 pontos** em cada uma das suas etapas, **distribuídos a partir:**

- **Da participação em aulas teóricas e do desenvolvimento de atividades didáticas;**
- **Produção de portfólio** sobre as atividades desenvolvidas no campo de estágio. Esse terá lançamento de nota **ao final de cada etapa, sendo a sua produção acompanhada** semestralmente pelo(a) orientador(a).

ANEXO X – REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Capítulo 1

Disposições preliminares

A Comissão Coordenadora do Curso de Geografia, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Geral da Universidade Federal de Viçosa, em Reunião de 03/11/2022, deliberou o seguinte Regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC).

Art. 1º. Este Regulamento normatiza o Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) nas modalidades Bacharelado e Licenciatura do curso de Geografia.

Capítulo 2

Definição e Objetivos

Art. 2º. O Trabalho de Conclusão de Curso, doravante TCC, do Curso de Geografia consiste em um conjunto de atividades acadêmicas desenvolvidas por meio de disciplinas específicas de orientação em ambas as modalidades Bacharelado e Licenciatura e constitui carga horária obrigatória para a integralização do curso.

Art. 3º. O TCC tem como objetivo a elaboração de uma monografia ou artigo científico que mobilize conhecimentos adquiridos ao longo do processo de formação e deve envolver uma abordagem circunstanciada de temáticas afins à análise geográfica e sensível aos diálogos interdisciplinares.

Parágrafo único. O TCC da modalidade Licenciatura poderá ser apresentado no formato de sequência didática juntamente com memorial que fundamente a proposta pedagógica e contemple as seções de introdução com objetivos e justificativa, de fundamentos teórico-conceituais, de procedimentos didático-metodológicos, de ficha técnica de materiais e fontes, de conclusão e referências bibliográficas.

Capítulo 3

Da Matrícula

Art. 4º. A matrícula nas disciplinas de orientação do TCC está condicionada ao cumprimento dos pré-requisitos indicados nos referidos Programas Analíticos.

§ 1º. Na modalidade Bacharelado, a matrícula na disciplina GEO486 Trabalho de Conclusão de Curso tem como pré-requisito a disciplina GEO485 Projeto Orientado de Pesquisa.

§ 2º. Na modalidade Licenciatura, a matrícula na disciplina GEO487 Trabalho de Conclusão de Curso tem como pré-requisito a disciplina GEO483 Projeto Orientado de Pesquisa.

Art. 5º. O tema, o referencial teórico e a metodologia do TCC são de escolha e responsabilidade do/a aluno/a, resguardando a disponibilidade de orientador/a e adequação às linhas de pesquisa dos docentes do Curso de Geografia e áreas afins.

Art. 6º. De acordo com o Regime Didático, o/a estudante que não conseguir concluir o TCC no atual período matriculado, poderá solicitar o lançamento do Conceito Q, referente à Disciplina em Andamento, por, no máximo, 03 (três) vezes.

Parágrafo Único. O Conceito Q deverá ser solicitado pelo/a Orientador/a para a Coordenação do TCC em comum acordo com o/a estudante.

Capítulo 4

Da Coordenação do TCC

Art. 7º. A coordenação da disciplina TCC será assumida preferencialmente pelo/a docente que tiver coordenado a disciplina Projeto Orientado de Pesquisa no período anterior atribuindo um caráter de continuidade/sequência no acompanhamento.

Art. 8º. Cabe à Coordenação de TCC:

I. Coordenar e proporcionar condições favoráveis ao bom andamento dos trabalhos relativos ao desenvolvimento das pesquisas e elaboração dos TCC;

II. Explicar para os/as orientandos os procedimentos relativos à finalização da disciplina TCC, seja a conclusão do TCC, seja a emissão do Conceito Q referente ao Trabalho em Andamento.

III. Recomendar a realização de seminários que possam fomentar a pesquisa e promover a formação de caráter geral necessária ao Bacharel e Licenciado em Geografia;

IV. Após a finalização das atividades da disciplina, o/a estudante disponibilizará uma (01) digital para a Secretaria do DGE, em concordância com o/a Orientador/a, e dando ciência à Coordenação de TCC para lançamento da nota final, que está condicionada ao cumprimento do exposto.

Capítulo 5

Da Orientação

Art. 9º. O desenvolvimento do TCC será orientado por um/a docente do Departamento de Geografia ou de outros Departamentos que ofereçam disciplinas obrigatórias para o curso de Geografia.

Parágrafo Único. Não sendo o orientador caracterizado pelos casos acima, obrigatoriamente haverá um/a coorientador/a docente do Departamento de Geografia que acompanhará o andamento do trabalho e autorizará a realização da banca de defesa.

Art. 10º. São atribuições do/a Orientador/a:

- I. Avaliar a viabilidade da pesquisa, verificando importância e o interesse do tema;
- II. Acompanhar criticamente o desenvolvimento do trabalho, orientar a definição da metodologia e oferecer subsídios para sua execução;
- III. Orientar o/a estudante, de maneira sistemática, de modo a cumprir o plano de atividades e o cronograma definidos no projeto, de modo a atender os prazos estipulados pela Coordenação da disciplina e em consonância com as Normas da UFV;
- IV. Propor modificações no trabalho, e analisá-las com o/a orientando/a;
- V. Participar das reuniões das disciplinas, sempre que convocado/a;
- VI. Indicar a banca examinadora do TCC sob sua orientação e noticiar a Secretaria do DGE;
- VII. Presidir a banca de avaliação;
- VIII. Solicitação de Conceito Q à Coordenação de TCC, quando for o caso.

Art. 11º. No caso do/a Professor/a Substituto/a, será observada a duração do contrato de trabalho bem como a obrigatoriedade de um/a coorientador/a no DGE.

Art. 12º. A Orientação (e eventual Coorientação) do TCC somente será efetivada após o/a orientando/a encaminhar a Carta de Aceite devidamente preenchida e assinada para a Coordenação de TCC.

Art. 13º. São direitos dos/as orientandos/as:

I. Ter um/a Docente Orientador/a e se necessário um/a coorientador/a;

II. Definir o tema e a natureza do assunto a ser desenvolvido (observando a disponibilidade de Orientador(es/as)).

Art. 14º. São deveres do/a Orientando/a:

I. Apresentar para o/a Orientador/a do TCC, ainda na disciplina Projeto Orientado de Pesquisa, um projeto de pesquisa para que se estabeleça o compromisso entre orientando/a e orientador/a formalizado em Aceite de Orientação.

II. Cumprir cronograma estabelecido junto com o/a orientador/a, bem como das demais atividades estabelecidas pela Coordenação do TCC;

Capítulo 6

Da Avaliação

Art. 15º. O TCC é o documento de texto que apresenta o resultado de pesquisa orientada ao longo de disciplina específica e obrigatória para tal fim, devendo expressar o conhecimento do/a orientando/a sobre a temática e ser submetido à Banca de Avaliação.

§ 1º. O TCC, considerando o escopo da ciência geográfica e de áreas afins, será avaliado quanto à relevância do tema/área de estudo, a adequação teórica e metodológica do texto científico, a utilização de referências bibliográficas adequadas e pertinentes e a demonstração, através do desenvolvimento de pesquisa e apresentação em sessão pública, da capacidade de elaborar análises e reflexões acerca do tema escolhido.

§ 2º. O TCC deverá ser formatado de acordo com as normativas em vigência na UFV e disponibilizadas pela Biblioteca Central (BBT) ou setor equivalente da Universidade.

§ 3º. O TCC deverá ser encaminhado para os/as Avaliadores/as com antecedência mínima de 07 (sete) dias úteis da data da realização da sessão pública da Banca de Avaliação.

Art. 16º. A Banca de Avaliação se constitui como o momento obrigatório de avaliação da disciplina TCC e tem como finalidade a apresentação do trabalho pelo/a orientando/a e sua posterior discussão e avaliação pelos/as avaliadores/as da mesma.

§ 1º. A Banca de Avaliação será composta por, no mínimo, o/a Orientador/a e dois/as avaliadores/as, sendo o/a eventual Coorientador/a não considerado como avaliador/a externo/a.

§ 2º. Todos os/as docentes do Curso de Geografia lotados no DGE bem como aqueles lotados em outros departamentos que ministram disciplinas obrigatórias ou optativas do curso, estão aptos para participar de Bancas de Avaliação de TCC.

§ 3º. Respeitado o mínimo de participação qualificada no parágrafo anterior, poderá haver a participação de profissional de reconhecida competência e/ou atores da sociedade civil organizada, desde que não excedendo o quantitativo de um terço dos/as avaliadores/as natos/as.

§ 4º. A Banca de Avaliação será realizada em sessão pública, podendo se realizar nas modalidades presencial, híbrida ou remota.

§ 5º. A realização da sessão pública da Banca de Avaliação será organizada pelo/a Orientador/a e pelo/a Orientando/a.

§ 6º. Atribuir um conceito alfabético "S" (Satisfatório), no caso de aprovação, ou "N" (Não Satisfatório), no caso de reprovação, e registrá-lo na Ata de Defesa, que será lida publicamente após ser assinada pelos/as Avaliadores/as e Orientando/a.

Capítulo 7

Das Disposições Gerais

Art. 17º. Na página eletrônica do DGE serão divulgados o calendário de realização das sessões públicas das Bancas de Avaliação e os arquivos digitais dos TCC aprovados e revisados.

Art. 18º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 19º. Este Regulamento entra em vigor a partir da publicação dos Projetos Pedagógicos de Curso (PPC) das Modalidades Bacharelado e Licenciatura em vigência.

Art. 20º. Os casos omissos neste Regulamento serão encaminhados para a Comissão de Ensino do DGE para devidas providências.

Anexo XI - Regulamento dos Laboratórios do DGE

Capítulo I – Do regimento e seus objetivos

O presente regimento visa disciplinar a utilização dos Laboratórios dos Cursos de Geografia (Licenciatura e Bacharelado) da UFV.

Capítulo II - Do Laboratório

Denominam-se Laboratórios as instalações onde se encontram os equipamentos necessários aos trabalhos, estudos e pesquisas relacionados às diversas áreas aos quais se vinculam, envolvendo a participação do corpo docente, discente e técnico-administrativo, cujo funcionamento é controlado pelos Coordenadores de cada Laboratório (que definem horários próprios e regras de utilização dos mesmos) e pelos funcionários da secretaria do Departamento de Geografia.

Os laboratórios têm como finalidade contribuir para o desenvolvimento científico e tecnológico da instituição e da comunidade, apoiando as atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão.

Para atingir seus objetivos o Coordenador deverá:

- atender aos cursos, buscando dar suporte às disciplinas que façam uso de seus recursos, em aulas práticas ou não;
- fornecer recursos necessários ao desenvolvimento de projetos de pesquisa, ensino e extensão;
- fornecer recursos à comunidade universitária para o desenvolvimento de trabalhos acadêmicos e culturais;
- contribuir para a formação das pessoas, como parte dos projetos da Universidade;

Capítulo III - Estrutura Organizacional

Os laboratórios terão a seguinte estrutura organizacional: Coordenador de Laboratórios e Monitores.

Da Coordenação

A **Coordenação dos Laboratórios do Curso de Geografia** será exercida por um professor diretamente ligado ao curso.

São deveres do Coordenador:

- Cumprir e fazer cumprir este Regulamento;
- Conservar o patrimônio dos Laboratórios;
- Decidir pela execução de novos projetos que envolvam os **laboratórios**;
- Coordenar a liberação dos Laboratórios para aulas práticas;
- Autorizar a instalação de softwares;
- Autorizar a liberação de qualquer patrimônio dos Laboratórios, desde que visando o interesse da universidade;
- Vetar a utilização dos laboratórios a usuários não autorizados e, se necessário, também a autorizados que estejam em descumprimento com as normas estabelecidas;
- Promover a seleção dos candidatos à monitoria dos Laboratórios.

Dos Monitores

Os Monitores serão os auxiliares da Coordenação visando o bom funcionamento dos laboratórios. Serão selecionados por meio de editais específicos.

São deveres dos Monitores:

- Manter e controlar a conservação dos equipamentos;
- Manter o controle do uso do laboratório;
- Manter a disciplina dos usuários dentro do laboratório;
- Não permitir nos Laboratórios a utilização de softwares que não sejam os autorizados pela Coordenação;
- Não permitir a instalação e remoção de softwares sem o consentimento do **Coordenador do laboratório**;
- **Prestar orientações aos usuários.**

CAPÍTULO IV – USUÁRIOS

Dos Usuários

São considerados usuários dos laboratórios, **prioritariamente estudantes do curso de Geografia** e membros da comunidade universitária, quando autorizados, que possam atuar no desenvolvimento das atividades de ensino, pesquisa e extensão.

São deveres do usuário:

- Seguir todas as normas de utilização dos laboratórios;
- Ser responsáveis pela boa utilização dos equipamentos;
- Ser responsáveis pelo seu material de consumo;
- Encerrar sua sessão de uso, desligando os equipamentos eletrônicos e trancando as portas destes espaços;
- Não instalar ou remover qualquer tipo de software nos computadores, devendo solicitar, quando for o caso, a instalação para os monitores.

Capítulo V - Da Reserva de Horários

Os dias e horários para o uso dos Laboratórios poderão ser agendados pelos usuários para realização de atividades extras, com antecedência de no mínimo 03 dias úteis, se houver disponibilidade, tais como defesas de monografias, orientações de pesquisa, etc.

Na aplicação de provas prática o docente não poderá exceder o horário reservado.

Capítulo VI - Do Controle de Acesso aos Laboratórios de Geografia

Somente terá acesso às chaves do laboratório o pessoal **devidamente autorizado pela** coordenação do laboratório.

Capítulo VII - Do Acesso a Internet

Todos os usuários dos Laboratórios podem ter acesso à Rede Internet, respeitadas as regras de utilização descritas nos capítulos VII, VIII, IX. No caso das regras serem desrespeitadas, bem como a legislação que está a regular tal matéria, suscitará a aplicação das penalidades cabíveis.

A utilização da internet através dos laboratórios de informática será, exclusivamente, destinada às atividades de ensino, pesquisa e extensão.

Não será permitido ao usuário:

- Visitar sites da Internet que contenham material obsceno e/ou pornográfico;
- Usar o computador para executar quaisquer tipos ou formas de fraudes, ou práticas que desrespeitem a legislação de direitos autorais (pirataria);
- Usar a Internet para enviar material ofensivo ou de assédio para outros usuários, criar ou transmitir material difamatório;

- **Download de software comercial** ou qualquer outro material cujo direito pertença a terceiros (copyright), sem ter um contrato de licenciamento ou outros tipos de licença;
- Atacar e/ou pesquisar em áreas não autorizadas (Hacking)
- Executar atividades que desperdicem os esforços do pessoal técnico ou dos recursos da rede;
- Introduzir de qualquer forma um vírus de computador dentro da rede corporativa;
- Acessar a páginas com conteúdo que se enquadre nas categorias abaixo, salvo quando o mesmo for exclusivo para fins de pesquisa:
 - Pornografia;
 - Racismo ou preconceitos de qualquer natureza;
 - Bate-papo (chats);
 - Redes sociais (Facebook, Twitter, Google+, Blogs);
 - Comunidades virtuais;
 - Jogos;
 - Conteúdos notadamente fora do contexto do trabalho desenvolvido;
 - Baixar da internet arquivos (download) que não estejam relacionados com suas atividades.

Capítulo VIII - Da Política de Utilização de Software Da Instalação de Software

Somente poderão ser instalados softwares enquadrados em contratos ou convênios de licenciamento de uso e softwares livre de licença de uso.

Apenas Coordenadores e monitores dos laboratórios, com apoio dos técnicos de tecnologia da informação será permitida a instalação de software, sendo essa atividade vetada a qualquer usuário.

A utilização de cópias, para instalações de software, está restrita ao ambiente acadêmico, assim, é vetada a concessão ou empréstimo de cópias originais para qualquer instalação em equipamentos que não façam parte do patrimônio da UFV.

Da Aquisição de Software

A solicitação para aquisição ou aumento do número de licenças de software deve ser encaminhada formalmente ao coordenador do laboratório, com a devida justificativa.

As licenças originais dos softwares ficarão arquivadas no laboratório, sob a responsabilidade dos técnicos de tecnologia da informação e do coordenador.

Capítulo X - Das Proibições

Todos os equipamentos que compõem os laboratórios seguem um padrão de configuração estabelecido pela Instituição, portanto não podem ser trocados fundos de página e demais configurações básicas do computador.

É proibido fumar no interior dos laboratórios.

É proibida a utilização de jogos, “chat” (bate-papo), páginas ou e-mails com conteúdo erótico ou pornográfico.

É vetada aos usuários, a instalação ou remoção de qualquer software nos computadores do laboratório.

É proibido o uso de aparelhos de som, rádios ou instrumentos musicais dentro do laboratório.

Atitudes consideradas agressivas, grosseiras ou inadequadas para a convivência entre os usuários e o monitor, bem como, danos físicos causados aos equipamentos e softwares instalados, serão motivo de apuração visando aplicação das sanções cabíveis, podendo ser desde advertência, suspensão e até o desligamento do usuário, devendo haver reparação ao dano, independentemente, das ações cíveis e penais quando for o caso.

Capítulo XI - Das Recomendações

Fechar sempre sua conta ao encerrar sua sessão de trabalho. Evitar sujar as bancadas dos computadores, bem como, jogar detritos no chão.

Se esquecer da senha, procure a coordenação do laboratório. Para maior segurança dos seus arquivos, faça sempre uma cópia de segurança.

Os estudantes deverão ter seu próprio material, uma **vez que os discos rígidos disponíveis nos equipamentos serão revisados periodicamente, sendo removidos arquivos/programas que não façam parte da configuração do laboratório.**

Capítulo XII - Das Penalidades

O uso inadequado dos laboratórios será passível de apuração, podendo ser aplicadas penalidades que irão desde advertência, por escrito, até a exclusão do usuário do laboratório, com o devido registro nos órgão de controles disciplinares, de acordo com as normas internas e legislação vigente.

ANEXO XII - DADOS DOS RECURSOS HUMANOS DGE

DADOS DO CORPO DOCENTE ENVOLVIDO NO CURSO

Docentes	Titulação	Regime de Trabalho	Disciplinas Obrigatórias Lecionadas
Andre Luiz Lopes de Faria	Doutorado	40 horas DE	GEO 421 – Domínios Morfoclimáticos Brasileiros GEO 427 – Geoprocessamento e Análise Espacial GEO 497 – Estágio Supervisionado I GEO 498 – Estágio Supervisionado I
Edson Soares Fialho	Doutorado	40 horas DE	GEO 120 - Climatologia Geográfica GEO 125 - Geografia Física e Concepções da Natureza GEO 250 - Biogeografia e Transformações da Paisagem
Fernando Conde Veiga	Doutorado	40 horas DE	GEO 377 – Cartografia Escolar GEO 478 – Estágio Curricular Supervisionado II GEO 483 – Projeto Orientado de Pesquisa GEO 487 – Trabalho de Conclusão de Curso
Gustavo Soares Iorio	Doutorado	40 horas DE	GEO 233 – Geografia Econômica GEO 439 – Geopolítica do Espaço Mundial GEO 485 – Projeto Orientado de Pesquisa GEO 486 – Trabalho de Conclusão de Curso
Janete Regina de Oliveira	Doutorado	40 horas DE	GEO 270 – Introdução à Geografia Escolar GEO 470 – Prática de Ensino de Geografia GEO 477 – Estágio Curricular Supervisionado I GEO 479 – Estágio Curricular Supervisionado III
Leonardo Civale	Doutorado	40 horas DE	GEO 102 - Princípios e Fundamentos da Geografia GEO 202 – Teorias da Geografia GEO 430 – Geografia Política
Maria Isabel de Jesus Chrysostomo	Doutorado	40 horas DE	GEO 230 - Geografia Urbana GEO 435 - Geografia e Planejamento Urbano no Brasil GEO 492 – Atividades Complementares
Marilda Teles Maracci	Doutorado	40 horas DE	GEO 206 – Geografia e Representação do Espaço Geográfico GEO 207 – Naturezas e Sociedades GEO 437 – Geografia do Espaço Rural GEO 494 – Atividades de Extensão
Ulysses da Cunha Baggio	Doutorado	40 horas DE	GEO 130 - Geografia da População GEO 331 - Formação do Território Brasileiro GEO 440 - Regionalização do Espaço Brasileiro

DADOS DO CORPO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO DGE

Nome	Função	Formação	Regime de Trabalho
Fabio Lopes da Silva	Auxiliar administrativo	Graduação	40 horas
Gilmar de Castro Botelho	Assistente em Administração - Chefe de Expediente	Especialização	40 horas
Idelane Antonio Ribeiro da Silva	Técnico em Eletricidade	Especialização	40 horas
Neuman Otavio Freitas Assis	Técnico em Cartografia	Mestrado	40 horas
Patricia dos Santos Bernardo	Assistente em Administração	Mestrado	40 horas

Anexo XIII - Relação de Periódicos

Acta Geográfica (UFRR)

Ambiente e Sociedade (Campinas)

Ateliê Geográfico (UFG)

Boletim Goiano de Geografia

Caderno Prudentino de Geografia (Unesp – Presidente Prudente)

Cadernos CEDES (Campinas)

Cadernos de Pesquisa (Fundação Carlos Chagas)

Cadernos Metrópole (PUC-SP/ Observatório das Metrópoles)

Caminhos da Geografia (UFU)

Educação e Pesquisa (USP)

Educação e Realidade (UFRGS)

Educação e Sociedade (Anped)

Educação em Revista (UFMG)

Elisée Revista de Geografia (UEG)

Geografia (UEL)

Geografia Ensino e Pesquisa (UFMG)

Geographia (UFF)

GEOUSP Espaço e Tempo

Mercator Revista Geografia (UFC)

RA'EGA (UFPR)

Revista Brasileira de Educação (INEP/MEC)

Revista Brasileira de Educação e Geografia (Unicamp)

Revista Ciência Geográfica (AGB-Bauru)

Revista da ANPEGE

Revista de Ciências Humanas (CCH-UFV)

Revista do Departamento de Geografia (USP)

Revista Espaço e Geografia (UnB)

Revista Geociências (Unesp – Rio Claro)

Revista Geografias (IGC-UFMG)

Revista GEOSUL (UFSC)

Revista Latinoamericana **de Geografia e Gênero**

Revista NERA (UNESP-**Pres. Prudente**)

Revista Terra Livre (AGB)

Sociedade e Natureza (UFU)